



MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL
Nº 24/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº127/2018

INTERESSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
WILHA GALDINO ALVES

OBJETO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES NA UNIDADE HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO/POR ITEM

VALOR MÁXIMO: R\$ 41.850,00 (QUARENTA E UM MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).

ENCAMINHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RÚBRICA		DATA	UNIDADE	RÚBRICA
1	29/10/18	Assetura	09:00	1			
2				2			
3				3			
4							
5				5			
6				6			
7				7			
8				8			
9				9			
				10			



Secretaria Municipal de Administração
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 77.008.068/0001-41

TERMO DE ABERTURA

Nesta data abro o 1º volume dos Autos do Processo Administrativo nº 127/2018, que tem como assunto o processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018 com critério de avaliação MENOR PREÇO/POR ITEM, objetivando a AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES NA UNIDADE HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, iniciando na folha nº 002.

Ibaiti, 03 de outubro de 2018.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE

Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Portaria nº 321 de 01 de junho de 2017



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAÍTI
Fundo municipal de saúde de Ibaíti
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 09.421.426/0001-93

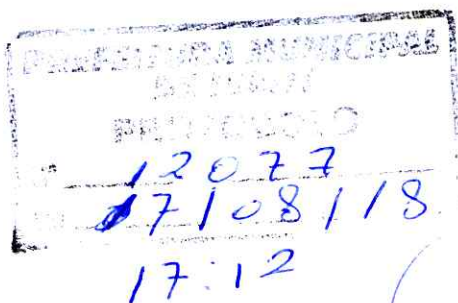


**A/C: Sr. Antonely de Cassio Alves de Carvalho/
E setor de licitação.
Prefeito Municipal de Ibaíti.
Memorando interno N.249/2018**

Venho através desta solicitar, abertura de processo de licitação, referente a leite pasteurizado 1L, com o quantitativo de 15.000 litros, a serem utilizados dentro do prazo de 12 meses no hospital municipal de Ibaíti. Em anexo segue os 3 orçamentos para realização do mesmo.

Sem mais para o momento elevo minhas estimas considerações.

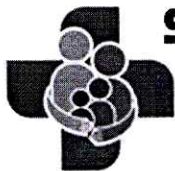
Atenciosamente.



Ibaíti, 17 de agosto de 2018.

Wilha Galdino Alves.

Secretario de saúde Municipal de Ibaíti.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
Fundo municipal de saúde de Ibaiti
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 09.421.426/0001-93



DECLARAÇÃO DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Declaro que todas as informações e demais documentos, notadamente, os orçamentos anexo, para abertura de processo licitatório são verdadeiros, responsabilizando-me civil e criminalmente;

Declaro ainda que os preços pesquisados são os praticados no mercado fornecedor dos produtos e/ou dos serviços pleiteados, de modo que o orçamento estimativo reflete, de fato, os preços praticados no mercado nas datas constante nos orçamentos.

Estou ciente de que:

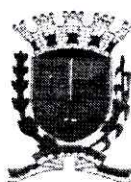
"Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidos na aquisição do objeto." (**Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7**).

Para calcular o custo do objeto proposto, o interessado deverá realizar prévias pesquisas de preços no mercado fornecedor dos produtos ou dos serviços pleiteados. Também poderá se valer de informações contidas em bancos de dados informatizados, pesquisas na internet, publicações especializadas e outras fontes." (**Manual de Convênios do Tribunal de Contas da União**).

E para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Ibaiti (PR), 17 de agosto de 2018.

RAFAEL SILVA GIANINI
Chefe de Divisão de Compras
Portaria nº 071/2017



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBAITI
CNPJ: 09.421.426/0001-93
Rua: Francisco Oliveira nº 692 - Centro Ibaí/Pr
CEP:84.900-000 - Fone (43) 3546.7700

Pedido de Orçamento Leite pasteurizado.

Peças de Reposição

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	V.UNIT	V.TOTAL
1	1	LEITE PASTEURIZADO 1 LITRO.	2,79	2,79

Mercado São Sebastião
RVB Chaves & Cia. LTDA - EPP
CNPJ 17.312.441/0001-21



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAÍ

CNPJ: 09.421.426/0001-93

Rua: Francisco Oliveira nº 692 – Centro Ibaí/Pr
CEP:84.900-000 – Fone (43) 3546.7700

Pedido de Orçamento Leite pasteurizado.

Peças de Reposição

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	V.UNIT	V.TOTAL
1	1	LEITE PASTEURIZADO 1 LITRO.	280	280


Mercado Ki Preço
Elaine Silva de Santana - Ibaí
CNPJ 04.982.236/0001-29
Ibaí - Paraná



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAÍ
CNPJ: 09.421.426/0001-93
Rua: Francisco Oliveira nº 692 – Centro Ibaí/Pr
CEP:84.900-000 – Fone (43) 3546.7700

Pedido de Orçamento Leite pasteurizado.

Peças de Reposição

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	V.UNIT	V.TOTAL
1	1	LEITE PASTEURIZADO 1 LITRO.	2.89	2.89

Resolução de formalização
FADU & L&L
CNPJ 06.186.383/0003-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
CNPJ/MF - 09.421.426/0009-11

**JUSTIFICATIVA PARA A ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
PARA A AQUISIÇÃO DE LEITE PAUSTEURIZADO**

Tendo em vista que foi aberto em 23/08/2018, o procedimento licitatório na modalidade de dispensa de licitação para a aquisição de leite pausteurizado, sob o nº 22/2018, em regime emergencial, por tratar se de um produto de primeira necessidade na Unidade Hospitalar Municipal pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias.

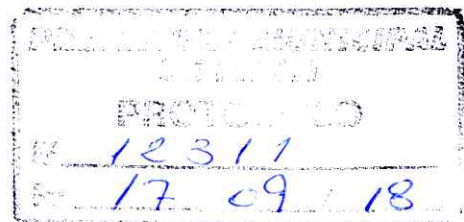
E, para garantir o abastecimento e consequentemente o fornecimento do produto aos pacientes usuários do sistema público de saúde, faz-se necessário a abertura de um novo procedimento licitatório para garantir o abastecimento pelo período de 12 (doze) meses, tendo em vista que o processo de dispensa em vigência é insuficiente. Razão pela qual, ratificamos a solicitação preiteada no Memorando Interno de nº 249/2018, de 17/08/2018.

É a Justificativa.

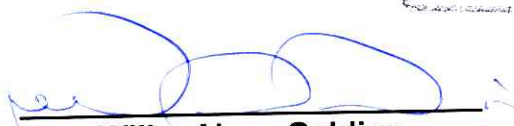
Ibaiti/PR., 13 de setembro de 2018

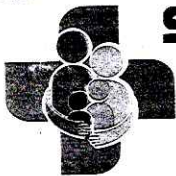
Desde já agradecemos as providências.

Atenciosamente,



1354


Wilha Alves Galdino
Secretário Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
Fundo municipal de saúde de ibaiti
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 09.421.426/0001-93



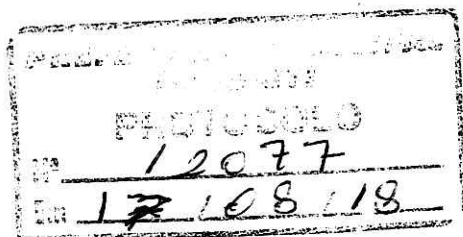
CÓPIA

**A/C: Sr. Antonely de Cassio Alves de Carvalho/
E setor de licitação.
Prefeito Municipal de Ibaiti.
Memorando interno N.249/2018**

Venho através desta solicitar, abertura de processo de licitação, referente a leite pasteurizado 1L, com o quantitativo de 15.000 litros, a serem utilizados dentro do prazo de 12 meses no hospital municipal de Ibaiti. Em anexo segue os 3 orçamentos para realização do mesmo.

Sem mais para o momento elevo minhas estimas considerações.

Atenciosamente.



17:12

Ibaiti, 17 de agosto de 2018.

Wilha Galdino Alves.

Secretario de saúde Municipal de Ibaiti.



Fundo Municipal de Saúde de Ibaiti

Processo dispensa 22/2018 - Anexo 01



Página 1

Processo 112/2018

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
---------	--------------------------------	-------	-------	-----------------------	--------------------

Lote: 0001 Lote 001

0001

3.4.8519

LEITE PASTEURIZADO PADRONIZADO HOMOGENEIZADO

2.025,00

L

2,79

5.649,75

Acondicionado na embalagem de polietileno de 1 litro contendo externamente as informações de identificação, procedência, informação nutricional, prazo de validade, data de validade, temperatura desejável, quantidade do produto, número de registro do Ministério da Agricultura SIF/DIDOAS e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369, de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal do Ministério da Agricultura. Sabor e odor próprio. Validade mínima de 4 dias a partir da entrega na unidade solicitante.

PREÇO MÁXIMO DO LOTE : 5.649,75

PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO : 5.649,75



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

TERMO DE REFÊRENCIA

1 – OBJETO

AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES NA UNIDADE HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

2 - JUSTIFICATIVA

Informamos que trata-se de produto de primeira necessidade para atendimento na Unidade Hospitalar Municipal de Ibaity, para garantir o abastecimento e consequentemente o fornecimento do produto aos pacientes usuários do Sistema Público de Saúde.

3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

No quantitativo e especificações abaixo descritos.

AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	LEITE PASTEURIZADO - 1L Leite pasteurizado - padronizado - homogeneizado - embalagem 1L.	15.000,00	L	2,79	41.850,00
TOTAL					41.850,00

EMPRESAS QUE PARTICIPARAM DO ORÇAMENTO

EMPRESA	CNPJ
RVB CHAVES & CIA LTDA-EPP	17.312.441/0001-21
ELAINE DA SILVA DE SANTANA-IBAITI	04.982.236/0001-21
FADEL & VANZELI	06.186.383/0003-82

4 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

- * LOCAL DA ENTREGA: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI
- * PRAZO DE ENTREGA: 24 (vinte e quatro) horas
- * VIGÊNCIA CONTRATUAL PREVISTA: 12 Meses

5 – ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

A entrega do produto deverá ser efetuada até no máximo 24 (vinte e quatro) horas, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93, após solicitação expedida pela Secretaria Municipal de Saúde;

A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do produto que venha a ser constatado não estar em condições para uso.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI**

6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O acompanhamento da entrega/execução do objeto será realizado pela Comissão de Recebimento do Fundo Municipal de Saúde de Ibaíti, nomeada através da Portaria nº 052, de 12 de janeiro de 2017, bem como pelo responsável do setor solicitante.

7 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras do Fundo Municipal de Saúde de Ibaíti, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a. Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

8 – DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram realizados pelo Chefe da Divisão de Compras Sr. Rafael Silva Gianini e são verdadeiros.

09 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Conforme quantitativo e especificações constantes do Termo de Referência anexo do edital e do arquivo de proposta gerado para abertura e preenchimento no programa Esproposta, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Fundo Municipal de Saúde de Ibaíti.

Ibaíti, 13 de setembro de 2018.


Wilha Galdino Alves
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 478, de 21 de novembro de 2017

APROVO o presente Termo de Referência.


Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



Fundo Municipal de Saúde de Ibaiti

Solicitação 86/2018

Termo de Referência



Página 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
86	Aquisição de Material	01/10/2018	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
485671-6	WILHA GALDINO ALVES	126/2018	
Local			
Código	Nome		
1	Saúde Pública		
Órgão		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
05	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ATÉ 30 DIAS APÓS ATE	
Entrega			
Local	Prazo		
UNIDADE HOSPITALAR MUNICIPAL DE IBAITI	12 Meses		

Descrição:

AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES NA UNIDADE HOSPITALAR MUNICIPAL DE IBAITI

Justificativa:

formamos que trata-se de produto de primeira necessidade para atendimento na Unidade Hospitalar Municipal de Ibaiti, para garantir o abastecimento e consequentemente o fornecimento do produto aos pacientes usuários do Sistema Público de Saúde.

Lote				
001 AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário
009076	LEITE PASTEURIZADO - 1L	L	15.000,00	2,79
	Leite pasteurizado - padronizado - homogeneizado - embalagem 1L.			
TOTAL				41.850,00
TOTAL GERAL				41.850,00



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI**

GABINETE DO PREFEITO

Em atenção às informações;

DETERMINO:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- ✓ Encaminha-se para o Departamento de Licitações, para manifestação acerca da contratação ora solicitado;
- ✓ Após, solicitar da Secretaria Municipal de Saúde e do Departamento de Contabilidade expedindo certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos termos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Ibaiti, 28 de setembro de 2018


Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Pelo presente expediente, em cumprimento ao. despacho do Sr. Prefeito, informamos a inexistência de processo licitatório vigente que disciplina a **AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES NA UNIDADE HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

É a informação.

O referido é expressão da verdade e dou fé.

Ibaiti, 01 de outubro de 2018

Elisângela Heidgger Bento Waffe
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.
Portaria nº 321, de 01/06/2017



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº: 127/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES NA UNIDADE HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

Eu, **WILHA GALDINO ALVES**, Secretário Municipal de Saúde, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 41.850,00 (Quarenta e Um Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	10	05.001.10.302.0017.2002	496	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	60	05.001.10.302.0017.2003	369	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	140	05.001.10.302.0017.2005	496	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	215	05.001.10.304.0017.2010	497	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	227	05.001.10.304.0017.2015	497	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	235	05.001.10.301.0017.2016	495	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	250	05.001.10.302.0017.2006	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	260	05.001.10.302.0017.2006	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	281	05.001.10.301.0017.2017	495	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	282	05.001.10.301.0017.2017	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2018, está incluída no Plano Plurianual 2018/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Ibaiti, 02 de outubro de 2018

WILHA GALDINO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 478, de 21/11/2017

MAURILIO MIGUEL CARNEIRO
CONTADOR CRC/PR Nº 033319/0-9
Portaria nº 490, de 01/03/2000



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PARA: PROCURADORIA JURÍDICA

Senhor Procurador,

Em atenção as orientações contidas no Memorando Contábil, anexo, referente à solicitação de abertura de processo licitatório expedida pelo Sr. Wilha Galdino Alves, Secretário Municipal de Saúde de Ibaíti, visando a **AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES NA UNIDADE HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, perfazendo o valor total máximo de **R\$ 41.850,00 (Quarenta e Um Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais)**.

Acreditamos que a licitação dar-se-á sob a modalidade **PREGÃO**, do tipo **Menor Preço/Por item** por tratar-se de aquisição de bens de natureza comum, conforme artigo 1º da Lei 10.520/2002.

"Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por esta lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. "(Lei nº 10.520, de 2002)".

"Art. 3º Os contratos celebrados pela União, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

(...)

§ 2º Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado. (Redação dada pelo Decreto nº 7.174, de 2010)

(...)

Solicito de Vossa Senhoria, parecer prévio quanto à modalidade. Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaíti, 03 de outubro de 2018


Elisângela Heidgger Bento Watfe

Diretora do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 321 de 01/06/2017

PARECER JURIDICO PRÉVIO

Processo Administrativo nº	127/2018
Modalidade:	Pregão
N.º do Processo Licitatório:	
Objeto do Processo:	AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES NA UNIDADE HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

Trata-se de análise previa do Processo Licitatório em destaque enquadrado na modalidade pregão Presencial, de onde devem ser satisfeitas para a atual Fase as disposições contidas no art. 38 da Lei 8.666/93 e art. 3º da Lei 10.520/02.

Consideram-se bens e serviços **comuns**, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. (art. 1º, parágrafo único, Lei n. 10.520/2002).

Exemplos de bens e serviços comuns: veículos, água mineral, mobiliário, combustível, material de expediente, materiais hospitalares, serviço de conservação e limpeza, transporte, vigilância, garçom, ascensorista, lavanderia, telefonista etc.

Bens e serviços comuns são aqueles que qualquer pessoa saberá o que a Administração Pública pretende contratar.

1. O Processo Administrativo deve ter início com a)- Autuação, b)- Protocolado e c)- Numerado.

2. Deve haver ainda: **a)** Autorização para sua abertura; **b)-** Indicação sucinta de seu objeto, no caso do Pregão o Art. 3º, inciso III da Lei 10.520/02 adverte que a definição do objeto deve ser precisa, suficiente e clara, vedada especificações excessivas, irrelevantes e desnecessárias ou que limitem a competição. (Termo contendo descrição); **c)-** Garantia de Reserva orçamentária com indicação do recurso próprio para despesa ou respectiva dotação.

3. Oportunamente: a) Edital e Anexos; b)- Minuta do Termo de Contrato ou instrumento equivalente; c)- Comprovações de Publicações; ; Ato de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Publicação no pregão: A Lei 10.520/02 (art. 4, I), exige a publicação do aviso do edital no **Diário Oficial** do respectivo ente federado (União, Estado, DF ou **Município**) ou, não existindo D.O, em jornal de circulação local.

Além disso, facultou a publicação **nos meios eletrônicos (internet)** e em **jornal de grande circulação (conforme o vulto da licitação)**.

Na esfera federal, os regulamentos do pregão estabeleceram condições específicas de publicação dos avisos:

PREGÃO PRESENCIAL - Decreto 3.555/00, art. 11

Para bens e serviços de valores estimados em até R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil

reais) :

1. No Diário Oficial da União;
2. Em meio eletrônico, na Internet.

Para bens e serviços de valores estimados de R\$ 160.000,01 até R\$ 650.000,00:

1. No Diário Oficial da União;
2. Em meio eletrônico, na internet;
3. Em jornal de grande circulação local.

Para bens e serviços de valores estimados superiores a R\$ 650.000,00:

1. No Diário Oficial da União;
2. Em meio eletrônico, na internet;
3. Em jornal de grande circulação regional ou nacional.

4. Especificamente no caso do Pregão, segundo a Lei Federal n. 10520/02, em seu art. 3º devem constar I)- Justificativa e Necessidade da Contratação com definição de seu objeto, exigências da Habilitação, critérios da aceitação das propostas, sanções por inadimplemento, cláusulas com fixação de prazos para fornecimento; II)- (...) III)- Indispensáveis elementos técnicos sobre os quais a justificativa deve estar apoiada, com orçamento elaborado pelo órgão promotor da licitação,; IV)- .

5. O prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis. Então, **entre a publicação do aviso do edital de licitação e o dia da própria licitação deve haver, no mínimo, 8 dias úteis.**

O Edital fixara prazo não inferior a oito dias úteis, contados da ultima publicação do aviso, para os interessados preparem e apresentarem suas propostas.

Uma vez observados tais requisitos legais, preenchidos estarão os ditames da lei e poderá assim o Processo licitatório em epígrafe seguir seus tramites normais.

Ibaiti(PR), 03 de outubro de 2018.

VALDEMIR BRAZ BUENO
Procurador Municipal
OAB-PR 15.222

ANDRÉIA CRISTINA GENTILE BUZQUIA
Assessora Jurídica FMSI
OAB/PR nº 75.358
Portaria nº 049, de 21/03/2017

Aprovo, pelas razões expostas, o parecer retro.

Juventino Antonio de Moura Santana
Procurador Geral do Município
OAB-PR 37.806
Portaria 002/17 de 02/02/2017



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
Fundo municipal de saúde de ibaiti
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 09.421.426/0001-93



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018-FMSI
EXCLUSIVO ME OU EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2018

1. PREÂMBULO

- 1.1. **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 09.421.426/0001-93, com sede à Rua Francisco de Oliveira nº 692, centro, CEP 84.900-000, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **09:00h (nove horas) horas do dia 29/10/2018 (vinte e nove dias de outubro de 2018)**, Licitação na modalidade **Pregão, com tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com a Lei Municipal nº 794/2015, de 30 de Setembro de 2015**, do tipo de avaliação **Menor Preço**, sob o tipo de apuração **Por item**, com objetivo de promover a **AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES NA UNIDADE HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência deste Edital de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, no Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionados:

2. DO ENCERRAMENTO E DA ABERTURA

- 2.1. O Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados através da Portaria nº 461/2017-FMSI, receberá as propostas e os documentos em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Ibaiti (PR)

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: até às 09:00 (nove horas) do dia 29/10/2018 (vinte e nove dias de outubro de 2018)

DATA DA ABERTURA: 09:00 (vinte e nove dias de outubro de 2018) do dia 29/10/2018 (vinte e nove dias de outubro de 2018).

PROTOCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO: até às 09:00 (nove horas) do dia 29/10/2018 (vinte e nove dias de outubro de 2018).

Rua Francisco de Oliveira nº 693 - CEP 84.900-000 - IBAITI

Fone: (43) 3546-7700 - www.ibaiti.pr.gov.br - e-mail: fundacaohospitalar@ibaiti.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
Fundo municipal de saúde de Ibaiti
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 09.421.426/0001-93



- 2.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.
- 2.3. A documentação completa do Edital poderá ser examinada na Prefeitura Municipal de Ibaiti (PR), no endereço da Praça dos Três Poderes, nº 23, centro, CEP 84.900-000, no Município de Ibaiti/Pr., no horário comercial (08h às 11h30min e das 13h às 17h00min), ou no sítio www.ibaiti.pr.gov.br, licitações, Fundo Municipal de Saúde.
- 2.4. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do Pregão será realizada após o credenciamento que será na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, no endereço e horário acima mencionado, sendo conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado através de Portaria.

3. DA DOCUMENTAÇÃO INICIAL PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. CREDENCIAMENTO (APRESENTADO FORA DO ENVELOPE)

- 3.1.1. Os interessados deverão apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munidos do **TERMO DE CREDENCIAMENTO** (ANEXO I), da **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** (ANEXO II), e dos documentos abaixo;
- a) **Cópia autenticada** ou original do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b) **Se for procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante;
 - c) Deverão identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;
 - d) Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

Rua Francisco de Oliveira nº 693 - CEP 84.900-000 - IBAITI

Fone: (43) 3546-7700 - www.ibaiti.pr.gov.br - e-mail: fundacaohospitalar@ibaiti.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAÍTI
Fundo municipal de saúde de Ibaíti
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 09.421.426/0001-93



- e) **A LICITANTE QUE NÃO APRESENTAR O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO FICARÁ IMPEDIDA DE APRESENTAR LANCES, NÃO PODERÁ MANIFESTAR-SE DURANTE A SESSÃO E FICARÁ IMPOSSIBILITADA DE RESPONDER PELA LICITANTE, E INTERPOR RECURSO EM QUALQUER FASE DA LICITAÇÃO. SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.**
- f) **EM SE TRATANDO DE ME - MICRO EMPRESA OU EPP - EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, estas deverão comprovar que ocupam a referida condição, mediante CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela JUNTA COMERCIAL. A não apresentação do referido documento produzirá o entendimento de que não se trata, a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº. 123/06.
- g) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pelo tratamento favorecido da Lei Complementar nº. 123/06 somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- h) As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123/06, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- i) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- j) O prazo para apresentação dos novos documentos de regularidade fiscal correrá após a homologação, pois somente então é que se pode falar em eventual direito à contratação.
- k) A não-regularização da documentação, no prazo previsto (letra "i"), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAÍTI
Fundo municipal de saúde de Ibaíti
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 09.421.426/0001-93



- l) Conforme Art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06 ("Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço. Significa que, por exemplo, se a proposta da empresa vencedora for de R\$ 100.000,00 e a de uma microempresa que tenha participado do certame for de R\$ 105.000,00 as duas propostas deverão ser consideradas empatadas.

- m) Entretanto, ocorrendo o empate acima descrito, o objeto da contratação não será adjudicado imediatamente à ME ou EPP. Deverá ser realizado o seguinte procedimento: a ME ou EPP mais bem classificada, dentre as que se enquadrem nas condições aventadas (propostas até 10% – ou até 5%, no pregão – superiores à mais bem classificada) poderá apresentar proposta de preço inferior ao da oferta considerada vencedora do certame. Somente neste caso é que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- n) No pregão o §3º do art. 45 da Lei Complementar nº. 123/06 estabelece que ("a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.")
- o) Finalmente, não havendo contratação de ME ou EPP nos moldes acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. Ressalte-se, ainda, que essas regras somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial já não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

4. DO OBJETO

- 4.1. A presente Licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES NA UNIDADE HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, nas quantidades abaixo:

AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO					
Item	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	LEITE PASTEURIZADO - Tipo C, integral, em embalagens de 1 litro, peso líquido de 1.000ml, contendo informações dos ingredientes, da composição nutricional, da data de fabricação, do prazo de validade e do registro no Ministério da Agricultura.	15.000,00	L	2,79	41.850,00
TOTAL					41.850,00

Rua Francisco de Oliveira nº 693 - CEP 84.900-000 - IBAÍTI

Fone: (43) 3546-7700 - www.ibaiti.pr.gov.br - e-mail: fundacaohospitalar@ibaiti.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
Fundo municipal de saúde de Ibaiti
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 09.421.426/0001-93



- 4.2. O valor máximo permitido para esta licitação é de **R\$ 41.850,00 (Quarenta e Um Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais)**;
- 4.3. O valor máximo unitário deverá respeitar o constante do presente EDITAL. A proposta que desobedecê-la, será considerada em desacordo com as exigências deste Pregão Presencial.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. A despesa decorrente da execução do presente licitação correrá à da Dotação Orçamentária:

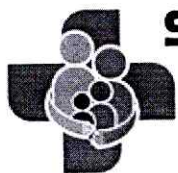
DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	10	05.001.10.302.0017.2002	496	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	60	05.001.10.302.0017.2003	369	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	140	05.001.10.302.0017.2005	496	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	215	05.001.10.304.0017.2010	497	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	227	05.001.10.304.0017.2015	497	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	235	05.001.10.301.0017.2016	495	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	250	05.001.10.302.0017.2006	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	260	05.001.10.302.0017.2006	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	281	05.001.10.301.0017.2017	495	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	282	05.001.10.301.0017.2017	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

6. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 6.1. A comunicação do aviso de licitação aos interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Diário Eletrônico Oficial do Município-site eletrônico www.ibaiti.pr.gov.br, no site eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e na Folha de Londrina.
- 6.2. A documentação completa do Edital poderá ser examinada ou adquirida na Divisão de Licitações do Município de Ibaiti – Estado do Paraná, localizada no Praça dos Três Poderes, nº 23, centro, CEP 84.900-000, Ibaiti/Pr. no horário comercial (08h às 11h30 e das 13h às 17h00) ou pelo e-mail licitacao@ibaiti.pr.gov.br; também no sítio www.ibaiti.pr.gov.br, licitações, Fundo Municipal de Saúde.
- 6.3. **Os envelopes** contendo a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação** serão recebidos até **às 09:00 (nove horas) do dia 29/10/2018 (vinte e nove dias de outubro de 2018), no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ibaiti**, localizada no endereço acima mencionado, para o Protocolo de Recepção e serão apresentados na Sessão Pública de Processamento do **Pregão**, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame;
- 6.4. A sessão pública de realização do **Pregão** será conduzida por servidor(a), que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos a Licitação;

Rua Francisco de Oliveira nº 693 - CEP 84.900-000 - IBAITI

Fone: (43) 3546-7700 - www.ibaiti.pr.gov.br - e-mail: fundacaohospitalar@ibaiti.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
Fundo municipal de saúde de Ibaiti
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 09.421.426/0001-93



- 6.5. A disputa entre os interessados ocorrerá através de propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;
- 6.6. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública; qualquer pessoa poderá questionar, solicitar informações ou impugnar este Edital de **Pregão**, mediante petição por escrito endereçada para o Fundo Municipal de Saúde, protocolada junto ao Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ibaiti, que será apreciada no prazo de 24h (vinte e quatro horas);
- 6.6.1. Sendo a representação ou pedido de impugnação previsto no item 6.6 deste Edital, realizada por pessoa jurídica, a mesma deverá ser munida de ato ou instrumento comprobatório de cessão de poderes para representação do objeto pleiteado, devidamente instituída com fotocópia da Cédula de Identidade RG e Cadastro de Pessoa Física - CPF, ou documento equivalente com foto, do titular/sócio/administrador/procurador da empresa e do representante devidamente autenticado por Cartório competente ou fotocópia simples acompanhada da original.
- 6.7. A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes credenciados, registrarem em ata a síntese de suas razões;
- 6.8. Aberta a sessão, **os interessados ou seus representantes, deverão apresentar FORA DOS ENVELOPES Nº 01 E 02:**
- 1- **TERMO DE CREDENCIAMENTO (ANEXO I),**
 - 2- **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO II);**
 - 3- **Documentos comprovando ser Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;**
 - 4- **Demais documentos exigidos para o CREDENCIAMENTO;**
 - 5- **E entregarão os envelopes nº 01 e 02 contendo as propostas e a documentação exigida no certame;**
7. **DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
- 7.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital:
- 7.1.1. Que atendam às condições deste **Pregão** e apresentem os documentos nele exigidos;
- 7.1.2. Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou se encontrem impedidas de Licitar ou Contratar ou ainda declaradas inidôneas por força da Lei nº 8.666/93;

Rua Francisco de Oliveira nº 693 - CEP 84.900-000 - IBAITI

Fone: (43) 3546-7700 - www.ibaiti.pr.gov.br - e-mail: fundacaohospitalar@ibaiti.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
Fundo municipal de saúde de ibaiti
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 09.421.426/0001-93



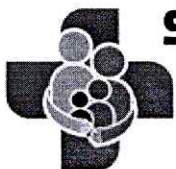
- 7.1.3. Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 7.1.4. Que não possuam entre seus sócios servidor pertencentes ao quadro de funcionários do Fundo Municipal de Saúde e/ou da Prefeitura Municipal e suas autarquias;
- 7.1.5. Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 8.1. As Propostas serão entregues em envelopes lacrados, contendo na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇO".
(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, CEP, TELEFONE)
PREGÃO Nº24/2018
JULGAMENTO ÀS 09:00 HORAS
DATA JULGAMENTO vinte e nove dias de outubro de 2018

- 8.2. As Propostas deverão ser por processo eletrônico e apresentadas em 01 (uma) única via, rubricada e assinada pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o Objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo:
- 8.3. A proponente interessada na participação do certame, poderá ter acesso ao edital e os demais documentos relativo ao mesmo, inclusive ao programa **ESPROPOSTA** bem como o arquivo da proposta de preços digital, através do site www.ibaiti.pr.gov.br, mural de licitações, Licitações do Fundo Municipal de Saúde, ou através do e-mail licitacao@ibaiti.pr.gov.br, informando no e-mail os dados cadastrais da empresa tais como: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, BAIRRO, CIDADE, CEP, etc
- 8.4. Para a Proposta de Preços será gerada um **arquivo de proposta digital** que deverá ser preenchida e impressa no programa **ESPROPOSTA**, fornecido pelo Departamento de Licitações do Fundo Municipal de Saúde de Ibaiti juntamente com o edital e seus anexos, onde deverá ser apresentada em via impressa também rubricada e **assinada pelo titular ou representante legal**, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas com carimbo do CNPJ da empresa;
- 8.4.1. Indicação do prazo de **validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data da apresentação das propostas; observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 64, da lei nº 8.666/93;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAÍTI
Fundo municipal de saúde de Ibaíti
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 09.421.426/0001-93



- 8.4.1.1. O referido prazo de validade das propostas ficará suspenso caso haja interposição de recursos;
- 8.4.2. Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos, já considerados nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão de obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no fornecimento do Objeto deste **Pregão**;
- 8.4.2.1. Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário;
- 8.4.2.2. Os valores propostos deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula;
- 8.4.3. Conter a marca e demais referências que bem identifiquem os itens cotados;
- 8.4.4. O arquivo da proposta digital é gerado com a extensão (esl), não podendo de forma alguma ser alterada esta extensão, onde deverá ser gravado em CD, e apresentado dentro do envelope nº 01 – “Proposta de Preços”;
- 8.4.4.1. A proponente que não apresentar o CD com o arquivo da proposta digital gravada em CD ou Pen-Drive, ou então apresenta-los vazio, ou com o arquivo com extensão alterada da que foi disponibilizada pelo Departamento de Licitações e Contratos, poderá providenciar o envio por e-mail em até 10 (dez minutos), podendo ser desclassificada;
- 8.5. A empresa que apresentar o arquivo da proposta gravado em pen-drive, este não será devolvido, pois o mesmo fica arquivado junto a documentação apresentada na proposta de preços;
- 8.6. A proponente deverá apresentar também **Proposta de Preços (anexo VII)** constante do edital, em papel timbrado da empresa, contendo: RAZÃO SOCIAL, Nº DO CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, CIDADE, CEP, E-MAIL, TELEFONE, ETC, contendo assinatura do Responsável ou Representante Legal da empresa e Carimbo do CNPJ;
- 8.7. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o Artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- 8.8. Apresentação da proposta de preços da licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital, e que obteve as informações necessárias antes de preparar sua proposta de preços;
- 8.9. Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAÍTI
Fundo municipal de saúde de Ibaíti
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 09.421.426/0001-93



- 8.10. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 8.11. Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;
- 8.12. Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente **Pregão**, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital;
- 8.13. A protocolização dos envelopes faz prova de que a licitante adere inexoravelmente ao procedimento licitatório;
- 8.14. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.

9. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 9.1. Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

9.1.1. **QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial e Cédula de Identidade, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- d) Alvará de funcionamento vigente;
- e) Declarações conforme anexos do referido edital;

- 9.1.1.1. **Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 08.01.01 não precisarão constar do Envelope nº 2 "Documentos de Habilitação", quando sido apresentados no credenciamento neste Pregão Presencial;**

9.1.2. **QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Certidão Negativa Conjunta de Débito expedida pela Secretaria da Fazenda Federal, relativo aos débitos previdenciários e tributos federais;
- b) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAÍTI
Fundo municipal de saúde de Ibaíti
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 09.421.426/0001-93



- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Comprovante de Inscrição Cadastral – CICAD;

i. As empresas cuja legislação dispense à inscrição Estadual ou as torne isentadas por força de Lei, ficam dispensadas da apresentação do CICAD, porem deverão apresentar Declaração em via original expedida pelo responsável legal da empresa, que integre o ato constitutivo, expondo as razões da isenção ou dispensa da inscrição Estadual.

- h) Para as pequenas e micro empresas ou as beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/2006, Comprovante de inscrição no Simples Nacional.

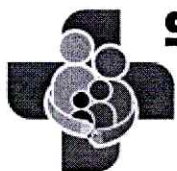
9.1.2.1. As certidões de comprovação fiscal "*Positivas com Efeitos de Negativas*", serão admitidas para os fins de regularidade fiscal e participação.

9.1.3. **QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:**

- a) As empresas ME, EPP, LTDA, CIA, Sociedade de Economia Mista, Sociedade Anônima ou Empresa Pública, deverá apresentar, balanço patrimonial de demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme estabelece o artigo 31, inciso I, da Lei nº 8.666/93;

i. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

- b) As empresas ME, EPP e as empresas que não se enquadrem como ME e EPP com abertura à menos de 1 (um) ano, não será exigido a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme letra "a", mas estas deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com Termo de Abertura e, quando encerrado, com o Termo de Encerramento.
- c) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Digital, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica, com data de emissão no máximo 90 (noventa) dias da abertura do certame.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAÍTI
Fundo municipal de saúde de Ibaíti
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 09.421.426/0001-93



9.1.4. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.1.4.1. No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado ou ainda por pessoa física, contendo informações que o licitante interessado realizou/executou/entregou ou realiza/executa/entrega os produtos/materiais/serviços, nas mesmas especificações constantes do objeto desta licitação.

9.1.4.1.1. Os atestados fornecidos por pessoa jurídicas de direito público, poderão ser apresentados em via original ou fotocópias autenticadas por Cartório competente ou ainda fotocópia simples desde que seja acompanhada pela original para verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

9.1.4.1.2. Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas físicas deverão obrigatoriamente serem apresentados em via original, com reconhecimento de firma por Cartório competente, e serem acompanhadas da Nota Fiscal que originou essa relação comercial, contendo a mesma os produtos/materiais/serviços realizados/executados/entregues nas mesmas especificações exigidos no objeto desta licitação.

Obs: As Notas Fiscais que objetivam a veracidade da capacidade técnica de entrega/execução dos produtos/materiais/serviços do licitante interessados, disposto no item 9.1.4.2 deste Edital, poderão ser apresentados em fotocópia simples.

9.2. **Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;**

9.3. Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por Servidor da Administração ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

9.4. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 30 (trinta) dias, após a sua data de emissão;

9.5. Os documentos a que se referem os subitens anteriores deverão ser entregues em separado da proposta, em envelopes fechados, contendo na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02 - "HABILITAÇÃO".
(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, CEP, TELEFONE)
PREGÃO Nº24/2018
JULGAMENTO ÀS 09:00 HORAS
DATA JULGAMENTO 29/10/2018

Rua Francisco de Oliveira nº 693 - CEP 84.900-000 - IBAÍTI

Fone: (43) 3546-7700 - www.ibaiti.pr.gov.br - e-mail: fundacaohospitalar@ibaiti.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAÍTI
Fundo municipal de saúde de Ibaíti
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 09.421.426/0001-93



10. DO PROCEDIMENTO E DO JUGAMENTO

- 10.1. No horário e local indicados neste Edital, será aberta a Sessão Pública de Processamento do **Pregão**, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;
- 10.2. Iniciada a abertura do primeiro envelope Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame;
- 10.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;
 - c) Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços de mercado), tomando como paradigma a "estimativa de valor";
 - d) Com preços manifestadamente inexequíveis;
- 10.4. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 10.5. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.
- 10.6. O Pregoeiro convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;
- 10.7. A Proponente sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAÍTI
Fundo municipal de saúde de Ibaíti
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 09.421.426/0001-93



- 10.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro;
- 10.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todas os licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;
- 10.10. A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário e somente será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;
- 10.11. O Pregoeiro poderá negociar com a Proponente autora da proposta de menor valor com vistas à redução do preço;
- 10.12. Considerada aceitável a oferta a Proponente Vencedora, a Licitante poderá exigir a apresentação de amostras do produto, para avaliação de qualidade pela comissão de apoio, sob pena de serem convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
- 10.13. Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos;
- 10.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a Proponente desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;
- 10.15. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes;
- 10.16. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
Fundo municipal de saúde de Ibaiti
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 09.421.426/0001-93



apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

- 11.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso;
- 11.3. Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas;
- 11.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 11.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Proponente vencedora e homologará o procedimento;

12. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 12.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada em até **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir do recebimento da ordem de compra expedida pela Secretaria Municipal de Saúde de Ibaiti;
- 12.2. Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão da ordem de compra da Secretaria Municipal de Saúde de Ibaiti, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:
 - 12.2.1. Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
 - 12.2.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade do produto e consequente aceitação pelo setor competente;
 - 12.2.3. O produto que não atender as especificações contidas neste edital ficará pendente de pagamento até posterior aceitação;
 - 12.2.4. O produto adquirido deverá ser entregue no local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde de Ibaiti, ficando sob a responsabilidade da **CONTRATADA**, despesas com transportes, máquinas e/ou equipamentos, mão de obra, sistemas, instalação, custos, impostos, taxas, seguros, encargos, indenizações diretas, indiretas e/ou trabalhistas, entre outros custos, realizada em embalagens fechadas, com a identificação da data de industrialização e o prazo de validade dos mesmos;
- 12.3. A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços a que se refere este **Pregão** de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
Fundo municipal de saúde de Ibaiti
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 09.421.426/0001-93



13. DO CONTRATO

- 13.1. A empresa vencedora, após homologação, deverá assinar o "Termo de Contrato", no prazo de 03 (três) dias úteis;
- 13.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o "**Termo de Contrato**", conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere à Lei nº 8.666/93;
- 13.3. Quando a Proponente Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
- 13.4. A vigência contrato será pelo período de **12 (doze) meses**, podendo a critério da Administração a sua prorrogação em conformidade com o art. 57, Lei nº 8.666/93;
- 13.5. A **CONTRATADA** deverá apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação;
- 13.6. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;
- 13.7. Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à Licitação que servirem de base ao Processo Licitatório;
- 13.8. Caberá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do Extrato do Contrato conforme estabelece o Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:
- 14.1.1. A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 14.1.2. Fiscalizar e acompanhar a realização/recebimento do objeto deste **Pregão**;
- 14.1.3. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 14.1.4. Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. A **CONTRATADA** obrigar-se-á:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
Fundo municipal de saúde de Ibaiti
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 09.421.426/0001-93



- 15.1.1. Prestar os serviços em estrita observância à sua proposta a que se refere este **Pregão**, de acordo estritamente com as especificações descritas no objeto do mesmo;
- 15.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 15.1.3. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada em até 30 (trinta) dias a contar da emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto e a especificação do produto e quantidade adquirida, nº do contrato, nº da licitação, sendo a mesma emitida sem rasura;
- 16.1.1. Juntamente com a Nota Fiscal, a licitante deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS, Certidão Negativa do Estado, Certidão Negativa do Município, Certidão Negativa Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.
- 16.1.2. Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.
- 16.2. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;
- 16.3. O Município de Ibaiti atestará através do responsável pelo setor solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

17. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 17.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes, salvo por força de Lei ou por interesse público.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAÍTI
Fundo municipal de saúde de Ibaíti
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 09.421.426/0001-93



18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL

18.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

18.1.1. Advertência;

18.1.2. Fica estipulado uma multa a empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

18.1.3. **Parágrafo único:** A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

18.1.4. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações;

18.2. A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com a Portaria nº 052/2017, de 12 de janeiro de 2017.

20. DA RESCISÃO

20.1. O instrumento contratual firmado em decorrência do presente Licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

21. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

21.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
Fundo municipal de saúde de Ibaiti
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 09.421.426/0001-93



revogar o presente Licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

21.2. A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

22.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"Prática Corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"Prática Fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"Prática Colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"Prática Coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"Prática Obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAÍTI
Fundo municipal de saúde de Ibaíti
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 09.421.426/0001-93



- 22.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
- 22.5. Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.
- 23. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**
- 23.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 23.2. É facultado Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo Licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;
- 23.3. É facultado aos Licitantes interessados a autenticação de fotocópias de documentos munidos do original pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, Presidente da Comissão Permanente de Licitação e/ou Diretor do Departamento de Licitações e Contratos, à autenticação prévia com antecedência de 00h60min (sessenta minutos) anteriores ao horário estipulado para o protocolo dos envelopes disposto no item 5.3 deste Edital, ou ainda a apresentação da via original no ato da abertura da habilitação e/ou credenciamento.
- 23.4. A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste **Pregão**, sujeitando-se a Licitante as sanções previstas nos Artigo 87 e 88, da lei nº 8.666/93;
- 23.5. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelas Proponentes presentes que desejarem;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
Fundo municipal de saúde de Ibaiti
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 09.421.426/0001-93



- 23.6. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 23.7. Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente Licitação poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Ibaiti, Paraná.
- 23.8. As intimações e informações das decisões e demais atos administrativos referente ao presente edital ou ao contrato, serão realizadas através de publicação no Diário Oficial do Município nos termos da Lei Municipal nº 693/2013.

24. CASOS OMISSOS

- 24.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

25. ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL

- 25.1. Integram o presente **Pregão**, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo a Minuta do futuro Contrato e mais:

- a) ANEXO I – MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- b) ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- c) ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 92
- d) ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- e) ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO;
- f) ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES;
- g) ANEXO VII – PROPOSTA DE PREÇOS
- h) ANEXO VIII - TERMO DE REFERÊNCIA
- i) ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO;

Ibaiti, ____ de ____ de 2018.

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO

Prefeito Municipal
Gestão 2017/2020

WILHA GALDINO ALVES

Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 478, de 21 de novembro de 2017

Valdemir Braz Bueno
ADVOCADO
OAB/PR 15282

Rua Francisco de Oliveira nº 693 - CEP 84.900-000 - IBAITI

Fone: (43) 3546-7700 - www.ibaiti.pr.gov.br - e-mail: fundacaohospitalar@ibaiti.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
Fundo municipal de saúde de ibaiti
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 09.421.426/0001-93



ANEXO I

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROPONENTE

LOCAL E DATA

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Através da presente, autorizamos o Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____-SSP/____, e inscrito no CPF/MF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Fundo Municipal de Saúde de Ibaiti, referente ao **Pregão Nº 24/2018**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL** de nossa empresa, como a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, bem como formular lances, assinar às ATAS e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE)

(Nome e assinatura do Representante)



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAÍTI
Fundo municipal de saúde de Ibaíti
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 09.421.426/0001-93



ANEXO II

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
do Fundo Municipal de Saúde de Ibaíti, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO Nº 24/2018

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste **PREGÃO** e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

(assinatura)
(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
Fundo municipal de saúde de ibaiti
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 09.421.426/0001-93



ANEXO III

PREGÃO Nº 24/2018

MODELO

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 92

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO Nº 24/2018**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários do Fundo Municipal de Saúde de Ibaiti e /ou da Prefeitura Municipal e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 92 da Lei Orgânica do Município de Ibaiti.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
Fundo municipal de saúde de Ibaiti
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 09.421.426/0001-93



ANEXO IV

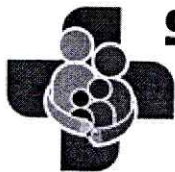
PREGÃO Nº 24/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO Nº 24/2018**, não ter recebido do Fundo Municipal de Saúde e/ou do Município de Ibaiti ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
Fundo municipal de saúde de Ibaiti
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 09.421.426/0001-93



ANEXO V

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada à _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(_____ Local _____), ____ de _____ de 2018.

(identificação e assinatura do declarante)



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAÍTI
Fundo municipal de saúde de Ibaíti
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 09.421.426/0001-93



ANEXO VI

PREGÃO Nº 24/2018

MODELO

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **PREGÃO Nº 24/2018**, que a proponente (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de, Estado, à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAÍTI
Fundo municipal de saúde de Ibaíti
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 09.421.426/0001-93



ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, telefone, "fac-símile", CEP, etc.)

(Local), ____ de ____ de 2018.

À Comissão de Licitação

Referente ao PREGÃO Nº 24/2018.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES NA UNIDADE HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao fornecimento do Objeto do **PREGÃO Nº 24/2018**.

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto para a prestação dos serviços, Objeto deste Pregão Presencial será de: **R\$** _____;

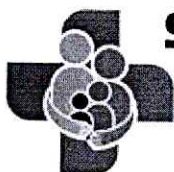
Condição de Pagamento: em até 30 (trinta) dias a contar da **emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e**, bem como, da entrega dos produtos.

Prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias** corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha o presente anexo, proposta de preços digital impressa com os valores por item (unitário e total) constante no objeto do presente Pregão Presencial, bem como arquivo da proposta digital gravada em CD ou Pen-Drive.

Atenciosamente,

(nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE)
(Nome e assinatura do Representante)



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAÍ
Fundo municipal de saúde de Ibaí
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 09.421.426/0001-93



ANEXO VIII

TERMO DE REFÊRENCIA

1 - OBJETO

AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES NA UNIDADE HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍ, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

2 - JUSTIFICATIVA

Informamos que trata-se de produto de primeira necessidade para atendimento na Unidade Hospitalar Municipal de Ibaí, para garantir o abastecimento e consequentemente o fornecimento do produto aos pacientes usuários do Sistema Público de Saúde.

3 - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

No quantitativo e especificações abaixo descritos.

AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	LEITE PASTEURIZADO - Tipo C, integral, em embalagens de 1 litro, peso líquido de 1.000ml, contendo informações dos ingredientes, da composição nutricional, da data de fabricação, do prazo de validade e do registro no Ministério da Agricultura.	15.000,00	L	2,79	41.850,00
TOTAL					41.850,00

EMPRESAS QUE PARTICIPARAM DO ORÇAMENTO

EMPRESA	CNPJ
RVB CHAVES & CIA LTDA-EPP	17.312.441/0001-21
ELAINE DA SILVA DE SANTANA-IBAÍ	04.982.236/0001-21
FADEL & VANZELI	06.186.383/0003-82

4 - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

* **LOCAL DA ENTREGA:** FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍ

* **PRAZO DE ENTREGA:** 24 (vinte e quatro) horas

* **VIGÊNCIA CONTRATUAL PREVISTA:** 12 Meses

5 - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

A entrega do produto deverá ser efetuada até no máximo 24 (vinte e quatro) horas, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93, após solicitação expedida pela Secretaria Municipal de Saúde;

A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do produto que venha a ser constatado não estar em condições para uso.

6 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

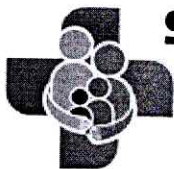
O acompanhamento da entrega/execução do objeto será realizado pela Comissão de Recebimento do Fundo Municipal de Saúde de Ibaí, nomeada através da Portaria nº 052, de 12 de janeiro de 2017, bem como pelo responsável do setor solicitante.

7- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras do Fundo Municipal de Saúde de Ibaí, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

Rua Francisco de Oliveira nº 693 - CEP 84.900-000 - IBAÍ

Fone: (43) 3546-7700 - www.ibaiti.pr.gov.br - e-mail: fundacaohospitalar@ibaiti.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAÍTI
Fundo municipal de saúde de Ibaíti
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 09.421.426/0001-93



- a. Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

8 - DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram realizados pelo Chefe da Divisão de Compras Sr. Rafael Silva Gianini e são verdadeiros.

09 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Conforme quantitativo e especificações constantes do Termo de Referência anexo do edital e do arquivo de proposta gerado para abertura e preenchimento no programa Esproposta, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Fundo Municipal de Saúde de Ibaíti.

Ibaíti, 13 de setembro de 2018.

Wilha Galdino Alves
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 478, de 21 de novembro de 2017

APROVO o presente Termo de Referência

Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
Fundo municipal de saúde de ibaiti
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 09.421.426/0001-93



ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sito a Praça dos Três Poderes, nº. 23, CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, _____, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____-SSP/_____, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 09.421.426/0001-93, com sede à Rua Francisco de Oliveira, nº 692, centro, CEP 84.900-000, representado pelo Sr **WILHA GALDINO ALVES**, brasileiro, casado, **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI**, portadora da cédula de identidade RG nº _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição Estadual nº _____, inscrição Municipal nº _____, com sede na Rua/AV. _____, nº _____, (centro/bairro), CEP _____, no Município de _____, Estado do _____, representado por seu (sócio/proprietário/representante) Sr.(a) _____. brasileiro(a), (função), portador da cédula de identidade RG nº _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua/Av. _____, nº _____, (bairro/centro), CEP _____, no Município de _____, Estado do _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, houveram por bem celebrar o presente instrumento contratual para **AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES NA UNIDADE HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Pregão nº 24/2018** bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES NA UNIDADE HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações e denominações constante no termo de referência do edital do Pregão nº 24/2018, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

Parágrafo único: A empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a executar/entregar os serviços/produtos para o Município de Ibaiti, doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens __, __ e __, referentes ao Objeto do **Pregão nº 24/2018**, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

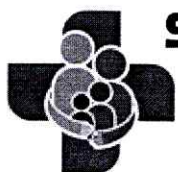
Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ _____, (_____), referente aos itens constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA, § ÚNICO deste Contrato, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

- 3.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada em até 30 (trinta) dias a contar da emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto e a especificação do produto e quantidade adquirida, nº do contrato, nº da licitação, sendo a mesma emitida sem rasura;
- 3.2. Juntamente com a Nota Fiscal, a licitante deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS, Certidão Negativa do Estado, Certidão Negativa do Município, Certidão Negativa Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.
- 3.3. Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.

Rua Francisco de Oliveira nº 693 - CEP 84.900-000 - IBAITI

Fone: (43) 3546-7700 - www.ibaiti.pr.gov.br - e-mail: fundacaohospitalar@ibaiti.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAÍ
Fundo municipal de saúde de Ibaí
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 09.421.426/0001-93



3.4. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

3.5. O Município de Ibaí atestará através do responsável pelo setor solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

Parágrafo primeiro: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo segundo: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	10	05.001.10.302.0017.2002	496	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	60	05.001.10.302.0017.2003	369	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	140	05.001.10.302.0017.2005	496	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	215	05.001.10.304.0017.2010	497	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	227	05.001.10.304.0017.2015	497	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	235	05.001.10.301.0017.2016	495	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	250	05.001.10.302.0017.2006	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	260	05.001.10.302.0017.2006	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	281	05.001.10.301.0017.2017	495	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	282	05.001.10.301.0017.2017	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes, salvos por força maior ou interesse público.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Execução-

6.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada em até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da ordem de compra expedida pela Secretaria Municipal de Saúde de Ibaí;

6.2. Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão da ordem de compra da Secretaria Municipal de Saúde de Ibaí, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

6.2.1. Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

6.2.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade do produto e consequente aceitação pelo setor competente;

6.2.3. O produto que não atender as especificações contidas neste edital ficará pendente de pagamento até posterior aceitação;

6.2.4. O produto adquirido deverá ser entregue no local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde de Ibaí, ficando sob a responsabilidade da **CONTRATADA**, despesas com transportes, máquinas e/ou equipamentos, mão de obra, sistemas, instalação, custos, impostos, taxas, seguros, encargos, indenizações diretas, indiretas e/ou trabalhistas, entre outros custos, realizada em embalagens fechadas, com a identificação da data de industrialização e o prazo de validade dos mesmos;

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

Parágrafo primeiro: A **CONTRATANTE** obrigará-se-á:

a) A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste **Pregão**;

c) Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
Fundo municipal de saúde de Ibaiti
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 09.421.426/0001-93



d) Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

Parágrafo primeiro: A **CONTRATADA** obrigará-se-á:

- a) Prestar os serviços a que se refere este Pregão de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.
- b) Prestar os serviços em estrita observância à sua proposta a que se refere este Pregão, de acordo estritamente com as especificações descritas no objeto do mesmo;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- d) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
 - b) Fica estipulado uma multa a empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;
- Parágrafo primeiro:** A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

Parágrafo segundo: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde de Ibaiti, que designará servidor para acompanhamento do contrato, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000 e Lei Municipal nº 794/2015, de 30 de Setembro de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Rua Francisco de Oliveira nº 693 - CEP 84.900-000 - IBAITI

Fone: (43) 3546-7700 - www.ibaiti.pr.gov.br - e-mail: fundacaohospitalar@ibaiti.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
Fundo municipal de saúde de Ibaiti
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 09.421.426/0001-93



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

O presente Contrato terá vigência **12 Meses** a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do **Pregão nº 24/2018**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Das decisões-

As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrente da contratação, serão realizada através de publicação no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

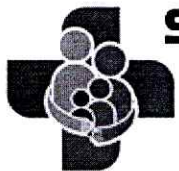
CLAUSULA DECIMA OITAVA: Da Fraude e da Corrupção

- 8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 8.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
 - a) **"Prática Corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) **"Prática Fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) **"Prática Colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) **"Prática Coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - e) **"Prática Obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 8.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- 8.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
- 8.5. Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA: Do Foro-

Rua Francisco de Oliveira nº 693 - CEP 84.900-000 - IBAITI

Fone: (43) 3546-7700 - www.ibaiti.pr.gov.br - e-mail: fundacaohospitalar@ibaiti.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
Fundo municipal de saúde de ibaiti
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 09.421.426/0001-93



Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Ibaiti, ____ de _____ de 2018.

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Gestão 2017/2020

WILHA GALDINO ALVES
Secretário Municipal de Saúde de Ibaiti
CONTRATANTE

(EMPRESA)
CNPJ Nº _____
(NOME DO REPRESENTANTE)
CONTRATADA

ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

- 1) _____
2) _____


Vaidemir Braz Bueno
ADVOGADO
OAB/PR 15222

Rua Francisco de Oliveira nº 693 - CEP 84.900-000 - IBAITI

Fone: (43) 3546-7700 - www.ibaiti.pr.gov.br - e-mail: fundacaohospitalar@ibaiti.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAÍTI
Fundo municipal de saúde de Ibaíti
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 09.421.426/0001-93



JUSTIFICATIVA

Considerando que a opção pelo Pregão Presencial decorre da sua prerrogativa de escolha que possui a Administração, já que, a Lei não obriga à utilização do Pregão Eletrônico, pois essa é uma alternativa do contratante quando o objeto for comum o bastante para ser completamente definido e encontrado no mercado, de forma simples e objetiva, o que é o caso desta licitação em questão, inviabilizando uma verificação prévia das propostas de grande número de empresas, no Pregão Eletrônico.

Considerando, ainda, que é sabido, e notório, que a realização do Pregão, na sua forma Eletrônica, tem acarretado alguns sérios problemas para os órgãos públicos de menor porte, a exemplo desta Prefeitura, especialmente no que tange ao cumprimento contratual, por conta, em grande parte, da distância, essa permitida na modalidade Eletrônica, e desinteresse posterior de licitantes, decorrente daquela, quando da adjudicação, vindo a resultar em prejuízo, em diversos aspectos, como econômico, material e temporal, para o órgão, o mesmo não ocorrendo quando do Pregão na sua forma Presencial, que demanda, e demonstra, maior interesse por parte dos participantes, justamente pela necessidade da presença física do licitante, assegurando, geralmente, desta forma, a contratação;

Considerando, por fim, que o Pregão é a forma obrigatória de modalidade de licitação a ser utilizado, previsto no Decreto nº 5.504/05, o que, efetivamente, aqui ocorre, tendo sido, apenas, optado pela sua forma Presencial, o que, reitere-se, indubitavelmente, é permitido pela mesma legislação pertinente, haja vista que o Decreto predito apenas estabelece a preferência pela forma Eletrônica, e não sua obrigatoriedade, e sendo que o Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.

Ibaíti, 04 de outubro de 2018.

WILHA GALDINO ALVES

Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Portaria nº 478, de 21/11/2017

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 461, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

Designa servidores para exercerem a função de Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio do Fundo Municipal de Saúde de Ibaíti - FMSI.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990, e, CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei Municipal nº 839, de 28 de abril de 2017,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para exercerem a função de **PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAÍTI - FMSI**:

- **Pregoeiro:**

JULIANO BERGES, brasileiro, solteiro, portador da CI-RG nº 8.652.022-2/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 004.779.619-75;

- **Membros da Equipe de Apoio:**

SIDINEI BRAZ GOULART, brasileiro, solteiro, portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14;

ANGELICA PRICILA DA SILVA, brasileira, solteira, portadora da CI-RG nº 9.773.959-5/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 055.586.409-01;

Parágrafo Único. Na ausência ou impedimento do Pregoeiro designado no *caput* deste artigo, as atribuições de **PREGOEIRO** serão desempenhadas pelos servidores **FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA** ou **SIDINEI BRAZ GOULART**.

Art. 2º O Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento de gratificação pelos serviços prestados, de acordo com o art. 2º, item II, alíneas "a" e "b", da Lei Municipal nº 839, de 28.4.2017.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 314, de 29.5.2017, que nomeou o Pregoeiro e Equipe de Apoio do FMSI.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 29 de setembro de 2018.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete (29.9.2017).



ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



BENEDITO ALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001, de 2.1.2017



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2017 | EDIÇÃO Nº 1043 | IBAITI, SEXTA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2017

I PÁGINA 1

MUNICÍPIO DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 461, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

Designa servidores para exercerem a função de Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio do Fundo Municipal de Saúde de Ibaíti - FMSI.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei Municipal nº 839, de 28 de abril de 2017,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para exercerem a função de PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI - FMSI:

- Pregoeiro:

JULIANO BERGES, brasileiro, solteiro, portador da CI-RG nº 8.652.022-2/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 004.779.619-75;

- Membros da Equipe de Apoio:

SIDINEI BRAZ GOULART, brasileiro, solteiro, portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14;

ANGELICA PRICILA DA SILVA, brasileira, solteira, portadora da CI-RG nº 9.773.959-5/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 055.586.409-01;

Parágrafo Único. Na ausência ou impedimento do Pregoeiro designado no *caput* deste artigo, as atribuições de PREGOEIRO serão desempenhadas pelos servidores FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA ou SIDINEI BRAZ GOULART.

Art. 2º O Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento de gratificação pelos serviços prestados, de acordo com o art. 2º, item II, alíneas "a" e "b", da Lei Municipal nº 839, de 28.4.2017.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 314, de 29.5.2017, que nomeou o Pregoeiro e Equipe de Apoio do FMSI.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 29 de setembro de 2018.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete (29.9.2017).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

BENEDITO ALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001, de 2.1.2017

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº 077/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 404/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS MATERNIDADE, COM PRODUTOS PARA A MÃE E PARA O BEBÊ, A SEREM FORNECIDOS PARA FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, conforme especificações e denominações constante no Termo de Referência do presente Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 156.000,00 (Cento e Cinquenta e Seis Mil Reais).

PROTOCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO: até as 14:00 (quatorze horas) do dia 16/10/2017 (dezesseis dias de outubro de 2017).

CREDENCIAMENTO: até as 14:00 (quatorze horas) do dia 16/10/2017 (dezesseis dias de outubro de 2017).

ABERTURA DA LICITAÇÃO: as 14:00 (quatorze horas) do dia 16/10/2017 (dezesseis dias de outubro de 2017).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibaíti, Estado do Paraná.

RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaíti no endereço eletrônico www.ibaiti.pr.gov.br.

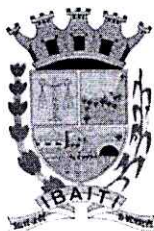
Ibaíti, 29 de setembro de 2017

Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

Município de Ibaíti

Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro - CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaiti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são
assinados digitalmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.008.068/0001-41



PORTARIA Nº 052, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEIA A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR os servidores abaixo relacionados para constituírem a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS**, a qual terá a função de receber, conferir e dar a destinação adequada aos bens adquiridos e aos serviços contratados pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**:

SERVIDOR	LOTAÇÃO	RG Nº	CPF Nº
JULIANO BERGES	Secretaria de Saúde	8.652.022-2 / PR	004.779.619.75
JULIANA DA SILVA ALMEIDA	Posto de Saúde da Mulher	6.663.554.6 / PR	022.448.879.10

Art. 2º Caberá aos servidores nomeados no artigo anterior, após o recebimento e conferência dos bens adquiridos e dos serviços contratados pelo fundo, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.

Art. 3º Compete à Comissão de Recebimento de Bens e Serviços acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Departamento de Licitações e Compras a constatação de qualquer irregularidade.

Art. 4º Fica Revogada a Portaria nº 124, de 22/01/2016.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (12/01/2017).


ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL


WILHA GALDINO ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAÍTI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 137/2011

ANO 2017 | EDIÇÃO Nº 868 | IBAÍTI, Sexta-Feira, 13 de Janeiro de 2017

PÁGINA 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 052, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEIA A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90,

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR** os servidores abaixo relacionados para constituírem a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, SAÚDE / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**:

SERVIDOR	LOTAÇÃO	RG Nº	CPF Nº
JULIANO BERGES	Secretaria de Saúde	8.652.022-2 / PR	004.779.619.75
JULIANA DA SILVA ALMEIDA	Posto de Saúde da Mulher	6.663.554.6 / PR	022.448.879.10

Art. 2º Caberá aos servidores nomeados no artigo anterior, após o recebimento e conferência dos bens adquiridos e dos serviços contratados pelo fundo, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.

Art. 3º Compete à Comissão de Recebimento de Bens e Serviços acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Departamento de Licitações e Compras a constatação de qualquer irregularidade.

Art. 4º Fica Revogada a Portaria nº 124, de 22/01/2016.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (12/01/2017).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

WILHA GALDINO ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 054, DE 13 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/1990,

CONSIDERANDO os art. 58; 63 e 64 da Lei nº 4.320/164,

RESOLVE

Art. 1º **DESIGNAR** o Senhor **BENEDITO ALVES JUNIOR**, Secretário Municipal de Administração, nomeado através da Portaria nº 001, de 02 de janeiro de 2017, para assinar documentos de **EMPENHO, ORDEM DE PAGAMENTO e LIQUIDAÇÃO**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos treze dias mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (13/01/2017).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Ibaíti
Praça dos Três Poderes - Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Centro - CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diário@ibaiti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são
assinados digitalmente

LISTA DE VERIFICAÇÃO – FASE INTERNA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018-FMSI

FASES	EXIGÊNCIAS	SIM	NÃO	NA	Fl./Obs
ABERTURA DO PROCESSO	1.O procedimento licitatório foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico?	S			002
SOLICITAÇÃO DO OBJETO	2.Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente?	S			002
EXIGÊNCIA DE AMOSTRA	3.Encontra-se prevista a exigência de amostra ou prova de conceito para algum item?			NA	
	3.1 A exigência está clara, precisa e acompanhada de metodologia de análise?			NA	
	3.2 A exigência está prevista na fase de aceitação, após a etapa de lances, e apenas para o vencedor?			NA	
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE	4. A autoridade competente da unidade demandante justificou a necessidade da contratação e aprovou o Termo de Referência?	S			010/011
JUSTIFICATIVA SRP	4.1 No caso de contratação por registro de preços, a autoridade competente justificou a utilização do SRP com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013?			NA	
DEFINIÇÃO DO OBJETO	5.A autoridade competente da unidade demandante definiu o objeto do certame de forma precisa, suficiente e clara?	S			010
AUTORIZAÇÃO DO CERTAME	6.Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório?	S			013
DESIGNAÇÃO PREGOEIRO / EQ. DE APOIO	7.A autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio?	S			054
	7.1 A equipe de apoio é formada, na sua maioria, por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego público, preferencialmente, na entidade promotora da licitação?	S			054
IRP	8.No caso de licitação para registro de preços a Administração realizou o procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, visando o registro e a divulgação dos itens a serem licitados?			NA	
	8.1 No caso de dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços - IRP, há justificativa do órgão gerenciador?			NA	
	8.2 No caso de existir órgãos ou entidades participantes, a Administração consolidou as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização?			NA	

09
10
10

ELISANGELA REIDGGER BENTO WATFE
Ir. Dep. de Licitações e Contratos
Portaria n° 321, de 1º de junho de 2017

	8.3 A Administração confirmou junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos, preços estimados e termo de referência?			NA	
PESQUISA DE PREÇOS	9.Foi realizada ampla pesquisa de preços do objeto da licitação baseada em critérios aceitáveis na forma prevista na IN SLTI/MP nº 5, de 27 de junho de 2014?	S			004-006
	9.1 Tratando-se de serviço, existe orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação?			NA	
	9.2 Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade nas licitações de bens e serviços, foram priorizados os parâmetros previstos nos incisos I (Portal de Compras Governamentais) e III (contratações similares de outros entes públicos) do Art. 2º da IN SLTI/MP nº 5, de 2014?		N		
INDICAÇÃO DE RECURSOS	10.O procedimento licitatório possui a indicação do recurso próprio para a despesa, caso não seja SRP?	S			015
MINUTA DE EDITAL	11.Há minuta de edital e anexos?	S			019-052
	11.1 termo de referência;	S			046/047
	11.2 contrato ou documento assemelhado;	S			048-052
	11.3 ata de registro de preços, se for o caso; e			NA	
	11.4 planilha de quantitativos e custos unitários, se for o caso (serviço).			NA	
JUSTIFICATIVA PREGÃO PRESENCIAL	12.No caso de realizada a licitação por pregão presencial, consta a justificativa válida quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico?	S			053
PROPOSTAS APRESENT.	13.O edital prevê a forma de apresentação da proposta comercial, com a indicação precisa de como o valor deve ser ofertado (total ou por item), incluindo, caso necessário, a apresentação da planilha de custos?	S			025
PROPOSTAS PRAZO	14.O Edital estabelece prazo razoável de validade das propostas comerciais compatível com a duração do certame e dentro dos prazos previsto na legislação vigente?	S			025
ENVIO DE DOC. COMPLEM.	15.O edital fixa o prazo de envio de documentos complementares à habilitação de acordo com a IN nº 1, de 26 de março de 2014 (mínimo 120 minutos), pela ferramenta de convocação de anexo?	S			019
MARGEM DE PREFERÊNCIA	16.Foram consultados os decretos que dispõem sobre margem de preferência?			NA	
BENEFÍCIOS LC 123/06	17.Foi prevista a aplicação dos benefícios dispostos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e seu regulamento, o Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015?	S			021


ELISÂNGELA HEIDGGER BENTO WATFE
ir. Dep. de licitações e contratos
Portaria nº 321, de 1º de junho de 2017

Ofício nº 028/2018

Ibaiti – (PR), 04 de outubro de 2018

À
Procuradoria Geral do Município (PROGE).

Assunto: Processo PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018-FMSI – AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES NA UNIDADE HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, para análise jurídica.

Senhor Procurador Municipal:

Em cumprimento ao disposto no artigo 38, inciso VI, da Lei nº 8.666, de 1993, encaminhamos o presente processo, para análise e emissão de parecer jurídico, com as seguintes informações:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES NA UNIDADE HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Valor Estimado Total do Processo – R\$ 41.850,00 (quarenta e um mil e oitocentos e cinquenta reais).

PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE:

() Concorrência () Tomada de Preços () Convite () Leilão () Pregão Eletrônico
() Concurso () Pregão Eletrônico/SRP (X) **Pregão Presencial** () Pregão Eletrônico ou SRP
para Contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra.

CONTRATAÇÃO DIRETA:

() Inexigibilidade () Licitação não Aplicável () Dispensa /Locação Imóvel
() Contratação Emergencial () Cotação Eletrônica () Dispensa de Licitação

ADITAMENTOS CONTRATUAIS:

() Repactuação () Prorrogação () Rescisão () Supressão () Acréscimo () Reajuste
() Outros

TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:/...../20.....

CONSULTAS:

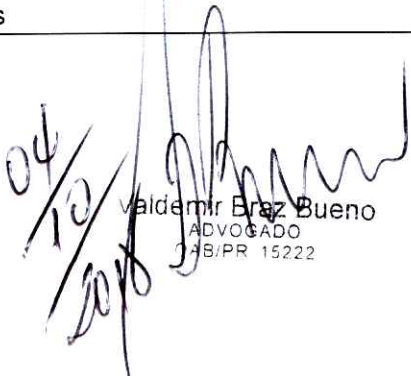
() Decisão Judicial () Informações em Mandado de Segurança () Recursos/Impugnações () Patrimônio Imobiliário () Patrimônio Mobiliário () Outras



Elisângela H. B. Watfe

Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Dir. Dep. de licitações e contratos
Portaria nº 321, de 1º de junho de 2017



Valdemir Braz Bueno
ADVOGADO
OAB/PR 15222

(EW)

Referência: Processo Administrativo Nº 127/2018.

Processo Licitatório n.º 024/2018

Modalidade: Pregão Presencial -

Critério de Avaliação: Menor Preço - Por item

Valor: R\$ 41.850,00

Objeto: Aquisição de Leite Pasteurizado - atendimento - pacientes - Hospital Municipal - FHSMI.

Interessados: Secretaria Municipal de Saúde de Ibaíti - FMS - FHSMI.

DESPACHO TERMINATIVO.

1. O Departamento Municipal de Licitações e Contratos submeteu ao crivo deste serviço jurídico, minuta de edital e de contrato vinculado ao Processo Licitatório em destaque (Pregão Presencial), cujo objeto consiste na aquisição de *Aquisição de Leite Pasteurizado - atendimento - pacientes - Hospital Municipal - FHSMI.*
2. Após empreender-se análise do edital e minuta do contrato em comento, constatou-se que o mesmo guarda conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei nº 10.520/2002, e demais normas jurídicas primárias e atos normativos pertinentes, razão pela qual segue aprovado o ato convocatório em questão e seus anexos (documentos de fls. 141/185), no que tange aos aspectos formais, nos moldes preconizados pelo art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
3. Registre-se, que incumbe ao órgão consulente zelar pelo cumprimento das demais exigências legais, inclusive quanto à descrição do objeto, sua divisão ou agrupamento em itens ou lotes e à fixação de valores máximos.
4. Ressalta-se ainda, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.
5. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município, ressaltando que esta Procuradoria não dispõe de efetivo humano, estrutura administrativa ou competência legal para realizar diligências investigatórias, dependendo sempre, de provocação para conhecer de questões jurídicas afetas à economia da entidade assessorada, forte no princípio da legalidade e no da segregação de funções.
6. *Ante o exposto*, o processo atende as exigências contidas na Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, tanto no Edital como na minuta de Contrato Administrativo, o que permite a esta Procuradoria manifestar-se favorável a realização do certame licitatório pretendido por esta Municipalidade, na modalidade Pregão Presencial que tem como objeto acima descrito, apenas com as observações que não impedem o seu andamento, podendo ser dado prosseguimento à fase externa, com a publicação do edital e seus anexos.

- - Recomenda-se seja melhorada a descrição do produto – descrevendo se o tipo de leite (A,B,C), se integral, etc., bem como embalagem, composição nutricional, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Agricultura.

É o Parecer, SMJ.

Ibaiti (PR), 05 de Outubro de 2018.

VALDEMIR BRAZ BUENO
Procurador Municipal

Portaria n. 675/2001, de 01/02.2001
OAB/PR 15.222

De acordo. Aprovo.

JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA
Procurador Geral

Portaria n. 002, de 02/01/2017
OAB-PR 37.806



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Em atenção as orientações contidas no Despacho Terminativo anexo, expedido pela Procuradoria Geral do Município de Ibaity, referente à solicitação de abertura de processo licitatório, visando a **AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES NA UNIDADE HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, perfazendo o valor máximo total de **R\$ 41.850,00 (Quarenta e Um Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais)**, em cumprimento às normas da Lei nº 8.666/93, solicitamos de Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para publicação do aviso abertura de processo licitatório da modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 24/2018**, com o critério de julgamento de **Menor Preço/Por item**, conforme as denominações e especificações dispostas no termo de referência apresentado pela Secretaria e/ou Departamento solicitante.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaity, 05 de outubro de 2018

Elisângela Heidgger Bento Watfe
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.
Portaria nº 321, de 01/06/2017



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

GABINETE DO PREFEITO

Em atenção as informações do Departamento de Licitação, Dep. de Contabilidade e a orientação da Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a publicação do aviso de abertura de procedimento licitatório da modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 24/2018**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES NA UNIDADE HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, com o critério de julgamento de **Menor Preço/Por item**, nas mesmas condições e quantitativo disposto no Termo de Referência apresentado pela Secretaria e/ou Departamento solicitante.

Intime-se o Setor de Licitação para providências

Cumpra-se.

Ibaíti, 08 de outubro de 2018


Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI

Fundo municipal de saúde de ibaiti

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 09.421.426/0001-93



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018-FMSI EXCLUSIVO ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2018.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES NA UNIDADE HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações e denominações constante no Termo de Referência do presente Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por item

VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 41.850,00 (Quarenta e Um Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais).

PROTOCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO: até às 09:00H (nove horas) do dia 29/10/2018 (vinte e nove dias de outubro de 2018).

CREDENCIAMENTO: até às 09:00H (nove horas) do dia 29/10/2018 (vinte e nove dias de outubro de 2018).

ABERTURA DA LICITAÇÃO: às 09:00H (nove horas) do dia 29/10/2018 (vinte e nove dias de outubro de 2018).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibaiti, Estado do Paraná.

RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti no endereço eletrônico www.ibaiti.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações do Fundo Municipal de Saúde de Ibaiti/Pr.

Ibaiti, 15/10/2018

WILHA GALDINO ALVES
Secretário Municipal de Saúde



Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Ano* 2018

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* 24

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Modalidade* Pregão

Número edital/processo* 127

Descrição Resumida do Objeto* AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES NA UNIDADE HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

Forma de Avaliação Menor Preço

Dotação Orçamentária* 0500110301001720163390300000

Preço máximo/Referência de preço - 41.850,00
R\$*

Data de Lançamento do Edital 15/10/2018

Data Abertura 29/10/2018

Data Registro

15/10/2018

NOVA Data Abertura

Data Registro da Retificação

Data Cancelamento

Data Registro do Cancelamento

Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.

MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018-FMSI
EXCLUSIVO ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2018.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES NA UNIDADE HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações e denominações constante no Termo de Referência do presente Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por item

VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 41.850,00 (Quarenta e Um Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais).

PROTOCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO: até às 09:00H (nove horas) do dia 29/10/2018 (vinte e nove dias de outubro de 2018).

CREDENCIAMENTO: até às 09:00H (nove horas) do dia 29/10/2018 (vinte e nove dias de outubro de 2018).

ABERTURA DA LICITAÇÃO: às 09:00H (nove horas) do dia 29/10/2018 (vinte e nove dias de outubro de 2018).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibaíti, Estado do Paraná.

RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaíti no endereço eletrônico www.ibaiti.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações do Fundo Municipal de Saúde de Ibaíti/Pr.

Ibaíti, 15/10/2018

WILHA GALDINO ALVES
Secretário Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAÍTI
Fundo municipal de saúde de Ibaíti
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 09.421.426/0001-93



**ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS
ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, REFERENTES AO EDITAL DE PREGÃO Nº 024/2018**

Aos vinte e nove dias de outubro de 2018 (29/10/2018), às 09:00 horas (nove horas), na Sala de Reuniões da Prefeitura do Município de Ibaíti, em sessão pública, reuniram-se os Srs. **SIDINEI BRAZ GOULART - Pregoeiro Substituto** e **ANGÉLICA PRICILA DA SILVA, Equipe de Apoio**, designados pela Portaria nº 1062/2018, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 01 – “Proposta de Preços” e nº 02 – “Habilitação” referentes à **AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES NA UNIDADE HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PELO PERÍODO DE 12 Meses** - relativos ao objeto do **Pregão Presencial Nº 024/2018**. Pontualmente às 9 (nove) horas o Senhor Pregoeiro declarou que estavam abertos os trabalhos da presente licitação, quando foi constatado que novamente nenhum licitante se fez presente. O Senhor Pregoeiro concedeu prazo de 30 (trinta) minutos de tolerância para possíveis atrasos. Decorrida a referida tolerância e como nenhum interessado compareceu, o Senhor Pregoeiro declarou como **DESERTA** a presente licitação. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio determinaram que fosse encerrada a presente sessão.

SIDINEI BRAZ GOULART
Pregoeiro Substituto

Angélica Pricila da Silva
ANGÉLICA PRICILA DA SILVA
Equipe de Apoio

MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, REFERENTES AO EDITAL DE PREGÃO Nº 024/2018

Aos vinte e nove dias de outubro de 2018 (29/10/2018), às 09:00 horas (nove horas), na Sala de Reuniões da Prefeitura do Município de Ibaíti, em sessão pública, reuniram-se os Srs. **SIDINEI BRAZ GOULART - Pregoeiro Substituto** e **ANGÉLICA PRICILA DA SILVA, Equipe de Apoio**, designados pela Portaria nº 1062/2018, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 01 – “Proposta de Preços” e nº 02 – “Habilitação” referentes à **AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES NA UNIDADE HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PELO PERÍODO DE 12 Meses** - relativos ao objeto do **Pregão Presencial Nº 024/2018**. Pontualmente às 9 (nove) horas o Senhor Pregoeiro declarou que estavam abertos os trabalhos da presente licitação, quando foi constatado que novamente nenhum licitante se fez presente. O Senhor Pregoeiro concedeu prazo de 30 (trinta) minutos de tolerância para possíveis atrasos. Decorrida a referida tolerância e como nenhum interessado compareceu, o Senhor Pregoeiro declarou como **DESERTA** a presente licitação. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio determinaram que fosse encerrada a presente sessão.

SIDINEI BRAZ GOULART
Pregoeiro Substituto

ANGÉLICA PRICILA DA SILVA
Equipe de Apoio

AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Solicitamos que seja remarcado o Pregão Presencial 024/2018, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES NA UNIDADE HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, perfazendo o valor máximo total de **R\$ 41.850,00 (Quarenta e Um Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais)**.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 06 de Novembro de 2018.



Wilha Galdino Alves
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 478, de 21/11/2017



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1084, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018.

Designa servidores para exercerem a função de Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio do Fundo Municipal de Saúde de Ibaíti - FMSI.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei Municipal nº 839, de 28 de abril de 2017,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para exercerem a função de PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI - FMSI:

- Pregoeiro:

JULIANO BERGES, brasileiro, solteiro, portador da CI-RG nº 8.652.022-2/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 004.779.619-75;

- Membros da Equipe de Apoio:

SIDINEI BRAZ GOULART, brasileiro, solteiro, portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14;

ANGELICA PRICILA DA SILVA, brasileira, solteira, portadora da CI-RG nº 9.773.959-5/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 055.586.409-01;

JOSIANA DOS SANTOS, brasileira, solteira, portadora da CI-RG nº 8.627.791-3/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 044.856.739-36;

Parágrafo Único. Na ausência ou impedimento do Pregoeiro designado no *caput* deste artigo, as atribuições de PREGOEIRO serão desempenhadas pelos servidores FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA ou SIDINEI BRAZ GOULART.

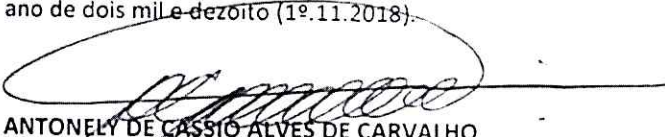
Art. 2º O Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento de gratificação pelos serviços prestados, de acordo com o art. 2º, item II, alíneas "a" e "b", da Lei Municipal nº 839, de 28.4.2017.

Art. 3º Ficam revogadas as Portaria nº 314, de 29.5.2017 e Portaria nº 1062, de 17 de outubro de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 1º de novembro de 2019.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, ao primeiro dia mês de novembro do ano de dois mil e dezoito (1º.11.2018).


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal


BENEDITO ALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001, de 2.1.2017

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1084, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018.

Designa servidores para exercerem a função de Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio do Fundo Municipal de Saúde de Ibaity - FMSI.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei Municipal nº 839, de 28 de abril de 2017,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para exercerem a função de PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI - FMSI:

- **Pregoeiro:**

JULIANO BERGES, brasileiro, solteiro, portador da CI-RG nº 8.652.022-2/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 004.779.619-75;

- **Membros da Equipe de Apoio:**

SIDINEI BRAZ GOULART, brasileiro, solteiro, portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14;

ANGELICA PRICILA DA SILVA, brasileira, solteira, portadora da CI-RG nº 9.773.959-5/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 055.586.409-01;

JOSIANA DOS SANTOS, brasileira, solteira, portadora da CI-RG nº 8.627.791-3/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 044.856.739-36;

Parágrafo Único. Na ausência ou impedimento do Pregoeiro designado no *caput* deste artigo, as atribuições de PREGOEIRO serão desempenhadas pelos servidores FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA ou SIDINEI BRAZ GOULART.

Art. 2º O Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento de gratificação pelos serviços prestados, de acordo com o art. 2º, item II, alíneas "a" e "b", da Lei Municipal nº 839, de 28.4.2017.

Art. 3º Ficam revogadas as Portaria nº 314, de 29.5.2017 e Portaria nº 1062, de 17 de outubro de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 1º de novembro de 2019.

COMUNIQUE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, ao primeiro dia mês de novembro do ano de dois mil e dezoito (1º.11.2018).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

BENEDITO ALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001, de 2.1.2017



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
Fundo municipal de saúde de Ibaiti
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 09.421.426/0001-93



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018-FMSI
EXCLUSIVO ME OU EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2018

1. PREÂMBULO

- 1.1. O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, entidade de direito público interno, CNPJ nº 77.008.068/0001-41, com sede na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, n.º 23, Centro, Ibaiti – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Antonely de Cássio Alves de Carvalho, **por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ 09.421.426/0001-93, **fundo público vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **WILHA GALDINO ALVES**, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **09:00h (nove horas) horas do dia 23/11/2018 (vinte e três dias de novembro de 2018)**, Licitação na modalidade **Pregão, com tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com a Lei Municipal nº 794/2015, de 30 de Setembro de 2015**, do tipo de avaliação **Menor Preço**, sob o tipo de apuração **Por item**, com objetivo de promover a **AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES NA UNIDADE HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência deste Edital de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, no Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionados:

2. DO ENCERRAMENTO E DA ABERTURA

Rua Francisco de Oliveira nº 693 - CEP 84.900-000 - IBAITI

Fone: (43) 3546-7700 - www.ibaiti.pr.gov.br - e-mail: fundacaohospitalar@ibaiti.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
Fundo municipal de saúde de Ibaiti
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 09.421.426/0001-93



- 2.1. O Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados através da Portaria nº 461/2017-FMSI, receberá as propostas e os documentos em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:
- LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Ibaiti (PR)**
- HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: até às 09:00 (nove horas) do dia 23/11/2018 (vinte e três dias de novembro de 2018).**
- DATA DA ABERTURA: 09:00 (vinte e nove dias de outubro de 2018) do dia 23/11/2018 (vinte e três dias de novembro de 2018).**
- PROTOCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO: até às 09:00 (nove horas) 23/11/2018 (vinte e três dias de novembro de 2018).**
- 2.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.
- 2.3. A documentação completa do Edital poderá ser examinada na Prefeitura Municipal de Ibaiti (PR), no endereço da Praça dos Três Poderes, nº 23, centro, CEP 84.900-000, no Município de Ibaiti/Pr., no horário comercial (08h às 11h30min e das 13h às 17h00min), ou no sítio www.ibaiti.pr.gov.br, licitações, Fundo Municipal de Saúde.
- 2.4. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do Pregão será realizada após o credenciamento que será na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, no endereço e horário acima mencionado, sendo conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado através de Portaria.

Rua Francisco de Oliveira nº 693 - CEP 84.900-000 - IBAITI

Fone: (43) 3546-7700 - www.ibaiti.pr.gov.br - e-mail: fundacaohospitalar@ibaiti.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAÍ
Fundo municipal de saúde de Ibaí
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 09.421.426/0001-93



3. DA DOCUMENTAÇÃO INICIAL PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. CREDENCIAMENTO (APRESENTADO FORA DO ENVELOPE)

3.1.1. Os interessados deverão apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munidos do **TERMO DE CREDENCIAMENTO** (ANEXO I), da **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** (ANEXO II), e dos documentos abaixo;

- a) Cópia autenticada** ou original do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Se for procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante;
- c) Deverão identificar-se** exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;
- d) Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;**
- e) A LICITANTE QUE NÃO APRESENTAR O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO FICARÁ IMPEDIDA DE APRESENTAR LANCES, NÃO PODERÁ MANIFESTAR-SE DURANTE A SESSÃO E FICARÁ IMPOSSIBILITADA DE RESPONDER PELA LICITANTE, E INTERPOR RECURSO EM QUALQUER FASE DA LICITAÇÃO. SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.**
- f) EM SE TRATANDO DE ME - MICRO EMPRESA OU EPP - EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, estas deverão comprovar que ocupam a referida condição, mediante CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela JUNTA COMERCIAL. A não apresentação do referido documento produzirá o entendimento de que não se trata, a empresa licitante, de ME

Rua Francisco de Oliveira n° 693 - CEP 84.900-000 - IBAÍ

Fone: (43) 3546-7700 - www.ibaiti.pr.gov.br - e-mail: fundacaohospitalar@ibaiti.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAÍTI
Fundo municipal de saúde de Ibaíti
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 09.421.426/0001-93



ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº. 123/06.

- g) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pelo tratamento favorecido da Lei Complementar nº. 123/06 somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- h) As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123/06, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- i) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- j) O prazo para apresentação dos novos documentos de regularidade fiscal correrá após a homologação, pois somente então é que se pode falar em eventual direito à contratação.
- k) A não-regularização da documentação, no prazo previsto (letra "i"), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- l) Conforme Art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06 ("Art. 44. *Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.*

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas

Rua Francisco de Oliveira nº 693 - CEP 84.900-000 - IBAÍTI

Fone: (43) 3546-7700 - www.ibaiti.pr.gov.br - e-mail: fundacaohospitalar@ibaiti.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAÍ
Fundo municipal de saúde de Ibaí
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 09.421.426/0001-93



de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço. Significa que, por exemplo, se a proposta da empresa vencedora for de R\$ 100.000,00 e a de uma microempresa que tenha participado do certame for de R\$ 105.000,00 as duas propostas deverão ser consideradas empatadas.

- m) Entretanto, ocorrendo o empate acima descrito, o objeto da contratação não será adjudicado imediatamente à ME ou EPP. Deverá ser realizado o seguinte procedimento: a ME ou EPP mais bem classificada, dentre as que se enquadrem nas condições aventadas (propostas até 10% - ou até 5%, no pregão - superiores à mais bem classificada) poderá apresentar proposta de preço inferior ao da oferta considerada vencedora do certame. Somente neste caso é que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- n) No pregão o §3º do art. 45 da Lei Complementar nº. 123/06 estabelece que ("*a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.*")
- o) Finalmente, não havendo contratação de ME ou EPP nos moldes acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. Ressalte-se, ainda, que essas regras somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial já não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

4. DO OBJETO

- 4.1. A presente Licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES NA UNIDADE HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍ, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, nas quantidades abaixo:

AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO					
Item	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	LEITE PASTEURIZADO - Tipo C, integral, em embalagens de 1 litro,	15.000,00	L	2,79	41.850,00

Rua Francisco de Oliveira n° 693 - CEP 84.900-000 - IBAÍ

Fone: (43) 3546-7700 - www.ibaiti.pr.gov.br - e-mail: fundacaohospitalar@ibaiti.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAÍ
Fundo municipal de saúde de Ibaí
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 09.421.426/0001-93



	peso líquido de 1.000ml, contendo informações dos ingredientes, da composição nutricional, da data de fabricação, do prazo de validade e do registro no Ministério da Agricultura.				
TOTAL					41.850,00

- 4.2. O valor máximo permitido para esta licitação é de **R\$ 41.850,00 (Quarenta e Um Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais);**
- 4.3. O valor máximo unitário deverá respeitar o constante do presente EDITAL. A proposta que desobedecê-la, será considerada em desacordo com as exigências deste Pregão Presencial.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. A despesa decorrente da execução do presente licitação correrá à da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	10	05.001.10.302.0017.2002	496	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	60	05.001.10.302.0017.2003	369	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	140	05.001.10.302.0017.2005	496	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	215	05.001.10.304.0017.2010	497	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	227	05.001.10.304.0017.2015	497	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	235	05.001.10.301.0017.2016	495	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	250	05.001.10.302.0017.2006	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	260	05.001.10.302.0017.2006	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	281	05.001.10.301.0017.2017	495	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	282	05.001.10.301.0017.2017	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

6. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 6.1. A comunicação do aviso de licitação aos interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Jornal Folha de Londrina, Diário Eletrônico Oficial do Município-site eletrônico www.ibaiti.pr.gov.br e no site eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- 6.2. A documentação completa do Edital poderá ser examinada ou adquirida na Divisão de Licitações do Município de Ibaí – Estado do Paraná, localizada na Praça dos Três Poderes, nº 23, centro,

Rua Francisco de Oliveira nº 693 - CEP 84.900-000 - IBAÍ

Fone: (43) 3546-7700 - www.ibaiti.pr.gov.br - e-mail: fundacaohospitalar@ibaiti.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
Fundo municipal de saúde de Ibaiti
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 09.421.426/0001-93



CEP 84.900-000, Ibaiti/Pr. no horário comercial (08h às 11h30 e das 13h às 17h00), também no sítio www.ibaiti.pr.gov.br, licitações, Fundo Municipal de Saúde.

- 6.3. **Os envelopes** contendo a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação** serão recebidos até às **09:00 (nove horas) do dia 23/11/2018 (vinte e três dias de novembro de 2018), no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ibaiti**, localizada no endereço acima mencionado, para o Protocolo de Recepção e serão apresentados na Sessão Pública de Processamento do **Pregão**, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame;
- 6.4. A sessão pública de realização do **Pregão** será conduzida por servidor(a), que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos a Licitação;
- 6.5. A disputa entre os interessados ocorrerá através de propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;
- 6.6. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública; qualquer pessoa poderá questionar, solicitar informações ou impugnar este Edital de **Pregão**, mediante petição por escrito endereçada para o Fundo Municipal de Saúde, protocolada junto ao Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ibaiti, que será apreciada no prazo de 24h (vinte e quatro horas);
 - 6.6.1. Sendo a representação ou pedido de impugnação previsto no item 6.6 deste Edital, realizada por pessoa jurídica, a mesma deverá ser munida de ato ou instrumento comprobatório de cessão de poderes para representação do objeto pleiteado, devidamente instituída com fotocópia da Cédula de Identidade RG e Cadastro de Pessoa Física - CPF, ou documento equivalente com foto, do titular/sócio/administrador/procurador da empresa e do representante devidamente autenticado por Cartório competente ou fotocópia simples acompanhada da original.
- 6.7. A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores,

Rua Francisco de Oliveira n° 693 - CEP 84.900-000 - IBAITI

Fone: (43) 3546-7700 - www.ibaiti.pr.gov.br - e-mail: fundacaohospitalar@ibaiti.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAÍ
Fundo municipal de saúde de Ibaí
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 09.421.426/0001-93



devendo os interessados, através de seus representantes credenciados, registrarem em ata a síntese de suas razões;

6.8. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar **FORA DOS ENVELOPES Nº 01 E 02:**

- 1- **TERMO DE CREDENCIAMENTO (ANEXO I),**
- 2- **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO II);**
- 3- **Documentos comprovando ser Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;**
- 4- **Demais documentos exigidos para o CREDENCIAMENTO;**
- 5- **E entregarão os envelopes nº 01 e 02 contendo as propostas e a documentação exigida no certame;**

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

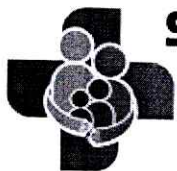
7.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital:

- 7.1.1. Que atendam às condições deste **Pregão** e apresentem os documentos nele exigidos;
- 7.1.2. Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou se encontrem impedidas de Licitar ou Contratar ou ainda declaradas inidôneas por força da Lei nº 8.666/93;
- 7.1.3. Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 7.1.4. Que não possuam entre seus sócios servidor pertencentes ao quadro de funcionários do Fundo Municipal de Saúde e/ou da Prefeitura Municipal e suas autarquias;
- 7.1.5. Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Rua Francisco de Oliveira nº 693 - CEP 84.900-000 - IBAÍ

Fone: (43) 3546-7700 - www.ibaiti.pr.gov.br - e-mail: fundacaohospitalar@ibaiti.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
Fundo municipal de saúde de Ibaiti
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 09.421.426/0001-93



- 8.1. As Propostas serão entregues em envelopes lacrados, contendo na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS".
(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, CEP, TELEFONE)
PREGÃO Nº24/2018
JULGAMENTO ÀS 09:00 HORAS
DATA JULGAMENTO 23/11/2018

- 8.2. As Propostas deverão ser por processo eletrônico e apresentadas em 01 (uma) única via, rubricada e assinada pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o Objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo:
- 8.3. A proponente interessada na participação do certame, poderá ter acesso ao edital e os demais documentos relativo ao mesmo, inclusive ao programa **ESPROPOSTA** bem como o arquivo da proposta de preços digital, através do site www.ibaiti.pr.gov.br, mural de licitações, Licitações do Fundo Municipal de Saúde, ou através do e-mail licitacao@ibaiti.pr.gov.br, informando no e-mail os dados cadastrais da empresa tais como: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, BAIRRO, CIDADE, CEP, etc
- 8.4. Para a Proposta de Preços será gerada um **arquivo de proposta digital** que deverá ser preenchida e impressa no programa **ESPROPOSTA**, fornecido pelo Departamento de Licitações do Fundo Municipal de Saúde de Ibaiti juntamente com o edital e seus anexos, onde deverá ser apresentada em via impressa também rubricada e **assinada pelo titular ou representante legal**, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas com carimbo do CNPJ da empresa;
- 8.4.1. Indicação do prazo de **validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data da apresentação das propostas; observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 64, da lei nº 8.666/93;
- 8.4.1.1. O referido prazo de validade das propostas ficará suspenso caso haja interposição de recursos;
- 8.4.2. Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos, já considerados nos mesmos,

Rua Francisco de Oliveira nº 693 - CEP 84.900-000 - IBAITI

Fone: (43) 3546-7700 - www.ibaiti.pr.gov.br - e-mail: fundacaohospitalar@ibaiti.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAÍTI
Fundo municipal de saúde de Ibaíti
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 09.421.426/0001-93



todas as despesas, inclusive tributos, mão de obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no fornecimento do Objeto deste **Pregão**;

- 8.4.2.1. Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário;
- 8.4.2.2. Os valores propostos deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula;
- 8.4.3. Conter a marca e demais referências que bem identifiquem os itens cotados;
- 8.4.4. O arquivo da proposta digital é gerado com a extensão (.esi), não podendo de forma alguma ser alterada esta extensão, onde deverá ser gravado em CD, e apresentado dentro do envelope nº 01 – “Proposta de Preços”;
- 8.4.4.1. A proponente que não apresentar o CD com o arquivo da proposta digital gravada em CD ou Pen-Drive, ou então apresenta-los vazio, ou com o arquivo com extensão alterada da que foi disponibilizada pelo Departamento de Licitações e Contratos, poderá providenciar o envio por e-mail em até 10 (dez minutos), podendo ser desclassificada;
- 8.5. A empresa que apresentar o arquivo da proposta gravado em pen-drive, este não será devolvido, pois o mesmo fica arquivado junto a documentação apresentada na proposta de preços;
- 8.6. A proponente deverá apresentar também **Proposta de Preços (anexo VII)** constante do edital, em papel timbrado da empresa, contendo: RAZÃO SOCIAL, Nº DO CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, CIDADE, CEP, E-MAIL, TELEFONE, ETC, contendo assinatura do Responsável ou Representante Legal da empresa e Carimbo do CNPJ;
- 8.7. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o Artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- 8.8. Apresentação da proposta de preços da licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAÍTI
Fundo municipal de saúde de Ibaíti
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 09.421.426/0001-93



neste Edital, e que obteve as informações necessárias antes de preparar sua proposta de preços;

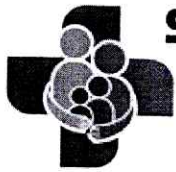
- 8.9. Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 8.10. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 8.11. Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;
- 8.12. Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente **Pregão**, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital;
- 8.13. A protocolização dos envelopes faz prova de que a licitante adere inexoravelmente ao procedimento licitatório;
- 8.14. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.

9. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 9.1. Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

9.1.1. **QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial e Cédula de Identidade, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAÍTI
Fundo municipal de saúde de Ibaíti
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 09.421.426/0001-93



- c) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- d) Alvará de funcionamento vigente;
- e) Declarações conforme anexos do referido edital;

9.1.1.1. **Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 08.01.01 não precisarão constar do Envelope nº 2 "Documentos de Habilitação", quando sido apresentados no credenciamento neste Pregão Presencial;**

9.1.2. **QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Certidão Negativa Conjunta de Débito expedida pela Secretaria da Fazenda Federal, relativo aos débitos previdenciários e tributos federais;
- b) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Comprovante de Inscrição Cadastral – CICAD;
 - i. As empresas cuja legislação dispense à inscrição Estadual ou as torne isentadas por força de Lei, ficam dispensadas da apresentação do CICAD, porém deverão apresentar Declaração em via original expedida pelo responsável legal da empresa, que integre o ato constitutivo, expondo as razões da isenção ou dispensa da inscrição Estadual.
- h) Para as pequenas e micro empresas ou as beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/2006, Comprovante de inscrição no Simples Nacional.

Rua Francisco de Oliveira nº 693 - CEP 84.900-000 - IBAÍTI

Fone: (43) 3546-7700 - www.ibaiti.pr.gov.br - e-mail: fundacaohospitalar@ibaiti.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAÍ
Fundo municipal de saúde de Ibaí
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 09.421.426/0001-93



- 9.1.2.1. As certidões de comprovação fiscal "*Positivas com Efeitos de Negativas*", serão admitidas para os fins de regularidade fiscal e participação.
- 9.1.3. **QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:**
- a) As empresas ME, EPP, LTDA, CIA, Sociedade de Economia Mista, Sociedade Anônima ou Empresa Pública, deverá apresentar, balanço patrimonial de demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme estabelece o artigo 31, inciso I, da Lei nº 8.666/93;
 - i. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
 - b) As empresas ME, EPP e as empresas que não se enquadrem como ME e EPP com abertura à menos de 1 (um) ano, não será exigido a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme letra "a", mas estas deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com Termo de Abertura e, quando encerrado, com o Termo de Encerramento.
 - c) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Digital, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica, com data de emissão no máximo 90 (noventa) dias da abertura do certame.
- 9.1.4. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
- 9.1.4.1. No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado ou ainda por pessoa física, contendo informações que o licitante interessado realizou/executou/entregou ou realiza/executa/entrega os



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAÍ
Fundo municipal de saúde de Ibaí
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 09.421.426/0001-93



produtos/materiais/serviços, nas mesmas especificações constantes do objeto desta licitação.

- 9.1.4.1.1. Os atestados fornecidos por pessoa jurídicas de direito público, poderão ser apresentados em via original ou fotocópias autenticadas por Cartório competente ou ainda fotocópia simples desde que seja acompanhada pela original para verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.
- 9.1.4.1.2. Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas físicas deverão obrigatoriamente serem apresentados em via original, com reconhecimento de firma por Cartório competente, e serem acompanhadas da Nota Fiscal que originou essa relação comercial, contendo a mesma os produtos/materiais/serviços realizados/executados/entregues nas mesmas especificações exigidos no objeto desta licitação.

Obs: As Notas Fiscais que objetivam a veracidade da capacidade técnica de entrega/execução dos produtos/materiais/serviços do licitante interessados, disposto no item 9.1.4.2 deste Edital, poderão ser apresentados em fotocópia simples.

9.2. **Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;**

- 9.3. Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por Servidor da Administração ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.
- 9.4. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 30 (trinta) dias, após a sua data de emissão;
- 9.5. Os documentos a que se referem os subitens anteriores deverão ser entregues em separado da proposta, em envelopes fechados, contendo na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02 - "HABILITAÇÃO".

Rua Francisco de Oliveira nº 693 - CEP 84.900-000 - IBAÍ

Fone: (43) 3546-7700 - www.ibaiti.pr.gov.br - e-mail: fundacaohospitalar@ibaiti.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAÍTI
Fundo municipal de saúde de Ibaíti
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 09.421.426/0001-93



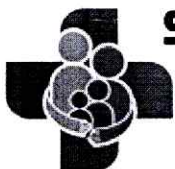
(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, CEP, TELEFONE)
PREGÃO Nº024/2018
JULGAMENTO ÀS 09:00 HORAS
DATA JULGAMENTO 23/11/2018

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 10.1. No horário e local indicados neste Edital, será aberta a Sessão Pública de Processamento do **Pregão**, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;
- 10.2. Iniciada a abertura do primeiro envelope Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame;
- 10.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;
 - c) Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços de mercado), tomando como paradigma a "estimativa de valor";
 - d) Com preços manifestadamente inexequíveis;
- 10.4. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 10.5. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.

Rua Francisco de Oliveira nº 693 - CEP 84.900-000 - IBAÍTI

Fone: (43) 3546-7700 - www.ibaiti.pr.gov.br - e-mail: fundacaohospitalar@ibaiti.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAÍTI
Fundo municipal de saúde de Ibaíti
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 09.421.426/0001-93



- 10.6. O Pregoeiro convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;
- 10.7. A Proponente sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- 10.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro;
- 10.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todas os licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;
- 10.10. A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário e somente será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;
- 10.11. O Pregoeiro poderá negociar com a Proponente autora da proposta de menor valor com vistas à redução do preço;
- 10.12. Considerada aceitável a oferta a Proponente Vencedora, a Licitante poderá exigir a apresentação de amostras do produto, para avaliação de qualidade pela comissão de apoio, sob pena de serem convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
- 10.13. Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos;
- 10.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a Proponente desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAÍ
Fundo municipal de saúde de Ibaí
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 09.421.426/0001-93



subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;

10.15. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes;

10.16. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso;

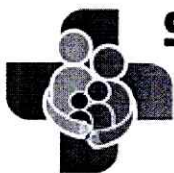
11.3. Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas;

11.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

11.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Proponente vencedora e homologará o procedimento;

12. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada diariamente no Hospital Municipal, na quantidade solicitada pelo departamento de compras. A solicitação deverá se dar com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAÍTI
Fundo municipal de saúde de Ibaíti
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 09.421.426/0001-93



- 12.2. Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão da ordem de compra da Secretaria Municipal de Saúde de Ibaíti, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:
- 12.2.1. Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- 12.2.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade do produto e consequente aceitação pelo setor competente;
- 12.2.3. O produto que não atender as especificações contidas neste edital ficará pendente de pagamento até posterior aceitação;
- 12.2.4. O produto adquirido deverá ser entregue no local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde de Ibaíti, ficando sob a responsabilidade da **CONTRATADA**, despesas com transportes, máquinas e/ou equipamentos, mão de obra, sistemas, instalação, custos, impostos, taxas, seguros, encargos, indenizações diretas, indiretas e/ou trabalhistas, entre outros custos, realizada em embalagens fechadas, com a identificação da data de industrialização e o prazo de validade dos mesmos;
- 12.3. A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços a que se refere este **Pregão** de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.
13. **DO CONTRATO**
- 13.1. A empresa vencedora, após homologação, deverá assinar o "Termo de Contrato", no prazo de 03 (três) dias úteis;
- 13.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o "**Termo de Contrato**", conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere à Lei nº 8.666/93;
- 13.3. Quando a Proponente Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAÍTI
Fundo municipal de saúde de Ibaíti
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 09.421.426/0001-93



- 13.4. A vigência contrato será pelo período de **12 (doze) meses**, podendo a critério da Administração a sua prorrogação em conformidade com o art. 57, Lei nº 8.666/93;
- 13.5. A **CONTRATADA** deverá apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação;
- 13.6. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;
- 13.7. Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à Licitação que servirem de base ao Processo Licitatório;
- 13.8. Caberá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do Extrato do Contrato conforme estabelece o Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:
- 14.1.1. A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 14.1.2. Fiscalizar e acompanhar a realização/recebimento do objeto deste **Pregão**;
- 14.1.3. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 14.1.4. Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. A **CONTRATADA** obrigar-se-á:
- 15.1.1. Prestar os serviços em estrita observância à sua proposta a que se refere este **Pregão**, de acordo estritamente com as especificações descritas no objeto do mesmo;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
Fundo municipal de saúde de Ibaiti
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 09.421.426/0001-93



- 15.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 15.1.3. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada em até 30 (trinta) dias a contar da emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto e a especificação do produto e quantidade adquirida, nº do contrato, nº da licitação, sendo a mesma emitida sem rasura;
- 16.1.1. Juntamente com a Nota Fiscal, a licitante deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS, Certidão Negativa do Estado, Certidão Negativa do Município, Certidão Negativa Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.
- 16.1.2. Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.
- 16.2. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;
- 16.3. O Município de Ibaiti atestará através do responsável pelo setor solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

17. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Rua Francisco de Oliveira nº 693 - CEP 84.900-000 - IBAITI

Fone: (43) 3546-7700 - www.ibaiti.pr.gov.br - e-mail: fundacaohospitalar@ibaiti.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAÍ
Fundo municipal de saúde de Ibaí
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 09.421.426/0001-93



17.1. Devido à sazonalidade do produto os valores decorrentes desta licitação poderão sofrer reajustes, visto que na época da seca a demanda de leite permanece a mesma mas a oferta cai, devido à dificuldade na oferta de alimentos ao gado leiteiro (os pastos secam).

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL

18.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

18.1.1. Advertência;

18.1.2. Fica estipulado uma multa a empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

18.1.3. **Parágrafo único:** A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

18.1.4. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações;

18.2. A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAÍTI
Fundo municipal de saúde de Ibaíti
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 09.421.426/0001-93



pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

19. DA FISCALIZAÇÃO

- 19.1. A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com a Portaria nº 052/2017, de 12 de janeiro de 2017.

20. DA RESCISÃO

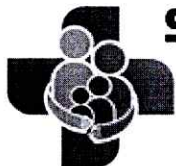
- 20.1. O instrumento contratual firmado em decorrência do presente Licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

21. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

- 21.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar o presente Licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 21.2. A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 22.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 22.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) **"Prática Corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) **"Prática Fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAÍTI
Fundo municipal de saúde de Ibaíti
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 09.421.426/0001-93



- c) **"Prática Colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) **"Prática Coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - e) **"Prática Obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 22.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- 22.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAÍTI
Fundo municipal de saúde de Ibaíti
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 09.421.426/0001-93



22.5. Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

23. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 23.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 23.2. É facultado Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo Licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;
- 23.3. É facultado aos Licitantes interessados a autenticação de fotocópias de documentos munidos do original pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, Presidente da Comissão Permanente de Licitação e/ou Diretor do Departamento de Licitações e Contratos, à autenticação prévia com antecedência de 00h60min (sessenta minutos) anteriores ao horário estipulado para o protocolo dos envelopes disposto no item 5.3 deste Edital, ou ainda a apresentação da via original no ato da abertura da habilitação e/ou credenciamento.
- 23.4. A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste **Pregão**, sujeitando-se a Licitante as sanções previstas nos Artigo 87 e 88, da lei nº 8.666/93;
- 23.5. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelas Proponentes presentes que desejarem;
- 23.6. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;

Rua Francisco de Oliveira nº 693 - CEP 84.900-000 - IBAÍTI

Fone: (43) 3546-7700 - www.ibaiti.pr.gov.br - e-mail: fundacaohospitalar@ibaiti.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
Fundo municipal de saúde de Ibaiti
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 09.421.426/0001-93



23.7. Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre presente Licitação poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Ibaiti, Paraná.

23.8. As intimações e informações das decisões e demais atos administrativos referente ao presente edital ou ao contrato, serão realizadas através de publicação no Diário Oficial do Município nos termos da Lei Municipal nº 693/2013.

24. CASOS OMISSOS

24.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

25. ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL

25.1. Integram o presente **Pregão**, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo a Minuta do futuro Contrato e mais:

- a) ANEXO I – MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- b) ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- c) ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 92
- d) ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- e) ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO;
- f) ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES;
- g) ANEXO VII – PROPOSTA DE PREÇOS
- h) ANEXO VIII - TERMO DE REFERÊNCIA
- i) ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO;

Ibaiti, 07 de Novembro de 2018.

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO

Prefeito Municipal
Gestão 2017/2020

WILHA GALDINO ALVES

Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 478, de 21 de novembro de 2017

Rua Francisco de Oliveira nº 693 - CEP 84.900-000 - IBAITI

Fone: (43) 3546-7700 - www.ibaiti.pr.gov.br - e-mail: fundacaohospitalar@ibaiti.pr.gov.br

C

C

C

C



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
Fundo municipal de saúde de ibaiti
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 09.421.426/0001-93



ANEXO I

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROPONENTE
E DATA

LOCAL

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Através da presente,
autorizamos o Sr.(a) _____,
portador da Cédula de Identidade RG nº _____-SSP/____,
e inscrito no CPF/MF sob nº _____, a participar da
licitação instaurada pelo Fundo Municipal de Saúde de Ibaiti, referente
ao **Pregão Nº 24/2018**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL** de
nossa empresa, como a pessoa designada por nós para acompanhar a
sessão de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação e
Proposta de Preços, bem como formular lances, assinar às ATAS e
demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE)

(Nome e assinatura do Representante)

Rua Francisco de Oliveira nº 693 - CEP 84.900-000 - IBAITI

Fone: (43) 3546-7700 - www.ibaiti.pr.gov.br - e-mail: fundacaohospitalar@ibaiti.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
Fundo municipal de saúde de Ibaiti
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 09.421.426/0001-93



ANEXO II

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
do Fundo Municipal de Saúde de Ibaiti, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO Nº 24/2018

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste **PREGÃO** e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

(assinatura)

(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAÍ
Fundo municipal de saúde de Ibaí
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 09.421.426/0001-93



ANEXO III
PREGÃO Nº 24/2018

MODELO

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,
Art. 92

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO Nº 24/2018**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários do Fundo Municipal de Saúde de Ibaí e /ou da Prefeitura Municipal e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 92 da Lei Orgânica do Município de Ibaí.

_____, ____ de _____ de 2018.

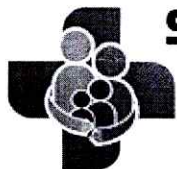
Nome e assinatura do representante legal da proponente.

C

C

C

C



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
Fundo municipal de saúde de Ibaiti
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 09.421.426/0001-93



ANEXO IV

PREGÃO Nº 24/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO Nº 24/2018**, não ter recebido do Fundo Municipal de Saúde e/ou do Município de Ibaiti ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAÍ
Fundo municipal de saúde de Ibaí
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 09.421.426/0001-93



ANEXO V

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____,
inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada à
_____, DECLARA, sob as penas da Lei,
que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação
no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

(____Local____), ____ de _____ de 2018.

(identificação e assinatura do declarante)



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAÍ
Fundo municipal de saúde de Ibaí
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 09.421.426/0001-93



ANEXO VI

PREGÃO Nº 24/2018

MODELO

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

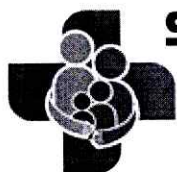
Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **PREGÃO Nº 24/2018**, que a proponente (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de, Estado, à Rua/Av.

(endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAÍTI

Fundo municipal de saúde de Ibaíti

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 09.421.426/0001-93



ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, telefone, "fac-símile", CEP, etc.)

(Local), ____ de ____ de 2018.

À Comissão de Licitação

Referente ao PREGÃO Nº 24/2018.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES NA UNIDADE HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao fornecimento do Objeto do **PREGÃO Nº 24/2018**.

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto para a prestação dos serviços, Objeto deste Pregão Presencial será de: **R\$** _____;

Condição de Pagamento: em até 30 (trinta) dias a contar da **emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e**, bem como, da entrega dos produtos.

Prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias** corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha o presente anexo, proposta de preços digital impressa com os valores por item (unitário e total) constante no objeto do presente Pregão Presencial, bem como arquivo da proposta digital gravada em CD ou Pen-Drive.

Atenciosamente,

(nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE)
(Nome e assinatura do Representante)

1

2

3

4



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAÍ
Fundo municipal de saúde de Ibaí
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 09.421.426/0001-93



ANEXO VIII

TERMO DE REFÊRENCIA

1 - OBJETO

AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES NA UNIDADE HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍ, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

2 - JUSTIFICATIVA

Informamos que trata-se de produto de primeira necessidade para atendimento na Unidade Hospitalar Municipal de Ibaí, para garantir o abastecimento e consequentemente o fornecimento do produto aos pacientes usuários do Sistema Público de Saúde.

3 - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

No quantitativo e especificações abaixo descritos.

AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	LEITE PASTEURIZADO - Tipo C, integral, em embalagens de 1 litro, peso líquido de 1.000ml, contendo informações dos ingredientes, da composição nutricional, da data de fabricação, do prazo de validade e do registro no Ministério da Agricultura.	15.000,00	L	2,79	41.850,00
TOTAL					41.850,00

4 - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

* **LOCAL DA ENTREGA:** FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍ

* **PRAZO DE ENTREGA:** Diariamente na Fundação Hospitalar na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras. Tal solicitação deverá ser efetuada com no mínimo 24 horas de antecedência.

* **VIGÊNCIA CONTRATUAL PREVISTA:** 12 Meses

5 - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

A entrega do produto deverá ser efetuad diariamente na Fundação Hospitalar na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras. Tal solicitação deverá ser efetuada com no mínimo 24 horas de antecedência, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93, após solicitação expedida pela Secretaria Municipal de Saúde;

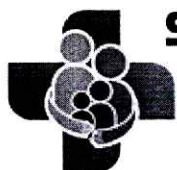
A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do produto que venha a ser constatado não estar em condições para uso.

6 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O acompanhamento da entrega/execução do objeto será realizado pela Comissão de Recebimento do Fundo Municipal de Saúde de Ibaí, nomeada através da Portaria nº 052, de 12 de janeiro de 2017, bem como pelo responsável do setor solicitante.

Rua Francisco de Oliveira nº 693 - CEP 84.900-000 - IBAÍ

Fone: (43) 3546-7700 - www.ibaiti.pr.gov.br - e-mail: fundacaohospitalar@ibaiti.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAÍTI
Fundo municipal de saúde de Ibaíti
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 09.421.426/0001-93



7- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras do Fundo Municipal de Saúde de Ibaíti, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a. Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

8 - DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram realizados pelo Chefe da Divisão de Compras Sr. Rafael Silva Gianini e são verdadeiros.

09- DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Conforme quantitativo e especificações constantes do Termo de Referência anexo do edital e do arquivo de proposta gerado para abertura e preenchimento no programa Esproposta, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Fundo Municipal de Saúde de Ibaíti.

Ibaíti, 07 de Novembro de 2018.

Wilha Galdino Alves
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 478, de 21 de novembro de 2017

APROVO o presente Termo de Referência

Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

C

C

C

C



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
Fundo municipal de saúde de ibaiti
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 09.421.426/0001-93



ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sito a Praça dos Três Poderes, nº. 23, CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, _____, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____-SSP/_____, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 09.421.426/0001-93, com sede à Rua Francisco de Oliveira, nº 692, centro, CEP 84.900-000, representado pelo Sr **WILHA GALDINO ALVES**, brasileiro, casado, **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI**, portadora da cédula de identidade RG nº _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição Estadual nº _____, inscrição Municipal nº _____, com sede na Rua/AV. _____, nº _____, (centro/bairro), CEP _____, no Município de _____, Estado do _____, representado por seu (sócio/proprietário/representante) Sr.(a) _____, brasileiro(a), (função), portador da cédula de identidade RG nº _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua/Av. _____, nº _____, (bairro/centro), CEP _____, no Município de _____, Estado do _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, houveram por bem celebrar o presente instrumento contratual para **AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES NA UNIDADE HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Pregão nº 24/2018** bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES NA UNIDADE HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações e denominações constante no termo de referência do edital do Pregão nº 24/2018, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

Parágrafo único: A empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a executar/entregar os serviços/produtos para o Município de Ibaiti, doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens _____, _____ e _____, referentes ao Objeto do **Pregão nº 24/2018**, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ _____, (_____), referente aos itens constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA, § ÚNICO deste Contrato, pelo Menor Preço apresentado.

Rua Francisco de Oliveira nº 693 - CEP 84.900-000 - IBAITI

Fone: (43) 3546-7700 - www.ibaiti.pr.gov.br - e-mail: fundacaohospitalar@ibaiti.pr.gov.br

1

2

3

4



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
Fundo municipal de saúde de Ibaiti
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 09.421.426/0001-93



CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

- 3.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada em até 30 (trinta) dias a contar da emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto e a especificação do produto e quantidade adquirida, nº do contrato, nº da licitação, sendo a mesma emitida sem rasura;
- 3.2. Juntamente com a Nota Fiscal, a licitante deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS, Certidão Negativa do Estado, Certidão Negativa do Município, Certidão Negativa Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.
- 3.3. Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.
- 3.4. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;
- 3.5. O Município de Ibaiti atestará através do responsável pelo setor solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

Parágrafo primeiro: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo segundo: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	10	05.001.10.302.0017.2 002	496	3.3.90.30.00.0 0	Do Exercício
2018	60	05.001.10.302.0017.2 003	369	3.3.90.30.00.0 0	Do Exercício
2018	140	05.001.10.302.0017.2 005	496	3.3.90.30.00.0 0	Do Exercício
2018	215	05.001.10.304.0017.2 010	497	3.3.90.30.00.0 0	Do Exercício
2018	227	05.001.10.304.0017.2 015	497	3.3.90.30.00.0 0	Do Exercício
2018	235	05.001.10.301.0017.2 016	495	3.3.90.30.00.0 0	Do Exercício
2018	250	05.001.10.302.0017.2 006	1	3.3.90.30.00.0 0	Do Exercício
2018	260	05.001.10.302.0017.2 006	303	3.3.90.30.00.0 0	Do Exercício
2018	281	05.001.10.301.0017.2 017	495	3.3.90.30.00.0 0	Do Exercício
2018	282	05.001.10.301.0017.2 017	303	3.3.90.30.00.0 0	Do Exercício

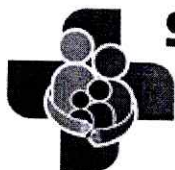
CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

Devido à sazonalidade do produto os valores decorrentes desta licitação poderão sofrer reajustes, visto que na época da seca a demanda de leite permanece

Rua Francisco de Oliveira nº 693 - CEP 84.900-000 - IBAITI

Fone: (43) 3546-7700 - www.ibaiti.pr.gov.br - e-mail: fundacaohospitalar@ibaiti.pr.gov.br





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
Fundo municipal de saúde de Ibaiti
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 09.421.426/0001-93



a mesma mas a oferta cai, devido à dificuldade na oferta de alimentos ao gado leiteiro (os pastos secam).

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Execução-

- 6.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada em até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da ordem de compra expedida pela Secretaria Municipal de Saúde de Ibaiti;
- 6.2. Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão da ordem de compra da Secretaria Municipal de Saúde de Ibaiti, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:
 - 6.2.1. Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
 - 6.2.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade do produto e consequente aceitação pelo setor competente;
 - 6.2.3. O produto que não atender as especificações contidas neste edital ficará pendente de pagamento até posterior aceitação;
 - 6.2.4. O produto adquirido deverá ser entregue no local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde de Ibaiti, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA, despesas com transportes, máquinas e/ou equipamentos, mão de obra, sistemas, instalação, custos, impostos, taxas, seguros, encargos, indenizações diretas, indiretas e/ou trabalhistas, entre outros custos, realizada em embalagens fechadas, com a identificação da data de industrialização e o prazo de validade dos mesmos;

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

Parágrafo primeiro: A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

- a) A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste **Pregão**;
- c) Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

Parágrafo primeiro: A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

- a) Prestar os serviços a que se refere este Pregão de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.
- b) Prestar os serviços em estrita observância à sua proposta a que se refere este Pregão, de acordo estritamente com as especificações descritas no objeto do mesmo;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- d) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

Rua Francisco de Oliveira nº 693 - CEP 84.900-000 - IBAITI

Fone: (43) 3546-7700 - www.ibaiti.pr.gov.br - e-mail: fundacaohospitalar@ibaiti.pr.gov.br





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
Fundo municipal de saúde de Ibaiti
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 09.421.426/0001-93



a) Advertência;

b) Fica estipulado uma multa a empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

Parágrafo primeiro: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

Parágrafo segundo: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde de Ibaiti, que designará servidor para acompanhamento do contrato, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000 e Lei Municipal nº 794/2015, de 30 de Setembro de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

O presente Contrato terá vigência **12 Meses** a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do **Pregão nº 24/2018**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Das decisões-

Rua Francisco de Oliveira nº 693 - CEP 84.900-000 - IBAITI

Fone: (43) 3546-7700 - www.ibaiti.pr.gov.br - e-mail: fundacaohospitalar@ibaiti.pr.gov.br





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
Fundo municipal de saúde de Ibaiti
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 09.421.426/0001-93



As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrente da contratação, serão realizada através de publicação no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

CLAUSULA DECIMA OITAVA: Da Fraude e da Corrupção

- 8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 8.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) **"Prática Corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) **"Prática Fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) **"Prática Colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) **"Prática Coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - e) **"Prática Obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 8.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- 8.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
- 8.5. Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam

Rua Francisco de Oliveira nº 693 - CEP 84.900-000 - IBAITI

Fone: (43) 3546-7700 - www.ibaiti.pr.gov.br - e-mail: fundacaohospitalar@ibaiti.pr.gov.br





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
Fundo municipal de saúde de Ibaiti
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 09.421.426/0001-93



o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Ibaiti, ____ de _____ de 2018.

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Gestão 2017/2020

WILHA GALDINO ALVES
Secretário Municipal de Saúde de Ibaiti

(EMPRESA)
CNPJ N°

CONTRATANTE
REPRESENTANTE)

(NOME DO

CONTRATADA

ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) _____
2) _____





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI

Fundo municipal de saúde de ibaiti

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 09.421.426/0001-93



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº 024/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES NA UNIDADE HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

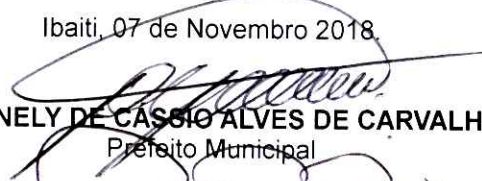
VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 41.850,00 (Quarenta e Um Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais).

ABERTURA DA LICITAÇÃO: às 09:00h (nove horas) do dia 23/11/2018 (vinte e três dias de novembro de 2018).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibaiti, Estado do Paraná.

RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti no endereço eletrônico www.ibaiti.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações do Fundo Municipal de Saúde de Ibaiti/Pr.

Ibaiti, 07 de Novembro 2018.


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

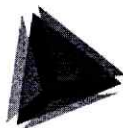

WILHA GALDINO ALVES
Secretário Municipal de Saúde

FMSI

FLS. 12

100

724

**TCEPR**

Tribunal de Contas do Estado do Paraná

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI
Ano*	2018
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	24
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	127
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES NA UNIDADE HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0500110301001720163390300000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	41.850,00
Data de Lançamento do Edital	15/10/2018
Data Abertura	29/10/2018
NOVA Data Abertura	23/11/2018
Data Cancelamento	
Data Registro	15/10/2018
Data Registro da Retificação	07/11/2018
Data Registro do Cancelamento	

Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.

MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº 024/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES NA UNIDADE HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por item

ALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 41.850,00 (Quarenta e Um Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais).

ABERTURA DA LICITAÇÃO: às 09:00H (nove horas) do dia 23/11/2018 (vinte e três dias de novembro de 2018).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibaíti, Estado do Paraná.

RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaíti no endereço eletrônico www.ibaiti.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações do Fundo Municipal de Saúde de Ibaíti/Pr.

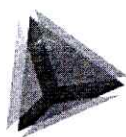
Ibaíti, 07 de Novembro 2018.

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

WILHA GALDINO ALVES
Secretário Municipal de Saúde



CREDENCIAMENTO

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento: CNPJ ▼	Número documento: 17312441000121
Nome		

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 17312441000121!

A

3

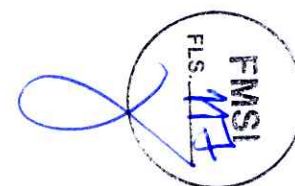
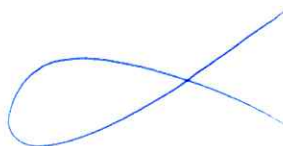
FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 17312441000121

Data da consulta: 23/11/2018 09:25:28

Data da última atualização: 23/11/2018 04:45:46

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						



R. V. B. CHAVES & CIA LTDA
CNPJ: 17.312.441/0001-21 - INSC. EST.: 9061623423

ANEXO II

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ibaiti-PR, 23 de novembro de 2018

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio

Ref: PREGÃO PRESENCIAL 24/2018

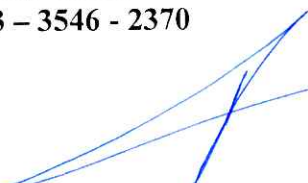
Prezados senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.



ROMILDO VILAS BOAS CHAVES
CPF/MF: 033.628.269-97
RESPONSÁVEL LEGAL

Rua Joaquim da Silva Reis, 577, Centro, Ibaiti - Paraná - Cep: 84.900-000
Fone: 43 - 3546 - 2370



R. V. B. CHAVES & CIA LTDA

CNPJ: 17.312.441/0001-21

-

INSC. EST.: 9061623423

ANEXO I

TERMO CREDENCIAMENTO

R. V. B. CHAVES & CIA LTDA

CNPJ 17.312.441/0001-21

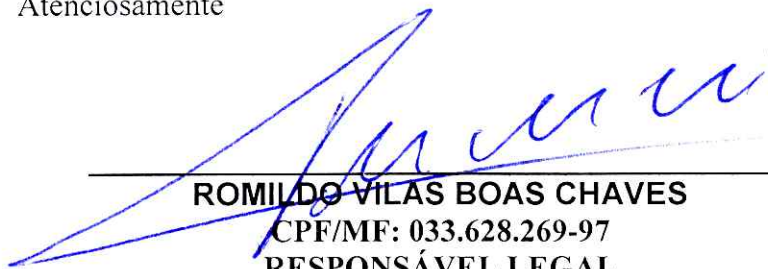
Ibaiti-PR 23 de novembro de 2018

A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Através do presente, autorizamos o Sr. **ROMILDO VILAS BOAS CHAVES**, portador da Carteira de Identidade nº. 8.047.028-2/SSP/PR e do CPF/MF nº. 033.628.269-97, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Ibaiti, Estado do Paraná, referente ao **Pregão Presencial 24/2018**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, de nossa empresa, sendo a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, bem como assinar ATAS e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe

Atenciosamente

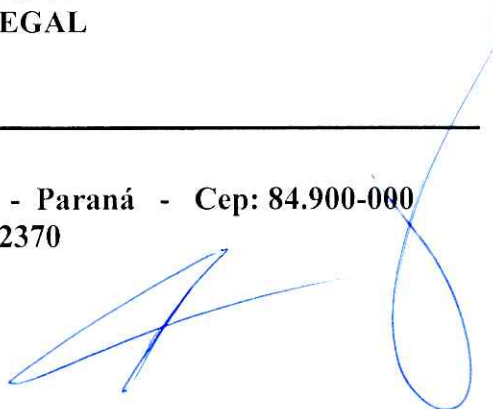


ROMILDO VILAS BOAS CHAVES
CPF/MF: 033.628.269-97
RESPONSÁVEL LEGAL

Rua Joaquim da Silva Reis, 577, Centro, Ibaiti - Paraná - Cep: 84.900-000

Fone: 43 - 3546 - 2370





R V B CHAVES & CIA LTDA – EPP
CNPJ: 17.312.441/0001-21
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



 **ROMILDO VILAS BOAS CHAVES**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Japira, Estado do Paraná, nascido em 14/04/1982, residente e domiciliado na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito à Rua Joaquim da Silva Reis, nº 577, Centro, Cep 84.900-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 8.047.028-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e do CPF/MF sob nº 033.628.269-97, **SEBASTIÃO VILAS BOAS CHAVES**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 05/10/1956, natural de Ibaiti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 173.706-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e do CPF/MF sob nº 286.473.609-82, residente e domiciliado na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito à Rua Joaquim da Silva Reis, nº 577, Pavimento Superior, Centro, Cep 84.900-000, de conformidade com o art. 997, CC/2002, sócios componentes da Sociedade Empresarial, **R V B CHAVES & CIA LTDA – EPP**, com sede e foro sito à Rua Joaquim da Silva Reis, nº 577, “A”, Centro, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP: 84.900-000, inscrita no CNPJ sob nº. 17.312.441/0001-21, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41207495495, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objetivo social passa a ser: Comércio Varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios (supermercado); padaria e confeitaria com predominância em revenda; comércio varejista de carnes (açougue); comércio varejista de bebidas; comércio varejista de hortifrutigranjeiros; comércio varejista de artigos de armarinho; comércio varejista de artigos de papelaria; comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; comércio varejista de artigos esportivos; comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; comércio varejista de calçados; comércio atacadista de produtos alimentícios, comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerantes; comércio atacadista de água mineral; comércio atacadista de bebidas; transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; comércio varejista especializados de equipamentos e suprimentos de informática; comércio atacadista de equipamentos de informática: Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP).

CLÁUSULA SEGUNDA: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

R V B CHAVES & CIA LTDA – EPP
CNPJ: 17.312.441/0001-21
NIRE: 41207495495
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2017 10:10 SOB Nº 20173944396.
PROTOCOLO: 173944396 DE 04/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702511908. NIRE: 41207495495.
R V B CHAVES & CIA LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

R V B CHAVES & CIA LTDA – EPP
CNPJ: 17.312.441/0001-21
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



2

 **ROMILDO VILAS BOAS CHAVES**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Japira, Estado do Paraná, nascido em 14/04/1982, residente e domiciliado na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito à Rua Joaquim da Silva Reis, nº 577, Centro, Cep 84.900-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 8.047.028-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e do CPF/MF sob nº 033.628.269-97, **SEBASTIÃO VILAS BOAS CHAVES**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 05/10/1956, natural de Ibaiti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 173.706-5, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Paraná e do CPF/MF sob nº 286.473.609-82, residente e domiciliado na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito à Rua Joaquim da Silva Reis, nº 577, Pavimento Superior, Centro, Cep 84.900-000, de conformidade com o art. 997, I, CC/2002, sócios componentes da Sociedade Empresarial, **R V B CHAVES & CIA LTDA – EPP**, com sede e foro sito à Rua Joaquim da Silva Reis, nº 577 A, Centro, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP: 84.900-000, inscrita no CNPJ sob nº. 17.312.441/0001-21, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41207495495, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração contratual, consolidar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **R V B CHAVES & CIA LTDA – EPP**. E tem sua sede sito à Rua Joaquim da Silva Reis, nº 577 A, Centro, CEP: 84.900-000, no Município de Ibaiti, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 100.00,00 (cento mil reais), dividido em 100.000 (cento mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em dinheiro, moeda corrente nacional, assim distribuído:

Sócios	Quotas	Valor – R\$	Participação
ROMILDO VILAS BOAS CHAVES	20.000	20.000,00	20%
SEBASTIÃO VILAS BOAS CHAVES	80.000	80.000,00	80%
Total Geral	100.000	100.000,00	100%

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é: Comércio Varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios (supermercado); padaria e confeitaria com predominância em revenda; comercio varejista de carnes (açougue); comercio varejista de bebidas; comercio varejista de hortifrutigranjeiros; comercio varejista de artigos de armarinho; comercio varejista de artigos de papelaria; comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos; comercio varejista de artigos

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2017 10:10 SOB Nº 20173944396.
PROTOCOLO: 173944396 DE 04/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702511908. NIRE: 41207495495.
R V B CHAVES & CIA LTDA - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

esportivos; comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios; comercio varejista de calçados; comercio atacadista de produtos alimentícios, comercio atacadista de cerveja, chope e refrigerantes; comercio atacadista de agua mineral; comercio atacadista de bebidas; transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; comercio varejista especializados de equipamentos e suprimentos de informática; comercio atacadista de equipamentos de informática: Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP).

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 03/12/2012, conforme registro na Junta Comercial do Paraná, e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA SETIMA: A administração da sociedade ficará a cargo do sócio: **ROMILDO VILAS BOAS CHAVES**, com poderes e atribuições de representar individualmente, ativa e passivamente a sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço e resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: A sociedade mantém uma filial na Cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná, sito na Avenida XV de Novembro, nº 110, Sala 2, Centro, CEP: 86.320-000, cadastrada no CNPJ nº 17.312.441/0002-02 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41901322192.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios, poderão de comum acordo, fixar retirada mensal, a titulo de Pró-Labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2017 10:10 SOB Nº 20173944396.
PROTOCOLO: 173944396 DE 04/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702511908. NIRE: 41207495495.
R V B CHAVES & CIA LTDA - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os administradores declaram sob as penas da Lei que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Ibaiti - PR, 29 de Junho de 2017.


ROMILDO VILAS BOAS CHAVES


SEBASTIÃO VILAS BOAS CHAVES



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2017 10:10 SOB Nº 20173944396.
PROTOCOLO: 173944396 DE 04/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702511908. NIRE: 41207495495.
R V B CHAVES & CIA LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA
COPIA
CONFERE COM ORIGINAL

PROJEITO PLASTIFICADO		1248465599
ASSINATURA DO EMPREGADOR 57250614512 57250614512 01/03/2016 IBAITI, PR		
ASSINATURA DO EMPREGADO [Signature]		
IDENTIFICACAO DO EMPREGADO ROMILDO VILAS BOAS CHAVES CPF: 8047028-2 DATA NASCIMENTO: 14/04/1982 SEXO: M ENDERECO: LUCIELI DA COSTA CHAVES CEP: 83303-000 DATA DE EXPIRACAO: 31/05/2020		
VALIA EM TODOS O TERRITORIO NACIONAL 1248465599		



R V B CHAVES & CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL



ROMILDO VILAS BOAS CHAVES, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Japira-PR, nascido em 14/04/1982, residente e domiciliado na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito a Rua Joaquim da Silva Reis, 40, pavimento superior, centro, Cep: 84.900-000, portador do Documento de Identidade Civil RG. n.º 8.047.028-2/SSP/PR e do CPF/MF n.º 033.628.269-97; **SEBASTIÃO VILAS BOAS CHAVES**, brasileiro, casado comunhão universal bens, empresário, natural de Japira-PR, nascido em 05/10/1956, residente e domiciliado na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito a Rua Joaquim da Silva Reis, 40, pavimento superior, centro, Cep: 84.900-000, portador do Documento de Identidade Civil RG sob n.º 1.737.065/SSP/PR e do CPF/MF sob n.º 286.473.609-82; de conformidade com o art.997, I, CC/2002, **RESOLVEM** constituir uma sociedade limitada mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **R V B CHAVES & CIA LTDA**. E terá sua sede e domicílio sito à **Rua Joaquim da Silva Reis, 577 "A", centro, no Município de Ibaiti, Estado do Paraná, Cep: 84.900-000.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social será de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor unitário de **R\$ 1,00** (um real) cada uma, integralizadas neste ato em dinheiro, moeda corrente nacional, assim distribuído:

NOME	%	Quotas	R\$
ROMILDO VILAS BOAS CHAVES	20	20.000	20.000,00
SEBASTIÃO VILAS BOAS CHAVES	80	80.000	80.000,00
TOTAL	100	100.000	100.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social será: **Comércio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios (supermercados); Padaria e confeitaria com predominância de revenda; Comércio varejista de carnes (açougue); Comércio varejista de bebidas; Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; Comércio atacadista de produtos alimentícios; Comercio Atacadista de cerveja, chope e refrigerante; Comercio atacadista água mineral; Comercio atacadista de bebidas; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.**

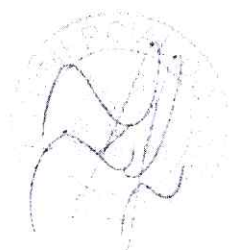
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
- PARANÁ

COPIA ORIGINAL

EM _____

A

R V B CHAVES & CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro na Junta Comercial do Paraná, e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade ficará a cargo do sócio: **ROMILDO VILAS BOAS CHAVES**, com poderes e atribuições de representar individualmente, ativa e passivamente a sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço e resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios **ROMILDO VILAS BOAS CHAVES** e **SEBASTIÃO VILAS BOAS CHAVES** poderão de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de Pró-Labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

COPIA
CONFERE COM ORIGINAL

EM _____

R V B CHAVES & CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL



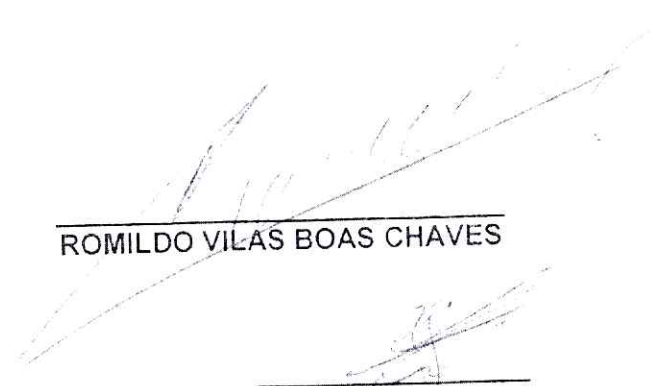
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores declaram sob as penas da Lei que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ibaiti - PR, 22 de novembro de 2012.

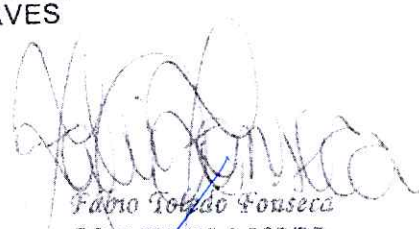

ROMILDO VILAS BOAS CHAVES


SEBASTIÃO VILAS BOAS CHAVES

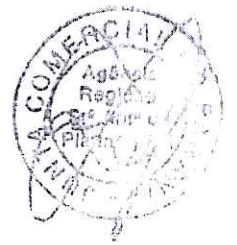
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/12/2012
SOB NÚMERO: 41207495495
Protocolo: 12/768208-2, DE 03/12/2012

R V B CHAVES & CIA LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL


Fábio Toledo Fonseca
RG: 7.758.115-3 SSP/PR
RELATOR

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
R V B CHAVES & CIA LTDA - ME**



ROMILDO VILAS BOAS CHAVES, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Japira-PR, nascido em 14/04/1982, residente e domiciliado na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito a Rua Joaquim da Silva Reis, 40, pavimento superior, centro, Cep: 84.900-000, portador do Documento de Identidade Civil RG. n.º 8.047.028-2/SSP/PR e do CPF/MF n.º 033.628.269-97;
SEBASTIÃO VILAS BOAS CHAVES, brasileiro, casado com união universal bens, empresário, natural de Japira-PR, nascido em 05/10/1956, residente e domiciliado na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito a Rua Joaquim da Silva Reis, 40, pavimento superior, centro, Cep: 84.900-000, portador do Documento de Identidade Civil RG sob n.º 1.737.065/SSP/PR e do CPF/MF sob n.º 286.473.609-82; sócios componentes da sociedade empresarial R V B CHAVES & CIA LTDA - ME, com sede e foro sito a Rua Joaquim da Silva Reis, 577, Centro, Município de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP: 84900-000, inscrita no CNPJ sob n.º 17.312.441/0001-21, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41207495495 por despacho em sessão de 03/12/2012, RESOLVEM por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica criada uma filial na cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná, sito à Av. São Paulo, 132, centro, CEP: 86320-000, a qual se destina para efeitos fiscais, a parcela de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) do capital da sociedade.

ROMILDO VILAS BOAS CHAVES, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Japira-PR, nascido em 14/04/1982, residente e domiciliado na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito a Rua Joaquim da Silva Reis, 40, pavimento superior, centro, Cep: 84.900-000, portador do Documento de Identidade Civil RG. n.º 8.047.028-2/SSP/PR e do CPF/MF n.º 033.628.269-97;
SEBASTIÃO VILAS BOAS CHAVES, brasileiro, casado com união universal bens, empresário, natural de Japira-PR, nascido em 05/10/1956, residente e domiciliado na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito a Rua Joaquim da Silva Reis, 40, pavimento superior, centro, Cep: 84.900-000, portador do Documento de Identidade Civil RG sob n.º 1.737.065/SSP/PR e do CPF/MF sob n.º 286.473.609-82, sócios componentes da sociedade empresarial R V B CHAVES & CIA LTDA - ME, com sede e foro sito a Rua Joaquim da Silva Reis, 577, Centro, Município de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP: 84900-000, inscrita no CNPJ sob n.º 17.312.441/0001-21, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41207495495 por despacho em sessão de 03/12/2012, RESOLVEM por este instrumento particular de alteração contratual, Consolidar o seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

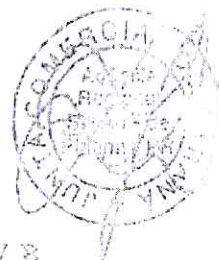
COPIA
CONFERE COM ORIGINAL

EM _____

[Handwritten mark]

[Large handwritten signature]

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
R V B CHAVES & CIA LTDA - ME**



CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de R V B CHAVES & CIA LTDA - ME. E terá sua sede e domicílio sito à Rua Joaquim do Silva Reis, 577 "A", centro, no Município de Ibatí, Estado do Paraná, Cep: 84.900-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em dinheiro, moeda corrente nacional, assim distribuído:

NOME	%	Quotas	R\$
ROMILDO VILAS BOAS CHAVES	20	20.000	20.000,00
SEBASTIÃO VILAS BOAS CHAVES	80	80.000	80.000,00
TOTAL	100	100.000	100.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social será: Comércio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios (supermercados); Padaria e confeitaria com predominância de revenda; Comércio varejista de carnes (açougue); Comércio varejista de bebidas; Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; Comércio atacadista de produtos alimentícios; Comércio Atacadista de cerveja, chope e refrigerante; Comércio atacadista água mineral; Comércio atacadista de bebidas; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, interestadual e internacional.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 03/12/2012 na Junta Comercial do Paraná, e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade ficará a cargo do sócio ROMILDO VILAS-BOAS CHAVES, com poderes e atribuições de representação individualmente, ativa e passivamente a sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÍ
ESTADO DO PARANÁ

CÓPIA

CONFERE COM ORIGINAL

A

EP

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
R V B CHAVES & CIA LTDA - ME**



CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço e resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: A sociedade manterá uma filial na cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná, sito à Av. São Paulo, 432, centro, CEP: 86320-000.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios ROMILDO VILAS BOAS CHAVES e SEBASTIÃO VILAS BOAS CHAVES poderão de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de Pró-Labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os administradores declaram sob as penas da Lei que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

COPIA

CONFERE COM ORIGINAL

EM _____

3

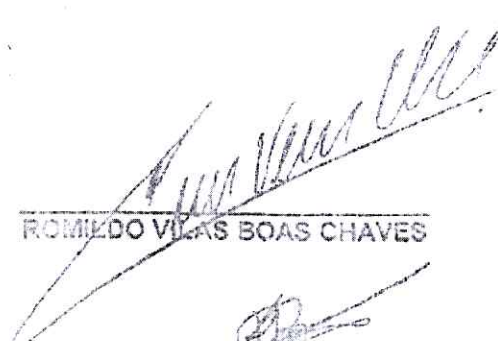


1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
R V B CHAVES & CIA LTDA - ME

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ibaiti - PR, 04 de março de 2013.

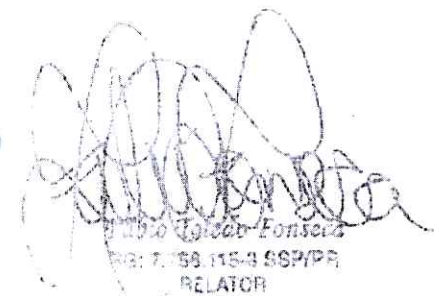

ROMILDO VILAS BOAS CHAVES


SEBASTIÃO VILAS BOAS CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

COPIA
CONFERE COM ORIGINAL

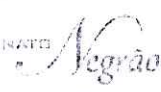
EM _____


João Carlos Fonseca
RG: 7.156.115-3 SSP/PR
RELATOR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 12/03/2013 SOB NÚMERO: 20131350144 Protocolo: 12/135054-4, DE 05/03/2013	
Impressão: 4 2 0149549 5 R V B CHAVES & CIA LTDA ME	SEBASTIÃO MOTA SECRETÁRIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 12/03/2013 SOB NÚMERO: 1901352192 Protocolo: 13/135054-4, DE 05/03/2013	
Impressão: 41 2 0149549 5 R V B CHAVES & CIA LTDA ME	SEBASTIÃO MOTA SECRETÁRIO GERAL

DECLARADO


Negrão

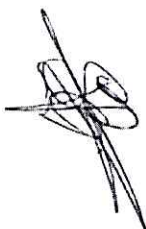
AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é fiel ao original que me foi apresentado nesta data, em 09 de Abril de 2013.

TABEX TERNAT
DE
NOTAS

R V B CHAVES & CIA LTDA – ME
CNPJ: 17.312.441/0001-21
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

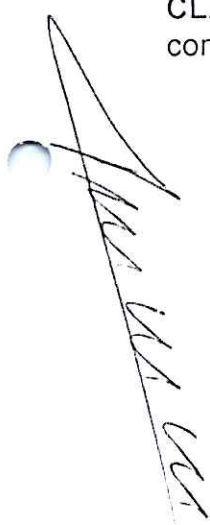


 **ROMILDO VILAS BOAS CHAVES**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 14/04/1982, natural de Japira - PR, residente e domiciliado à Rua Joaquim da Silva Reis, nº 577, Centro, na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP: 84.900-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.047.028-2, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF nº 033.628.269-97; **SEBASTIÃO VILAS BOAS CHAVES**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 05/10/1956, natural de Ibaiti - PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.737.065, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF nº 286.473.609-82, residente e domiciliado na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito na Rua Joaquim da Silva Reis, nº 577, Pavimento Superior, Centro, CEP: 84.900-000; sócios componentes da sociedade empresarial **R V B CHAVES & CIA LTDA – ME**, com sede e foro sito a Rua Joaquim da Silva Reis, nº 577, "A", Centro, Município de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP: 84900-000, inscrita no CNPJ sob. N.º 17.312.441/0001-21, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41207495495, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os sócios componentes da sociedade resolvem neste ato alterar o endereço da filial **R V B CHAVES & CIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.312.441/0002-02, com sede e foro na Cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná, na Avenida São Paulo, nº 432, Centro, CEP: 86.320-000, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE 41901322192, que passa de ora em diante se estabelecer na Avenida XV de novembro, nº 110, Sala 2, Centro, CEP: 86.320-000, na Cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

R V B CHAVES & CIA LTDA – ME
CNPJ: 17.312.441/0001-21
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

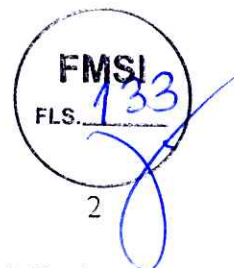
 **ROMILDO VILAS BOAS CHAVES**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 14/04/1982, natural de Japira - PR, residente e domiciliado à Rua Joaquim da Silva Reis, nº 577, Centro, na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP: 84.900-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.047.028-2, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF nº 033.628.269-97; **SEBASTIÃO VILAS BOAS CHAVES**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 05/10/1956, natural de Ibaiti - PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.737.065, expedida

 CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2017 15:17 SOB Nº 20172133580.
PROTOCOLO: 172133580 DE 10/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701358600. NIRE: 41901322192.
R V B CHAVES & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

R V B CHAVES & CIA LTDA – ME
CNPJ: 17.312.441/0001-21
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



pela SSP/PR, inscrito no CPF nº 286.473.609-82, residente e domiciliado na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito na Rua Joaquim da Silva Reis, nº 577, Pavimento Superior, Centro, CEP: 84.900-000; sócios componentes da sociedade empresarial R V B CHAVES & CIA LTDA – ME, com sede e foro sito a Rua Joaquim da Silva Reis, nº 577, "A", Centro, Município de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP: 84900-000, inscrita no CNPJ sob. N.º 17.312.441/0001-21, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41207495495, RESOLVEM por este instrumento particular de alteração contratual, consolidar o seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de R V B CHAVES & CIA LTDA – ME. E tem sua sede e foro sito a Rua Joaquim da Silva Reis, nº 577, "A", Centro, Município de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP: 84900-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em dinheiro, moeda corrente nacional, assim distribuído:

NOME	%	Quotas	R\$
ROLMILDO VILAS BOAS CHAVES	20	20.000	20.000,00
SEBASTIÃO VILAS BOAS CHAVES	80	80.000	80.000,00
TOTAL	100	100.000	100.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é: comércio Varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios (supermercado); padaria e confeitaria com predominância em revenda; comércio varejista de carnes (açougue); comércio varejista de bebidas; comércio varejista de hortifrutigranjeiros; comércio varejista de artigos de armarinho; comércio varejista de artigos de papelaria; comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; comércio varejista de artigos esportivos; comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; comércio varejista de calçados; comércio atacadista de produtos alimentícios, comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerantes; comércio atacadista de água mineral; comércio atacadista de bebidas; transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; comércio varejista especializados de equipamentos e suprimentos de informática; comércio atacadista de equipamentos de informática.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 03/12/2012, e o prazo de duração é por tempo indeterminado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2017 15:17 SOB N.º 20172133580.
PROTOCOLO: 172133580 DE 10/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701358600. NIRE: 41901322192.
R V B CHAVES & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

R V B CHAVES & CIA LTDA – ME
CNPJ: 17.312.441/0001-21
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá do sócio: ROMILDO VILAS BOAS CHAVES, com poderes e atribuições de administrar individualmente a sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço e resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: A sociedade mantém uma filial na Cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná, sita na Avenida XV de Novembro, nº 110, Sala 2, Centro, CEP: 86.320-000, cadastrada no CNPJ nº 17.312.441/0002-02 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41901322192.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de Pró-Labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

A



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2017 15:17 SOB Nº 20172133580.
PROTOCOLO: 172133580 DE 10/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701358600. NIRE: 41901322192.
R V B CHAVES & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

R V B CHAVES & CIA LTDA - ME
CNPJ: 17.312.441/0001-21
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



4

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os administradores declaram sob as penas da Lei que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Ibaiti - PR, 04 de Abril de 2017.



ROMILDO VILAS BOAS CHAVES



SEBASTIÃO VILAS BOAS CHAVES



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2017 15:17 SOB Nº 20172133580.
PROTOCOLO: 172133580 DE 10/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701358600. NIRE: 41901322192.
R V B CHAVES & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

R V B CHAVES & CIA LTDA - ME
2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 17.312.441/0001-21



ROMILDO VILAS BOAS CHAVES, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Japira-PR, nascido em 14/04/1982, residente e domiciliado na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito a Rua Joaquim da Silva Reis, 40, pavimento superior, centro, Cep: 84.900-000, portador do Documento de Identidade Civil RG. n.º 8.047.028-2/SSP/PR e do CPF/MF n.º 033.628.269-97; **SEBASTIÃO VILAS BOAS CHAVES**, brasileiro, casado comunhão universal bens, empresário, natural de Japira-PR, nascido em 05/10/1956, residente e domiciliado na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito a Rua Joaquim da Silva Reis, 40, pavimento superior, centro, Cep: 84.900-000, portador do Documento de Identidade Civil RG sob n.º 1.737.065/SSP/PR e do CPF/MF sob n.º 286.473.609-82; sócios componentes da sociedade empresarial **R V B CHAVES & CIA LTDA - ME**, com sede e foro sito a Rua Joaquim da Silva Reis, 577, "A", Centro, Município de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP: 84900-000, inscrita no CNPJ sob. n.º 17.312.441/0001-21, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41207495495 por despacho em sessão de 03/12/2012, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Objeto social passa a ser: COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS (SUPERMERCADOS); PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA EM REVENDA; COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES (AÇOUGUE); COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE CERVEJA CHOPE E REFRIGERANTE; COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

R V B CHAVES & CIA LTDA - ME
2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 17.312.441/0001-21



ROMILDO VILAS BOAS CHAVES, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Japira-PR, nascido em 14/04/1982, residente e domiciliado na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito a Rua Joaquim da Silva Reis, 40, pavimento superior, centro, Cep: 84.900-000, portador do Documento de Identidade Civil RG. n.º 8.047.028-2/SSP/PR e do CPF/MF n.º 033.628.269-97; **SEBASTIÃO VILAS BOAS CHAVES**, brasileiro, casado comunhão universal bens, empresário, natural de Japira-PR, nascido em 05/10/1956, residente e domiciliado na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito a Rua Joaquim da Silva Reis, 40, pavimento superior, centro, Cep: 84.900-000, portador do Documento de Identidade Civil RG sob n.º 1.737.065/SSP/PR e do CPF/MF sob n.º 286.473.609-82; sócios componentes da sociedade empresarial **R V B CHAVES & CIA LTDA - ME**, com sede e foro sito a Rua Joaquim da Silva Reis, 577, "A", Centro, Município de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP: 84900-000, inscrita no CNPJ sob. n.º 17.312.441/0001-21, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41207495495 por despacho em sessão de 03/12/2012, **RESOLVEM** por este instrumento particular alteração contratual, Consolidar o seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **R V B CHAVES & CIA LTDA - ME**. E terá sua sede e domicílio sito à **Rua Joaquim da Silva Reis, 577 "A", centro, no Município de Ibaiti, Estado do Paraná, Cep: 84.900-000.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social será de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor unitário de **R\$ 1,00** (um real) cada uma, integralizadas em dinheiro, moeda corrente nacional, assim distribuído:

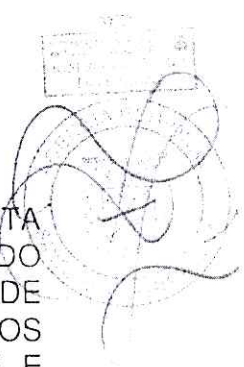
NOME	%	Quotas	R\$
ROMILDO VILAS BOAS CHAVES	20	20.000	20.000,00
SEBASTIÃO VILAS BOAS CHAVES	80	80.000	80.000,00
TOTAL	100	100.000	100.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social será: **COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS (SUPERMERCADOS); PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA EM REVENDA; COMERCIO VAREJISTA DE CARNES (AÇOUGUE); COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE**

A

2

R V B CHAVES & CIA LTDA - ME
2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 17.312.441/0001-21



BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE CERVEJA CHOPE E REFRIGERANTE; COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 03/12/2012 na Junta Comercial do Paraná, e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade ficará a cargo do sócio: **ROMILDO VILAS BOAS CHAVES**, com poderes e atribuições de representar individualmente, ativa e passivamente a sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço e resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: A sociedade mantém uma filial na cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná, sito à Av. São Paulo, 432, centro, CEP: 86320-000, inscrita no NIRE 41901322192, com data de 12/03/2013, cadastrada no CNPJ sob nº 17.312.441/0002-02.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

R V B CHAVES & CIA LTDA - ME
2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 17.312.441/0001-21

FMSI
FLS. 139

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios **ROMILDO VILAS BOAS CHAVES** e **SEBASTIÃO VILAS BOAS CHAVES** poderão de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de Pró-Labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.

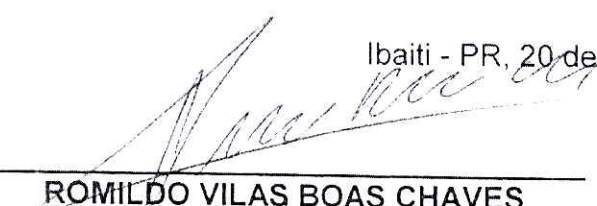
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os administradores declaram sob as penas da Lei que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

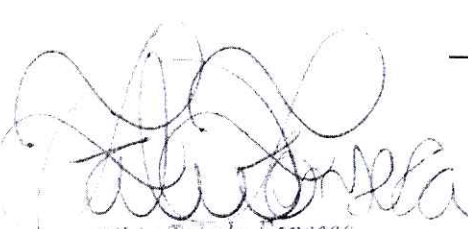
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ibaiti - PR, 20 de julho de 2015.


ROMILDO VILAS BOAS CHAVES


SEBASTIÃO VILAS BOAS CHAVES


Fábio Toledo Fonseca
RG: 7.750.115-3 SSP/PR
RELATOR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/08/2015
SOB NÚMERO: 20154869724
Protocolo: 15/486972-4, DE 06/08/2015

Empresa: 41 0 0749549 5
R V B CHAVES & CIA LTDA - ME


LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



PROPOSTA DE PREÇOS

R. V. B. CHAVES & CIA LTDA
CNPJ: 17.312.441/0001-21 - INSC. EST.: 9061623423
ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa R V B CHAVES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.312.441/0001-21 e no CAD ICMS 9061623423, com sede na cidade de Ibaíti, Estado do Paraná, à Rua Joaquim da Silva Reis, 577, Centro, nesta cidade de Ibaíti, Estado do Paraná, CEP 84.900-000, telefone 43 3546 2370.

Ibaíti/PR, 23 de novembro de 2018

À Comissão Permanente de Licitação

Referente ao pregão presencial nº 24/2018

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao fornecimento dos materiais constantes no objeto do **pregão Presencial nº 24/2018**.

O valor global fixo e sem reajuste, proposto do objeto do convite é de R\$ **41.700,00**(quarenta e um mil e setecentos reais)

Condição de Pagamento: Até o dia 30 (trinta) do mês subsequente a emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, conforme Norma de Procedimento Fiscal n.º 095/2009, devidamente atestada pelo setor competente.

Prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,



ROMILDO VILAS BOAS CHAVES
CPF/MF: 033.628.269-97
SÓCIO PROPRIETÁRIO



PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 17.312.441/0001-21 Fornecedor: R V B CHAVES & CIA LTDA

Endereço: RUA JOAQUIM DA SILVA REIS 577 - - IBAÍ/PR - CEP 84900-000

Inscrição Estadual:

Contador:

Representante: ROMILDO VILAS BOAS CHAVES

CPF: 033.628.269-97

RG:

Endereço representante: RUA JOAQUIM DA SILVA REIS 577 SOBRELÓJA - - IBAÍ/PR - CEP 84900-000

E-mail representante:

Banco:

Agência: - - - /

Conta: -

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO

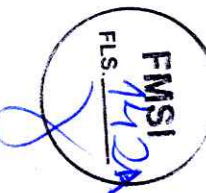
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	LEITE PASTEURIZADO - 1L	15.000,00	L	2,79	COAFLEP	2,78	41.700,00
	Leite pasteurizado - padronizado - homogeneizado - embalagem 1L						

PREÇO TOTAL DO LOTE: 41.700,00

TOTAL DA PROPOSTA: 41.700,00

Validade da proposta: 30 dias

Prazo de entrega: 7 dias

R V B CHAVES & CIA LTDA
CNPJ: 17.312.441/0001-21



Município de Ibaiti - 2024
Relação da despesa líquida liquidada

Período: 01/01/2023 até 31/12/2023

Página 1

											Valor
Data	Est. Liquidação	Liquidação	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor	
25/01/2023	-	262/2023	337/2023	O	3110	00494	05.001	10.301.0009.2036	3.3.90.39.50.99	65477-9	19.412,80
28/02/2023	-	1305/2023	1911/2023	O	3110	00494	05.001	10.301.0009.2036	3.3.90.39.50.99	65477-9	19.412,80
24/03/2023	-	2034/2023	2448/2023	O	3110	00494	05.001	10.301.0009.2036	3.3.90.39.51.00	65477-9	16.765,60
17/04/2023	-	3184/2023	3455/2023	O	3110	00494	05.001	10.301.0009.2036	3.3.90.39.50.99	65477-9	20.295,20
24/05/2023	-	4251/2023	4702/2023	O	3110	00494	05.001	10.301.0009.2036	3.3.90.39.50.99	65477-9	15.883,20
20/06/2023	-	5435/2023	5926/2023	O	3110	00494	05.001	10.301.0009.2036	3.3.90.39.50.99	65477-9	19.412,80
02/08/2023	-	7110/2023	7575/2023	O	3110	00494	05.001	10.301.0009.2036	3.3.90.39.50.99	65477-9	18.530,40
25/08/2023	-	7675/2023	8041/2023	O	3110	00494	05.001	10.301.0009.2036	3.3.90.39.50.99	65477-9	15.442,00
22/09/2023	-	8529/2023	8953/2023	O	3110	00494	05.001	10.301.0009.2036	3.3.90.39.50.99	65477-9	20.295,20
19/10/2023	-	9479/2023	10139/2023	O	3111	01095	05.001	10.301.0009.2036	3.3.90.39.50.99	65477-9	9.705,40
											TOTAL:
											175.156,40

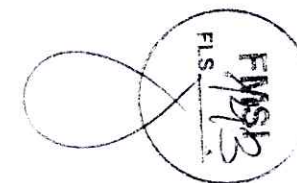
Critérios de seleção

Tipo licitação: 8 - Processo inexigibilidade
Número da licitação: 1
Exercício da licitação: 2022
Sequência de contrato: 2679



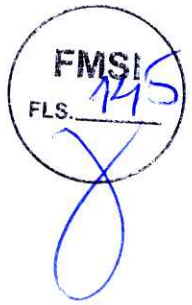
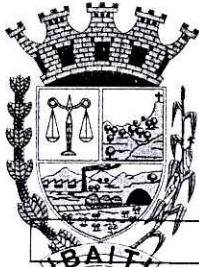
01/03/2024 09:17:47

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO.
R V B CHAVES & CIA LTDA
CNPJ - 17.312.441/0001-21
RUA JOAQUIM DA SILVA REIS, 577 A, CENTRO, IBAITI -PR
CEP - 84900-000
TEL.(043)3546-2370
PREGÃO PRESENCIAL 24/2018
JULGAMENTO AS 09:00 HORAS
DATA JULGAMENTO 23/11/2018





HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 23 - CENTRO - IBAÍTI - PR - 77.008.068/0001-41

ALVARÁ nº 584 / 2018

O Município de Ibaíti, concede alvará de licença para localização a:

Nome: R V B CHAVES & CIA LTDA - 49808 - CNPJ/CPF: 17.312.441/0001-21

Localização: RUA JOAQUIM DA SILVA REIS, 577 - A - CENTRO CEP: 84900000 Ibaíti - PR. Área utilizada: 360,00

Atividades:

- 4711-3/02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados.
- 4635-4/01 - Comércio atacadista de água mineral.
- 4635-4/02 - Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante.
- 4635-4/99 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente.
- 4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral.
- 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática.
- 4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda.
- 4722-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues.
- 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas.
- 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros.
- 4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho.
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria.
- 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos.
- 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos.
- 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.
- 4782-2/01 - Comércio varejista de calçados.
- 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

Horário de funcionamento: Atividades Comerciais

Emitido em: 17/07/2018

Válido até: 31/12/2018

Observações: SUJEITO A LEI N. 669 DE 20/12/2011.

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE - Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

WALDIRENE APª VIGILATO ROCHA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
PORT. 099/2017, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

Fundo Municipal de Saúde de Ibaíti

CÓPIA
CONFERE COM ORIGINAL
EM: 17/07/2018

IBAÍTI

SALVE-IX-DE

XI-MCMXLVII

R. V. B. CHAVES & CIA LTDA
CNPJ: 17.312.441/0001-21 - INSC. EST.: 9061623423

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2018

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA
MUNICIPAL, ART. 92**

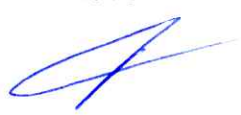
A empresa **R V B CHAVES & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.312.441/0001-21, com sede na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, à Rua Joaquim da Silva Reis, 577, centro, por intermédio de seu representante legal o Sr. **ROMILDO VILAS BOAS CHAVES**, portador da Carteira de Identidade nº. 8.047.028-2/SSP/PR e do CPF/MF nº. 033.628.269-97, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2018**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Servidores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Ibaiti de 27/04/1990.

Ibaiti/PR, 23 de novembro de 2018.



ROMILDO VILAS BOAS CHAVES
CPF/MF: 033.628.269-97
SÓCIO PROPRIETÁRIO

Rua Joaquim da Silva Reis, 577, Centro, Ibaiti - Paraná - Cep: 84.900-000
Fone: 43 - 3546 - 2370



R. V. B. CHAVES & CIA LTDA
CNPJ: 17.312.441/0001-21 - INSC. EST.: 9061623423

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2018

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

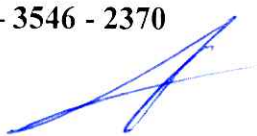
A empresa **R V B CHAVES & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.312.441/0001-21, com sede na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, à Rua Joaquim da Silva Reis, 577, centro, por intermédio de seu representante legal o Sr **ROMILDO VILAS BOAS CHAVES**, portador da Carteira de Identidade nº. 8.047.028-2/SSP/PR e do CPF/MF nº. 033.628.269-97, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018**, não ter recebido do Município de Ibaiti ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **IDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Ibaiti/PR, 23 de novembro de 2018.



ROMILDO VILAS BOAS CHAVES
CPF/MF: 033.628.269-97
SÓCIO PROPRIETÁRIO

Rua Joaquim da Silva Reis, 577, Centro, Ibaiti - Paraná - Cep: 84.900-000
Fone: 43 - 3546 - 2370



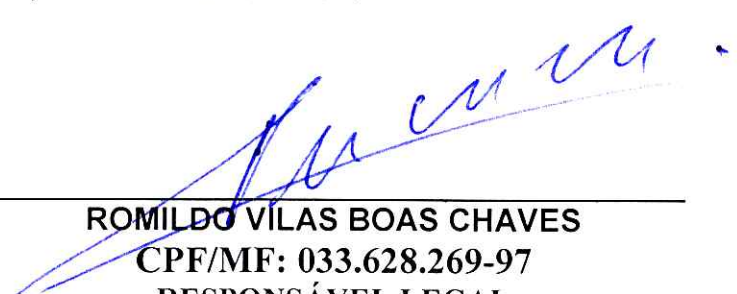

R. V. B. CHAVES & CIA LTDA
CNPJ: 17.312.441/0001-21 - INSC. EST.: 9061623423

ANEXO V

DECLARAÇÃO

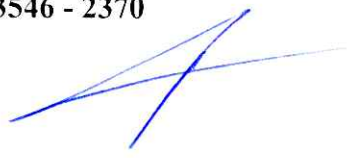
A empresa **R V B CHAVES & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.312.441/0001-21, com sede na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, à Rua Joaquim da Silva Reis, 577, centro, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatória, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ibaiti-PR, 23 de novembro de 2018



ROMILDO VILAS BOAS CHAVES
CPF/MF: 033.628.269-97
RESPONSÁVEL LEGAL

Rua Joaquim da Silva Reis, 577, Centro, Ibaiti - Paraná - Cep: 84.900-000
Fone: 43 - 3546 - 2370




R. V. B. CHAVES & CIA LTDA
CNPJ: 17.312.441/0001-21 - INSC. EST.: 9061623423

ANEXO VI

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2018

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018**, que a proponente empresa **R V B CHAVES & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.312.441/0001-21, com sede na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, à Rua Joaquim da Silva Reis, 577, centro, não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Ibaiti/PR, 23 de novembro de 2018.



ROMILDO VILAS BOAS CHAVES
CPF/MF: 033.628.269-97
SÓCIO PROPRIETARIO

Rua Joaquim da Silva Reis, 577, Centro, Ibaiti - Paraná - Cep: 84.900-000
Fone: 43 - 3546 - 2370



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FMSI
FLS. 150

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
17.312.441/0001-21
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
03/12/2012

NOME EMPRESARIAL
R V B CHAVES & CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda

47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues

47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas

47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho

47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos

47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados

46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

46.35-4-02 - Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante

46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral

46.35-4-99 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente

49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática

47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

R JOAQUIM DA SILVA REIS

NÚMERO

577 A

COMPLEMENTO

A

CEP

84.900-000

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

IBAITI

UF

PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

fisconorte@fisconorte.com.br

TELEFONE

(43) 3546-6027 / (43) 3546-6027

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

03/12/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 22/11/2018 às 19:31:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: R V B CHAVES & CIA LTDA
CNPJ: 17.312.441/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:07:01 do dia 22/11/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/05/2019.

Código de controle da certidão: **365E.963F.EEF5.55B4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17312441/0001-21
Razão Social: RVB CHAVES E CIA LTDA EPP
Endereço: RUA JOAQUIM DA SILVA REIS 577 / CENTRO / IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/11/2018 a 17/12/2018 ✓

Certificação Número: 2018111810550533181893

Informação obtida em 23/11/2018, às 08:38:47.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

2



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019091684-04

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.312.441/0001-21**
Nome: **R V B CHAVES & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/03/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI**

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO Positiva com efeito de negativa 3462/2018**IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.

VALIDADE: 21/02/2019

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMZZ2QE5XX4425BS5

REQUERENTE: O MESMO

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: R V B CHAVES & CIA LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

49808

17.312.441/0001-21

9061623423

584

ENDEREÇO

RUA JOAQUIM DA SILVA REIS, 577 - A - CENTRO CEP: 84900000 Ibaity - PR

ATIVIDADES

Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados, Comércio atacadista de água mineral, Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante, Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente, Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, Comércio atacadista de equipamentos de informática, Padaria e confeitaria com predominância de revenda, Comércio varejista de carnes - açougues, Comércio varejista de bebidas, Comércio varejista de hortifrutigranjeiros, Comércio varejista de artigos de armário, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista de calçados, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Observações:

Ibaity, 23 de Novembro de 2018

Jacob Elias Neto
Fiscal de Tributos
DO 4.313.443-8

Emitido por: JACOB ELIAS NETO

Rua Ver. José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - 84.900-000 - IBAITI-PR
Fone: (43) 3546-7450 - www.ibaiti.pr.gov.br - CNPJ Nº 77.008.068/0001-41



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R V B CHAVES & CIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.312.441/0001-21

Certidão nº: 162868323/2018

Expedição: 22/11/2018, às 19:24:17

Validade: 20/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que R V B CHAVES & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.312.441/0001-21, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90616234-23	17.312.441/0001-21	12/2012

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial R V B CHAVES & CIA LTDA
 Título do Estabelecimento
 Endereço do Estabelecimento RUA JOAQUIM DA SILVA REIS, 577, A - CENTRO - CEP 84900-000
 FONE: (43) 3546-6027
 Município de Instalação IBAITI - PR, DESDE 12/2012
 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018
 Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 4711-3/02 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM
 PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - SUPERMERCADOS
 4635-4/01 - COMERCIO ATACADISTA DE AGUA MINERAL
 4635-4/02 - COMERCIO ATACADISTA DE CERVEJA, CHOPE E REFRIGERANTE
 4635-4/99 - COMERCIO ATACADISTA DE BEBIDAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
 4639-7/01 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL
 4651-6/01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
 4721-1/02 - PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE REVENDA
 4722-9/01 - COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - ACOUGUES
 4723-7/00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
 4724-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento 4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
 4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
 4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
 4763-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
 4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
 4781-4/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS
 4782-2/01 - COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS
 4784-9/00 - COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)
 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	033.628.269-97	ROMILDO VILAS BOAS CHAVES	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	286.473.609-82	SEBASTIAO VILAS BOAS CHAVES	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 22/12/2018.



Estado do Paraná
 Secretaria de Estado da Fazenda
 Coordenação da Receita do Estado

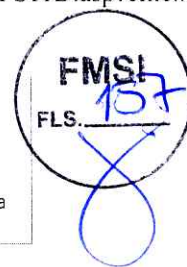
Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

CAD/ICMS Nº 90616234-23

Emitido Eletronicamente via Internet
22/11/2018 19:27:07



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



Handwritten blue ink marks, including a large 'X' and the number '3'.

TERMO DE ABERTURA

LIVRO Diário Nº 006

Este Livro Diário contém, 14 (quatorze) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 014 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: **R. V. B. CHAVES & CIA LTDA - EPP**
Endereço: **RUA JOAQUIM DA SILVA REIS, 577 - A**
Bairro: **CENTRO**
Município: **IBAITI**
UF: **PR**
CNPJ nº: **17.312.441/0001-21**

Registro na Junta Comercial do Paraná
Sob Registro nº 41207495495 em 03/12/2012.

Fundo Municipal de Saúde de Ibaíti

CÓPIA
CONFERE COM ORIGINAL
EM 23/11/18

Conforme Instrução Normativa - DREI nº 011 de 05/12/2013

Data do encerramento do exercício social: 31 de Dezembro de 2017.

IBAITI-PR, 01 de Janeiro de 2017

[Assinatura]
ROMILDO VILAS BOAS CHAVES
CPF: 033.628.269-97
SÓCIO ADMINISTRADOR

[Assinatura]
MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO
CRC: PR-055135/O-8 CPF: 004.298.389-48
TÉCNICO CONTÁBIL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE IBAITI

Termo de Autenticação 18/038977-7

O presente livro foi por mim examinado e confido, adota-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

IBAITI

23/06/18

[Assinatura]
CAROLINE ROBERTA ZANIN ETY N REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
IBAITI - PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

IBAITI - PR

IBAITI - PR

IBAITI - PR

IBAITI - PR

IBAITI - PR

IBAITI - PR

IBAITI - PR

IBAITI - PR

IBAITI - PR

IBAITI - PR

IBAITI - PR

IBAITI - PR

IBAITI - PR

IBAITI - PR

IBAITI - PR

IBAITI - PR

IBAITI - PR

IBAITI - PR

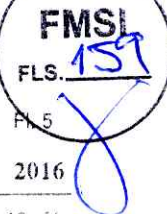
IBAITI - PR

IBAITI - PR

R. V. B. CHAVES & CIA LTDA - EPP

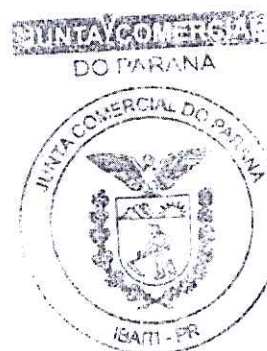
CNPJ: 17.312.441/0001-21

I.E.: 0161611423



BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2017

	2017	2016
ATIVO	929.606,39	1.031.540,65
CIRCULANTE	758.706,39	860.640,65
DISPONIVEL	422.718,78	233.642,92
CAIXA GERAL	422.718,78	233.642,92
CRÉDITOS A REALIZAR	174.699,50	509.799,15
DUPLICATAS A RECEBER	174.699,50	509.799,15
ESTOQUES	161.288,11	117.198,58
MERCADORIAS ADQUIRIDAS TERCEIROS	161.288,11	117.198,58
NÃO CIRCULANTE	170.900,00	170.900,00
IMOBILIZADO	170.900,00	170.900,00
BENS EM OPERAÇÃO	170.900,00	170.900,00
TOTAL DO ATIVO	929.606,39	1.031.540,65



Fundo Municipal de Saúde de Ivaí

CÓPIA

CONFERE COM ORIGINAL

EM 23/11/18

R. V. B. CHAVES & CIA LTDA - EPP

CNPJ: 17.312.441/0001-21

11.11.2017 14:28:42



Fl. 6

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2017

	2017	2016
PASSIVO	929.606,39	1.031.546,65
CIRCULANTE	420.341,58	616.019,76
OBRIGAÇÕES A PAGAR	420.341,58	616.019,76
FORNECEDORES MAT/ SERVIÇOS OPERAC.	392.501,20	592.371,90
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	1.157,60	1.060,58
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	587,88	536,31
OBRIGAÇÕES FISCAIS	23.108,96	22.048,37
OUTRAS OBRIGAÇÕES	5.985,94	0,00
NÃO CIRCULANTE	108.412,37	108.412,37
OBRIGAÇÕES A PAGAR	108.412,37	108.412,37
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	108.412,37	108.412,37
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	400.852,44	307.108,52
CAPITAL	100.000,00	100.000,00
CAPITAL A INTEGRALIZAR	100.000,00	100.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS	300.852,44	207.108,52
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	300.852,44	207.108,52
TOTAL DO PASSIVO	929.606,39	1.031.546,65

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial no valor de R\$ 929.606,39 - Novecentos e vinte e nove mil seiscentos e seis reais e trinta e nove centavos

IBAITI-PR, 31 de Dezembro de 2017.

ROMILDO VILAS BOAS CHAVES
CPF: 03362826997
SÓCIO EMPRESÁRIO

Sd. Administratv

MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO
CRC: PR-055135/O-9 CPF: 004.298.389-48
TÉCNICO CONTÁBIL

SUBSEÇÃO DE REGISTRO
DO PARANÁ



Fundo Municipal de Saúde de Ibaiti
CÓPIA
CONFERE COM ORIGINAL
EM 23/10/18

Marcelo Ribeiro de Moura Bueno
Téc. Contábil
CRC PR 055 135/0

ABENÇO PETICIONAR DE A INSCRIÇÃO DO CÍRCULO DO CONTÁBIL DO MUNICÍPIO



DEMONSTRACAO DO RESULTADO EXERCICIO EM 31/12/2017

	2017	2016
(+) RECEITA BRUTA		
VENDA DE MERCADORIAS.....	4.799.966,30	5.096.326,63
(-) DEDUÇÕES		
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS.....	153.012,90	142.107,27
(=) RECEITA LIQUIDA.....	4.646.752,50	4.953.529,36
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS		
CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS.....	3.962.515,35	4.190.432,81
(=) LUCRO BRUTO.....	684.237,15	763.096,55
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		
(-) DESPESAS COM VENDAS		
SPCIV. DEVEDORES DUVIDOSOS.....	15.000,00	20.300,00
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
PERSONAL E ENCARGOS.....	24.575,22	31.570,77
UTILIDADES E SERVIÇOS.....	368.685,98	417.110,76
DESPESAS GERAIS.....	103.486,77	101.165,94
(=) RES. OPERAC. ANTES RES. FINANCEIRO.....	172.189,13	140.318,58
(-) RESULTADO FINANCEIRO		
DESPESAS FINANCEIRAS.....	2.789,24	152,22
(=) RES. ANTES DESP. C/ TRIBUTOS SOBRE LUCRO.....	169.399,89	140.166,36
(-) IMPOSTO DE RENDA/CONTRIB. SOCIAL		
CONTRIBUICAO SOCIAL.....	15.245,95	12.614,97
IMPOSTO DE RENDA.....	20.408,95	21.124,97
(=) LUCRO LIQUIDO EXERCICIO.....	128.743,92	106.526,43

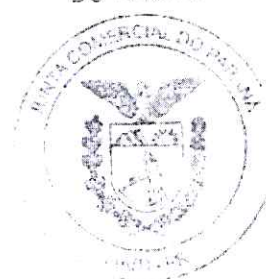
Reconhecemos a exatidão da presente Demonst. do Resultado no valor de R\$ 128.743,92 - Cento e vinte e oito mil setecentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos conforme documentos apresentados.

IBAÍTO-PR, 31 de Dezembro de 2017.

ROMILTO VILAS BOAS CHAVES
CPF: 03362626997
DIRETOR EMPRESARIAL

MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO
CRC PR-055135/O-8 CPF: 004.292.389-49
TÉCNICO CONTÁBIL

PUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



Fundo Municipal de Saúde de Ivaí
CÓPIA
CONFERE COM ORIGINAL
EM 23/11/18

Marcelo Ribeiro de Moura Bueno
Téc. Contábil
CRC PR 055135/8

Atestamos a veracidade da informação contida no demonstrativo de lucro



R.V.B. CHAVES & CIA LTDA - EPP

C.N.E.J.: 17.312.441/0001-31

Inscrição Estadual: 9061623423



DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31/12/2017

(-) SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO.....	173.108,52
(+) LUCRO DO EXERCÍCIO.....	128.743,92
SALDO FINAL DE LUCROS ACUMULADOS.....	300.852,44

Reconhecemos a exatidão da presente demonstração lucros ou prejuízos no valor de R\$ 300.852,44 - (trezentos mil oitocentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos) conforme documentos apresentados.

IBAITI-PR, 31 de Dezembro de 2017.

WILLIAMS VILAS BOAS CHAVES
CPF: 0366284997
SÓCIO EMPRESÁRIO

MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO
CPF: 004.298.389-48
TÉCNICO CONTÁBIL



Fundo Municipal de Saúde de Ibaiti
CÓPIA
CONFERE COM ORIGINAL
EM 22/11/18

RECEBUEIRO DE LUCROS E PREJUÍZOS
REC CONTÁBIL
REC PR 055 13810

Anexo 27750236 A MEMORIAL DE LUCROS E PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO DE 2017

DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - 31/12/2017

FMSI
FLS. 163

HISTÓRICO	CAPITAL A INTEGRALIZAR	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL
SALDO EM 31/12/2016	100.000,00	207.108,52	307.108,52
SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO		-35.000,00	-35.000,00
LUCRO DO EXERCÍCIO		128.743,92	128.743,92
SALDO FINAL	100.000,00	300.852,44	400.852,44

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido no valor de R\$ 400.852,44 - quatrocentos mil oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos conforme documentos apresentados.

IBAITI-PR, 31 de Dezembro de 2017.

ROMILDO VILAS BOAS CHAVES
CPF: 03362826997
SÓCIO/EMPRESÁRIO

MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO
CRC: PR-055135/O-8 CPF: 004.298.389-48
TÉCNICO CONTÁBIL



Fundo Municipal de Saúde de Ibaíti
CÓPIA
CONFERE COM ORIGINAL
EM 23/11/18

Marcelo Ribeiro de Moura Bueno
Téc. Contábil
CRC PR 055135/O

PRESENTE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO BALANÇO DO EXERCÍCIO DE 2017

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2017

FMSI
FLS. 104

Nota 01 - Contexto Operacional

A empresa R. V. B. CHAVES & CIA LTDA - EPP é uma sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Ivaí, Estado do Paraná, Brasil, na Rua Joaquim da Silva Reis, 577, CEP: 84.900-000, inscrita no CNPJ 17.312.441/0001-21, e tem como sua atividade econômica principal o comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados; tributada pelo Lucro Real, com apuração trimestral.

Nota 02 - Apresentação das Demonstrações Contábeis

As principais práticas contábeis na elaboração das Demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC ITG 1000 (Res. Do CFC 1418/12), compreensibilidade, competência, relevância, materialidade, confiabilidade, primazia da essência sobre a forma, prudência, integralidade, comparabilidade e tempestividade, estando assim alinhadas com as Normas Internacionais de Contabilidade.

Nota 03 - Sumário das Principais Práticas Contábeis

Os estoques estão registrados pelo custo médio de aquisição ou produção e demonstrados pelo menor valor entre o custo médio de aquisição ou produção e os valores de reposição ou realização.

Os direitos realizáveis e as obrigações vencíveis após os 12 (doze) meses subsequentes a data das demonstrações contábeis são considerados como não circulante.

O imobilizado está registrado ao custo e não inclui os encargos financeiros incorridos durante o período de construção.

A empresa tem como prática a adoção de regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício, assim como o reconhecimento das receitas e despesas e custos, independente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

Nota 04 - Patrimônio Líquido

O capital social, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), é formado por cotas referentes a 2 (dois) sócios. Ocorreu distribuição de lucros no valor de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais) ao sócio SEBASTIAO VILAS BOAS CHAVES no período.

Nota 05 - Demonstração do Resultado Abrangente

Não foi transcrita a Demonstração do Resultado Abrangente (DRA), pois, não houve mutação no patrimônio líquido durante os exercícios comparados, resultante de transações e outros eventos que não são derivados de transação com os sócios.

Nota 06 - Eventos Subsequentes

E empresa não incorreu em eventos subsequentes favoráveis e desfavoráveis entre o final do período contábil e a data da aprovação das demonstrações contábeis.

Nota 07 - Continuidade dos Negócios

A empresa está operando em sua capacidade plena sob o critério da continuidade das suas atividades empresárias, não havendo qualquer previsão em contrário nos próximos 12 meses.

ROMILDO VILAS BOAS CHAVES

CPF: 02362026997

SÓCIO/EMPRESÁRIO

Soc. Administradora

MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO

CRC: PR-055135/O-8 CPF: 004.298.389-48

TÉCNICO CONTÁBIL

Fundo Municipal de Saúde de Ivaí

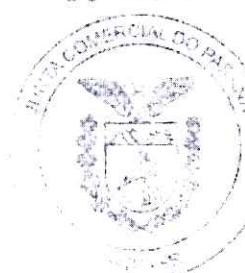
CÓPIA

CONFERE COM ORIGINAL

EM

23/12/18

SECRETARIA DE RECEITAS
DO PARANÁ



Assinado digitalmente por
Téc. Contábil
PR 055135-8

ARQUIVO CONTÁBIL A MANUTENÇÃO DO ARQUIVO DO GOVERNO DO LUCRO

TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO Diário Nº 006

Este Livro Diário contém, 14 (quatorze) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao número 014 e serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

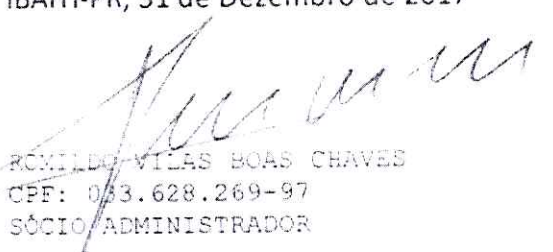
Razão Social: **R. V. B. CHAVES & CIA LTDA - EPP**
Endereço: **RUA JOAQUIM DA SILVA REIS, 577 - A**
Bairro: **CENTRO**
Município: **IBAITI**
UF: **PR**
CNPJ nº: **17.312.441/0001-21**

Registro na Junta Comercial do Paraná
Sob Registro nº 41207495495 em 03/12/2012.

Conforme Instrução Normativa - DREI nº 011 de 05/12/2013

Período de escrituração do livro:
Data de início: 01 de Janeiro de 2017
Data de Término: 31 de Dezembro de 2017

IBAITI-PR, 31 de Dezembro de 2017


ROMILDO VILAS BOAS CHAVES
CPF: 053.628.269-97
SÓCIO ADMINISTRADOR


MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO
CRC: PR-055135/O-8 CPF: 004.298.389-48
TÉCNICO CONTÁBIL

Fundo Municipal de Saúde de Ibaity
CÓPIA
CONFERE COM ORIGINAL
EM 23/11/18

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE Ibaiti

CARTORIO DISTRIBUIDOR
Rua Paraná - Centro
Ibaiti/PR - 84.900-00

TITULAR
RENERIO GONCALVES LEITE
JURAMENTADO
RENERIO GONCALVES LEITE FILHO



Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

R V B CHAVES E CIA LTDA

CNPJ 17.312.441/0001-21, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.



Ibaiti/PR, 22 de Novembro de 2018, 14:41:10

RENERIO GONCALVES LEITE FILHO



Fundo Municipal de Saúde de Ibaiti
CÓPIA

CONFERE COM ORIGINAL
EM 25/11/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ



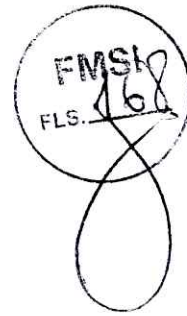
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, inscrito no CNPJ sob nº. 77.008.068/0001-41, neste ato representado pelo Diretor do Departamento de Licitações e Contratos, atesta para os devidos fins que a empresa **R V B CHAVES & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 17.312.441/0001-21, com sede na Rua Joaquim da Silva Reis, 577-A, Centro, nesta cidade de Ibaíti, Estado do Paraná forneceu leite pasteurizado para o Fundo Municipal de Saúde de Ibaíti / Hospital Municipal, conforme Contrato 088/2017, oriundo do Pregão Presencial 026/2017.

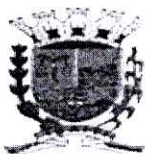
Atestamos que tais materiais fornecidos satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Ibaíti-PR, 22 de novembro de 2018.

FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos
Portaria 1074, de 22/10/2018



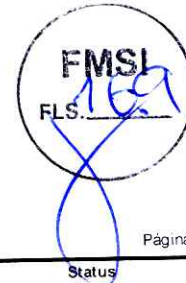
FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION U. S. DEPARTMENT OF JUSTICE	
RECEIVED	
NOV 23 1954	08:56
J. Edgar Hoover	



Fundo Municipal de Saúde de Ibaiti - 2018

Relação de Participantes

Pregão 24/2018



Página 1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores enquadrados na lei complementar nº123/2006			
486846-3	17.312.441/0001-21	R V B CHAVES & CIA LTDA	Classificado
Qtde de fornecedores: 001			
Qtde total de fornecedores: 001			

A

3



Fundo Municipal de Saúde de Ibaiti - 2018
Relatorio de Lances dos Fornecedores
Pregão 24/2018



Página 1

Objeto: AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO PARA UTILIZAÇÃO NA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE IBAITI

Lote: 0001 Item: 0001 LEITE PASTEURIZADO - 1L

Leite pasteurizado - padronizado - homogeneizado - embalagem 1L

Marca/Modelo:

Quantidade:

15.000,00

Fornecedor: 486846 R V B CHAVES & CIA LTDA

COAFLEP

Vencedor

Rodada

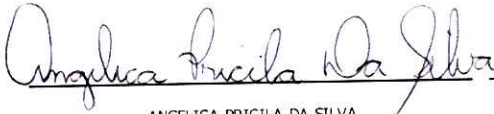
Valor

Lance Inicial

2,78

1

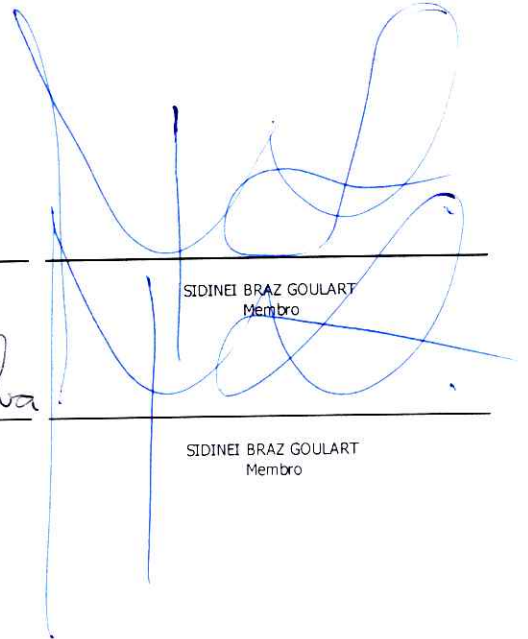
2,78



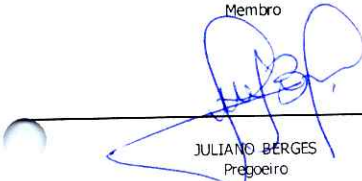
ANGELICA PRICILA DA SILVA
Membro



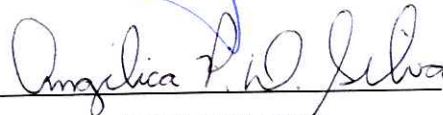
JULIANO BERGES
Pregoeiro



SIDINEI BRAZ GOULART
Membro

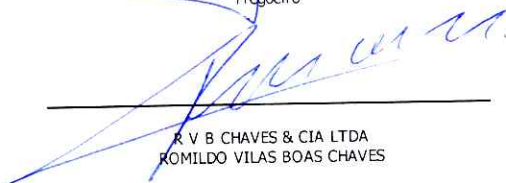


JULIANO BERGES
Pregoeiro



ANGELICA PRICILA DA SILVA
Membro

SIDINEI BRAZ GOULART
Membro



R V B CHAVES & CIA LTDA
ROMILDO VILAS BOAS CHAVES



2

Mundo Municipal de Saúde de Ibaiti - 20

Mapa da Licitação

Pregão 24/2018

Página 1

Data abertura: 23/11/2018

Data julgamento: 23/11/2018

Data homologação:

CNPJ: 17.312.441/0001-21

Produto	UN	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO				
001 LEITE PASTEURIZADO - 1L	L	15.000,00	2,78 *	COAFLEP
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR			41.700,00	
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				

A

2

FLS
FMSI
24

CNPJ: 17.312.441/0001-21 - R.V.B. CHAVES & CIA LTDA

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

23/11/2018 09:29:52

Emitido por: Sidinei Braz Goulart, na versão: 5520 s



Mundo Municipal de Saúde de Ibaiti - 20

Classificação por Fornecedor

Pregão 24/2018

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
								41.700,00	
	Fornecedor: 486846-3 R V B CHAVES & CIA LTDA								
	Email: rvbchaves@gmail.com								
	Representante: 486848-0 ROMILDO VILAS BOAS CHAVES							41.700,00	
	Lote 001 - AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO							41.700,00	*
	001 9076 LEITE PASTEURIZADO - 1L	L	15.000,00	Classificado	COAFLEP		2,78		
	Leite pasteurizado - padronizado - homogeneizado - embalagem 1L								
VALOR TOTAL:								41.700,00	





Fundo Municipal de Saúde de Ibaiti - 2018
Análise fechamento pregão - Menor valor por item
Licitação de 24 a 24

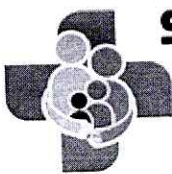


Página 1

Qtd	Produto	Valor Estimado	Valor Obtido	Somatória Est.	Somatória Obt.	Economia	%
Licitação: 024	AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO PARA UTILIZAÇÃO NA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE IBAITI	2,79	2,78	41.850,00	41.700,00	150,00	0,36
Lote: 1	AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO	2,79	2,78	41.850,00	41.700,00	150,00	0,36
15.000,00	9076 LEITE PASTEURIZADO - 1L	2,79	2,78	41.850,00	41.700,00	150,00	0,36

A

Handwritten signature and initials in blue ink.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAÍTI
Fundo municipal de saúde de Ibaíti
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 09.421.426/0001-93



**ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS
ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, REFERENTES AO EDITAL DE PREGÃO Nº 24/2018**

Aos vinte e três dias de novembro de 2018 (23/11/2018), às 09:00 horas (nove horas), na Sala de Reuniões da Prefeitura do Município de Ibaíti, em sessão pública, reuniram-se os Srs. **JULIANO BERGES - Pregoeiro, ANGÉLICA PRICILA DA SILVA e SIDINEI BRAZ GOULART, Equipe de Apoio**, designados pela Portaria nº 1062/2018, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 01 – “Proposta de Preços” e nº 02 – “Habilitação” referentes à **AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES NA UNIDADE HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES , PELO PERÍODO DE 12 Meses** - relativos ao objeto do **Pregão Nº 24/2018**. Aberta a Sessão pelo Sr. Pregoeiro, verificou-se que houve protocolo dos envelopes 01-Proposta de Preços e 02-Habilitação da empresa:

PARTICIPANTES					
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta	Prazo de entrega
R V B CHAVES & CIA LTDA	17.312.441/0001-21	ROMILDO VILAS BOAS CHAVES	033.628.269-97	30 (dias)	Diariamente

Foi dado início ao credenciamento, após serem conferidos os documentos relativos ao credenciamento da proponente, os mesmos foram rubricados, pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e demais presentes. O Pregoeiro declarou a proponente credenciada e apta a participar efetivamente da fase de lances verbais. Em seguida foram apresentados os envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Habilitação da proponente credenciada e rubricados pelo Pregoeiro, membros de Equipe de Apoio e representante da empresa. Na sequência, foi aberto o envelope nº. 01 “Proposta de Preços” da proponentes e rubricadas a propostas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representante presente. Após conferida e analisada a proposta, foi feita a leitura do CD com a proposta de preços gravadas no Programa ESCP, passou-se para a fase de lances verbais.

Após os lances, sagraram vencedoras as seguintes empresas, com os seguintes valores:

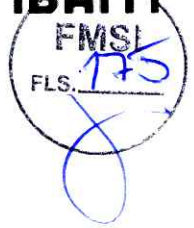
VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quant	Preço
R V B CHAVES & CIA LTDA	1	1	LEITE PASTEURIZADO - 1L Leite pasteurizado - padronizado - homogeneizado - embalagem 1L.	COAFLEP	15.000,00	2,78

FONE/FAX (43) 3546-7700 – Site: www.ibaiti.pr.gov.br

Rua Dr. Francisco de Oliveira, 693 – Centro – CEP: 84.900-000 – IBAÍTI - PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAÍ
Fundo municipal de saúde de Ibaí
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 09.421.426/0001-93

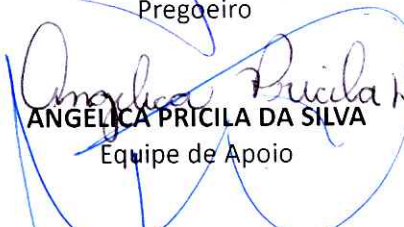


A Administração logrou êxito na economia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), equivalentes a 0,36% do valor total estimado para o certame, ou seja, o valor cotado dos produtos na somatória estimada foi de R\$ 41.850,00 (quarenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais), sendo o total da licitação a ser contratada na somatória obtida de um total de R\$ 41.700,00 (Quarenta e Um Mil e Setecentos Reais).

Partiu-se para a abertura dos envelopes de n. 02 – documentação de habilitação da empresa declarada vencedora, onde foi constatado que a mesma cumpriu todas as exigências do Edital. Ao final de todo o certame, o pregoeiro e sua equipe de apoio declararam o valor total da licitação, que foi de R\$ 41.700,00 (Quarenta e Um Mil e Setecentos Reais). Ato contínuo foi questionado pelo Sr. Pregoeiro a intenção de apresentação de recurso ou qualquer ato questionatório decorrente do certame ou do procedimento, sendo que o licitante presente credenciado dispensou expressamente tal direito. Com a aprovação de todos os presentes, o pregoeiro e a Equipe de Apoio deram por encerrada a presente sessão, registrando em ata a sua sugestão ao Secretário Municipal de Saúde suas apreciações no sentido que seja **HOMOLOGADA** a presente Licitação. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será por todos assinada.


JULIANO BERGES
Pregoeiro


ANGÉLICA PRÍCILA DA SILVA
Equipe de Apoio


SIDINEI BRAZ GOULART
Equipe de Apoio


ROMILDO VILAS BOAS CHAVES
R V B Chaves & Cia Ltda
CNPJ 17.312.441/0001-21

MUNICÍPIO DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, REFERENTES AO EDITAL DE PREGÃO Nº 24/2018

Aos vinte e três dias de novembro de 2018 (23/11/2018), às 09:00 horas (nove horas), na Sala de Reuniões da Prefeitura do Município de Ibaity, em sessão pública, reuniram-se os Srs. JULIANO BERGES - Pregoeiro, ANGÉLICA PRICILA DA SILVA e SIDINEI BRAZ GOULART, Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 1084/2018, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 01 – “Proposta de Preços” e nº 02 – “Habilitação” referentes à AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES NA UNIDADE HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES - relativos ao objeto do Pregão Nº 24/2018. Aberta a Sessão pelo Sr. Pregoeiro, verificou-se que houve protocolo dos envelopes 01-Proposta de Preços e 02-Habilitação da empresa:

PARTICIPANTES

Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta	Prazo de entrega
R V B CHAVES & CIA LTDA	17.312.441/0001-21	ROMILDO VILAS BOAS CHAVES	033.628.269-97	30 (dias)	Diariamente

Foi dado início ao credenciamento, após serem conferidos os documentos relativos ao credenciamento da proponente, os mesmos foram rubricados, pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e demais presentes. O Pregoeiro declarou a proponente credenciada e apta a participar efetivamente da fase de lances verbais. Em seguida foram apresentados os envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Habilitação da proponente credenciada e rubricados pelo Pregoeiro, membros de Equipe de Apoio e representante da empresa. Na sequência, foi aberto o envelope nº. 01 “Proposta de Preços” da proponentes e rubricadas a propostas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representante presente. Após conferida e analisada a proposta, foi feita a leitura do CD com a proposta de preços gravadas no Programa ESCP, passou-se para a fase de lances verbais.

Após os lances, sagraram vencedoras as seguintes empresas, com os seguintes valores:

VENCEDORES

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quant	Preço
R V B CHAVES & CIA LTDA	1	1	LEITE PASTEURIZADO - 1L Leite pasteurizado - padronizado - homogeneizado - embalagem 1L.	COAFLEP	15.000,00	2,78

A Administração logrou êxito na economia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), equivalentes a 0,36% do valor total estimado para o certame, ou seja, o valor cotado dos produtos na somatória estimada foi de R\$ 41.850,00 (quarenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais), sendo o total da licitação a ser contratada na somatória obtida de um total de R\$ 41.700,00 (Quarenta e Um Mil e Setecentos Reais).

Partiu-se para a abertura dos envelopes de n. 02 – documentação de habilitação da empresa declarada vencedora, onde foi constatado que a mesma cumpriu todas as exigências do Edital. Ao final de todo o certame, o pregoeiro e sua equipe de apoio declararam o valor total da licitação, que foi de R\$ 41.700,00 (Quarenta e Um Mil e Setecentos Reais). Ato contínuo foi questionado pelo Sr. Pregoeiro a intenção de apresentação de recurso ou qualquer ato questionatório decorrente do certame ou do procedimento, sendo que o licitante presente credenciado dispensou expressamente tal direito. Com a aprovação de todos os presentes, o pregoeiro e a Equipe de Apoio deram por encerrada a presente sessão, registrando em ata a sua sugestão ao Secretário Municipal de Saúde suas apreciações no sentido que seja HOMOLOGADA a presente Licitação. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será por todos assinada.

JULIANO BERGES
Pregoeiro

ANGÉLICA PRICILA DA SILVA
Equipe de Apoio

SIDINEI BRAZ GOULART
Equipe de Apoio

ROMILDO VILAS BOAS CHAVES
R V B Chaves & Cia Ltda
CNPJ 17.312.441/0001-21



Secretaria Municipal de Saúde de Ibaíti

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO –
SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



RELATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018-FMSI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 127/2018

1. DADOS GERAIS

Objeto: AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES NA UNIDADE HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Data do Edital: 07/11/2018

Procuradores que aprovaram o Edital: Valdemir Braz Bueno e Juventino Antonio de Moura Santana.

Publicação do Edital: Jornal Folha de Londrina – pág. 3 – Edição de 07 de novembro de 2018; Diário Oficial do Município de Ibaíti – pág. 6 – Edição nº 1304, de 07 de novembro de 2018; Registro no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE-PR, em 07 de novembro de 2018; Mural de Licitações do Município de Ibaíti, no site <https://www.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>, em 07 de novembro de 2018.

Recebimento dos envelopes 1 e 2: até 09h00min do dia 23/11/2018;

Abertura dos envelopes de habilitação (Envelope 1): dia 23/11/2018 às 09h00min

PREGOEIRO: Juliano Berges

MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO: Angélica Pricila da Silva e Sidinei Braz Goulart

Portaria nº. 1084, de 01/11/2018.

2) DO CERTAME

2.1) Participantes:

Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente
R. V. B. CHAVES & CIA LTDA	17.312.441/0001-21	ROMILDO VILAS BOAS CHAVES	033.628.269-97

2.2) Classificação de proposta:

Nome do proponente	CNPJ do proponente
R. V. B. CHAVES & CIA LTDA	17.312.441/0001-21

2.3) Dos Recursos referentes à Fase de Classificação:

NÃO HOUE

2.4) Habilitada:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO –
SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



Secretaria Municipal de Saúde de Ibaíti

Nome do proponente	CNPJ do proponente
R. V. B. CHAVES & CIA LTDA	17.312.441/0001-21

Após a fase dos lances verbais, foi aberto o envelope de documentação de habilitação, onde foi constatado que a proponente cumpriu com todas as exigências do edital.

2.5) DOS VENCEDORES:

Nome do Vencedor	CNPJ do proponente	Valor R\$	Valor por extenso R\$
R V B CHAVES & CIA LTDA	17.312.441/0001-21	41.700,00	Quarenta e Um Mil e Setecentos Reais

2.7) Dos Recursos referentes à Fase de Classificação:

Não houve registro de recursos.

3) DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Valor estimado do Edital: R\$ 41.850,00 (quarenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais)

Valor obtido no certame: R\$ 41.700,00 (Quarenta e Um Mil e Setecentos Reais).

Economia real no certame: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

Percentual de economia: 0,36%

Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018 - Processo Administrativo nº 127/2018, proposta e documentos do participante.

Encaminhe-se este documento para decisão da autoridade superior.

Ibaíti (PR), 12 de dezembro de 2018.

JULIANO BERGES

Pregoeiro

Portaria nº 1084 de 01/11/2018

ANGÉLICA PRICILA DA SILVA

Equipe de Apoio

Portaria nº 1084 de 01/11/2018

SIDINEI BRAZ GOULART

Equipe de Apoio

Portaria nº 1084 de 01/11/2018



Secretaria Municipal de Saúde de Ibaiti

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO –
SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



ATO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo 127, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018**, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, **ratifico a ADJUDICAÇÃO** feita pela Comissão de Licitações, nomeada pela Portaria nº 1084 de 01/11/2018, aos vencedores correspondentes aos itens correlatos ao Edital em epígrafe e **HOMOLOGO** o presente processo. Uma vez cumpridas às formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Ibaiti – Paraná, 12 de dezembro de 2018.


ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal


WILHA GALDINO ALVES
Secretário Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE IBAÍ
ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018-FMSI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 127/2018

1. DADOS GERAIS

Objeto: AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES NA UNIDADE HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍ, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Data do Edital: 07/11/2018

Procuradores que aprovaram o Edital: Valdemir Braz Bueno e Juvenino Antonio de Moura Santana.

Publicação do Edital: Jornal Folha de Londrina – pág. 3 – Edição de 07 de novembro de 2018; Diário Oficial do Município de Ibaí – pág. 6 – Edição nº 1304, de 07 de novembro de 2018; Registro no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE-PR, em 07 de novembro de 2018; Mural de Licitações do Município de Ibaí, no site <https://www.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>, em 07 de novembro de 2018.

Recebimento dos envelopes 1 e 2: até 09h00min do dia 23/11/2018;

Abertura dos envelopes de habilitação (Envelope 1): dia 23/11/2018 às 09h00min

PREGOEIRO: Juliano Berges

MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO: Angélica Pricila da Silva e Sidinei Braz Goulart
Portaria nº. 1084, de 01/11/2018.

2) DO CERTAME

2.1) Participantes:

Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente
R. V. B. CHAVES & CIA LTDA	17.312.441/0001-21	ROMILDO VILAS BOAS CHAVES	033.628.269-97

2.2) Classificação de proposta:

Nome do proponente	CNPJ do proponente
R. V. B. CHAVES & CIA LTDA	17.312.441/0001-21

2.3) Dos Recursos referentes à Fase de Classificação:

NÃO HOUVE

2.4) Habilitada:

Nome do proponente	CNPJ do proponente
R. V. B. CHAVES & CIA LTDA	17.312.441/0001-21

Após a fase dos lances verbais, foi aberto o envelope de documentação de habilitação, onde foi constatado que a proponente cumpriu com todas as exigências do edital.

2.5) DOS VENCEDORES:

Nome do Vencedor	CNPJ do proponente	Valor R\$	Valor por extenso R\$
R V B CHAVES & CIA LTDA	17.312.441/0001-21	41.700,00	Quarenta e Um Mil e Setecentos Reais

2.7) Dos Recursos referentes à Fase de Classificação:

Não houve registro de recursos.

3) DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Valor estimado do Edital: R\$ 41.850,00 (quarenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais)

Valor obtido no certame: R\$ 41.700,00 (Quarenta e Um Mil e Setecentos Reais).

Economia real no certame: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

Percentual de economia: 0,36%

Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018 - Processo Administrativo nº 127/2018, proposta e documentos do participante.
Encaminhe-se este documento para decisão da autoridade superior.

Ibaíti (PR), 12 de dezembro de 2018.

JULIANO BERGES

Pregoeiro

Portaria nº 1084 de 01/11/2018

ANGÉLICA PRICILA DA SILVA

Equipe de Apoio

Portaria nº 1084 de 01/11/2018

SIDINEI BRAZ GOULART

Equipe de Apoio

Portaria nº 1084 de 01/11/2018

ATO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo 127, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018**, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, **ratifico a ADJUDICAÇÃO** feita pela Comissão de Licitações, nomeada pela Portaria nº 1084 de 01/11/2018, aos vencedores correspondentes aos itens correlatos ao Edital em epígrafe e **HOMOLOGO** o presente processo. Uma vez cumpridas às formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Ibaíti – Paraná, 12 de dezembro de 2018.

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

WILHA GALDINO ALVES

Secretário Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

- 1 -

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2018
Pregão Presencial Nº 024/2018

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, entidade de direito público interno, CNPJ nº 77.008.068/0001-41, com sede na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, n.º 23, Centro, Ibaiti – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Antonely de Cássio Alves de Carvalho, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ 09.421.426/0001-93, fundo público vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **WILHA GALDINO ALVES**

CONTRATADO: **R V B CHAVES & CIA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 17.312.441/0001-21, com sede na **RUA JOAQUIM DA SILVA REIS, 577 A - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO**, Município de **Ibaiti/PR**, representado pelo Sr(a) **ROMILDO VILAS BOAS CHAVES**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 033.628.269-97.

OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES NA UNIDADE HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DENOMINAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO Nº 024/2018, QUE JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DA CONTRATADA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, OBRIGANDO AS PARTES EM TODOS OS SEUS TERMOS, PASSAM A INTEGRAR ESTE INSTRUMENTO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO**

VALOR TOTAL DO CONTRATO: **41.700,00 (Quarenta e Um Mil e Setecentos Reais).**

ITENS DO CONTRATO: **1.**

SOLICITANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**

FORO: **Comarca de Ibaiti/Pr.**

Ibaiti/Pr., treze dias de dezembro de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI/PR

CNPJ nº 09.421.426/0001-93

WILHA GALDINO ALVES

Gestor

CONTRATANTE

R V B CHAVES & CIA LTDA

CNPJ nº 17.312.441/0001-21

ROMILDO VILAS BOAS CHAVES

CONTRATADA

RAFAEL SILVA GIANINI

Fiscal do Contrato



04.086.793/0001-64

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2018
Pregão Presencial Nº 024/2018

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, entidade de direito público interno, CNPJ nº 77.008.068/0001-41, com sede na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, n.º 23, Centro, Ibaíti – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Antonely de Cássio Alves de Carvalho, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ 09.421.426/0001-93, fundo público vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **WILHA GALDINO ALVES**

CONTRATADO: **R V B CHAVES & CIA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **17.312.441/0001-21**, com sede na **RUA JOAQUIM DA SILVA REIS, 577 A - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO**, Município de **Ibaíti/PR**, representado pelo Sr(a) **ROMILDO VILAS BOAS CHAVES**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº **033.628.269-97**.

OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES NA UNIDADE HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DENOMINAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO Nº 024/2018, QUE JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DA CONTRATADA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, OBRIGANDO AS PARTES EM TODOS OS SEUS TERMOS, PASSAM A INTEGRAR ESTE INSTRUMENTO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO**

VALOR TOTAL DO CONTRATO: **41.700,00 (Quarenta e Um Mil e Setecentos Reais)**.

ITENS DO CONTRATO: 1.

SOLICITANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**

FORO: **Comarca de Ibaíti/Pr.**

Ibaíti/Pr., treze dias de dezembro de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI/PR
CNPJ nº 09.421.426/0001-93
WILHA GALDINO ALVES
Gestor
CONTRATANTE

R V B CHAVES & CIA LTDA
CNPJ nº 17.312.441/0001-21
ROMILDO VILAS BOAS CHAVES
CONTRATADA

RAFAEL SILVA GIANINI
Fiscal do Contrato